



**PREGÃO  
ELETRÔNICO  
81/2025**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER UMA SOLUÇÃO EDUCACIONAL TECNOLÓGICA INTEGRADA VOLTADA AO ENSINO DE PROGRAMAÇÃO, ROBÓTICA E CULTURA DIGITAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 5.485.160,00** (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta reais)

**PLATAFORMA DE DISPUTA**

BLL COMPRAS  
<https://bllcompras.com>

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

23 de dezembro de 2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

MENOR PREÇO por LOTE

**MODO DE DISPUTA**

ABERTO

**Prioridade para ME/EPP/MEI (Lei 123/2006)**

03/05

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

1982

## SUMÁRIO

PREÂMBULO .....	3
1 DO OBJETO .....	4
2 DA PARTICIPAÇÃO .....	6
3 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME .....	7
4 DA PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS ME/EPP .....	7
5 DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS .....	8
6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS .....	8
7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	9
8 DA PROPOSTA .....	10
9 DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA .....	12
10 DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA .....	12
11 DA PROVA DE CONCEITO (POC) .....	14
12 PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO .....	15
13 DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR .....	16
14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	17
15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	17
16 DO CONTRATO .....	17
17 DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO .....	18
18 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO .....	18
19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: .....	19
20 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	19
21 A FISCALIZAÇÃO .....	20
22 DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE .....	20
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	23
ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO .....	51
ANEXO III – CONTRATO .....	53
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA .....	65
ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD .....	67
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME E EPP .....	68
ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS .....	69
ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO .....	70
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	71
ANEXO X - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....	72
ANEXO XI – JUSTIFICATIVA DA INDIVISIBILIDADE DO LOTE .....	94



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

#### PREÂMBULO

O **Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR**, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.425.314/0001-35, com endereço no paço municipal situado a Rua João XXIII, nº 144, Centro, CEP 85.875-000, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Decreto Municipal nº 471/2023 de 21/12/2023.

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema de plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, aqui denominada Pregoeira, **THAIS NASCIMENTO MOREIRA**, nomeada pelo decreto 479/2025 juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até o dia 23/12/2025, às 08:00

#### ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

23/12/2025, às 08:30

#### INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

23/12/2025, às 08:31

**VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 5.485.160,00** (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta reais)



### O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS

<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO</b>
<b>ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO</b>
<b>ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA</b>
<b>ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD</b>
<b>ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME E EPP</b>
<b>ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATP</b>
<b>ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>
<b>ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>

### ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná <https://www.stitaipu.pr.gov.br/portal-da-transparencia.html>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: [licitacao.pmsti@gmail.com](mailto:licitacao.pmsti@gmail.com) ou telefone: 0800 808 0135 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

**Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico nº 81/2025 será regido pelas seguintes condições gerais:**

### 1 DO OBJETO

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER UMA SOLUÇÃO EDUCACIONAL TECNOLÓGICA INTEGRADA VOLTADA AO ENSINO DE PROGRAMAÇÃO, ROBÓTICA E CULTURA DIGITAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

**1.2** Detalhamento do objeto, abrange um pacote completo de plataforma digital e serviços correlatos, incluindo:

- Plataforma Digital Gamificada para Alunos: licenciamento de plataforma educacional para todos os alunos e professores do Ensino Fundamental (com possibilidade de extensão à EJA), contendo funcionalidades gamificadas para aprendizagem de Computação – simuladores 3D, desafios interativos e personagem tutora virtual com voz em português – com conteúdos alinhados à BNCC de Computação (cobrindo Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital). A plataforma deve operar tanto online quanto offline, garantindo acesso mesmo sem internet estável, com sincronização posterior dos dados. Inclui ferramentas de acompanhamento do progresso dos alunos, possibilitando aprendizagem ativa, lúdica e segura.
- Portal de Acompanhamento para Pais e Responsáveis: módulo (web e/ou aplicativo móvel) dedicado aos pais/responsáveis, para ampliar a participação da comunidade e a



transparência do processo educativo. Deverá permitir que cada responsável, mediante login seguro, acompanhe o desempenho do aluno, incluindo frequência de uso, missões concluídas, competências desenvolvidas e conquistas obtidas. Também deverá prover comunicação escola-família integrada, permitindo que professores/gestores enviem notificações ou mensagens aos pais (e vice-versa) para informar tarefas, elogios ou esclarecer dúvidas. Idealmente, o portal oferecerá conteúdos orientativos (dicas de segurança digital, tutoriais sobre pensamento computacional, etc.) para engajar as famílias no apoio à educação digital dos alunos.

- Ferramentas de Gestão para Secretaria e Escolas: implementação de painéis de controle e relatórios para gestores educacionais (Secretaria Municipal de Educação, diretores e coordenadores escolares) com indicadores em tempo real do uso da plataforma, progresso dos alunos e cumprimento de metas. Os dashboards devem permitir filtros por escola, série, turma, etc., identificando unidades com menor engajamento para intervenções direcionadas. A solução deve gerar relatórios automatizados e exportáveis, alinhados às exigências federais (SIMEC/MEC), facilitando a comprovação de inclusão de Computação no currículo e formação docente para fins de VAAR. Esses relatórios devem atender, por exemplo, ao registro no SIMEC até 31/08/2026 das evidências de currículo atualizado e professores capacitados, conforme condicionalidades do VAAR. A plataforma de gestão deverá também suportar o monitoramento de metas contratuais (ex.: 90% de alunos acessando semanalmente, 100% dos professores envolvidos no programa formados até certa data, realização dos eventos etc.), sinalizando automaticamente o cumprimento ou não de cada meta. Tudo isso com observância à LGPD, controle de acessos por perfil (diretor visualiza sua escola, Secretaria visualiza todas) e mecanismos de segurança e backup dos dados.

- Formação Docente Inicial e Continuada, com Suporte Técnico-Pedagógico: serviços de capacitação dos professores e acompanhamento contínuo durante toda a vigência (48 meses). Inclui formação inicial de no mínimo 8 horas por professor envolvido, preferencialmente realizada nas primeiras semanas de implantação, cobrindo tanto o uso da plataforma quanto metodologias pedagógicas para integrá-la ao cotidiano escolar. Adicionalmente, a contratada deverá prover formação continuada ao longo do contrato, mediante oficinas periódicas, webinars ou cursos de atualização (por exemplo, uma formação por ano ou conforme necessidade) para aprimorar práticas e introduzir novidades. Paralelo a isso, deve ser oferecido suporte técnico-pedagógico contínuo aos docentes: canais dedicados (chat, e-mail, telefone) para tirar dúvidas de uso, resolver problemas técnicos e orientar projetos, com garantia de níveis de serviço – por exemplo, tempo máximo de resposta de 24 horas úteis a qualquer solicitação. A contratada deverá emitir relatórios mensais de suporte prestado (número de chamados, tempo de resolução, índice de satisfação), bem como apoiar a criação de uma comunidade de prática entre os professores (fórum ou rede colaborativa interna para troca de experiências e materiais). O objetivo é assegurar que a tecnologia seja efetivamente incorporada à sala de aula: professores confiantes e capacitados, com acompanhamento constante, elevam as chances de sucesso do programa e geram evidências formais para cumprimento das exigências do VAAR no tocante à formação continuada.

- Laboratório Tecnológico Itinerante para Eventos de Inovação: realização de eventos práticos de inovação tecnológica ao longo do contrato, utilizando um laboratório móvel itinerante (caminhão ou ônibus adaptado) para levar experiências hands-on de robótica e programação às escolas e comunidades. Serão fornecidas pela contratada todas as



estruturas e equipamentos necessários – veículo adaptado com computadores/notebooks, kits de robótica, impressora 3D física, kits de eletrônica e demais recursos para oficinas de tecnologia – bem como equipe especializada (instrutores e monitores) para conduzir as atividades. Cada evento deverá ter programação previamente aprovada pela Secretaria (roteiro de oficinas, cronograma de visitas das turmas, etc.) e resultar em relatório detalhado por parte da contratada (descrevendo as atividades realizadas, público atendido, evidências como fotos/vídeos e lista de presença) para fins de acompanhamento e prestação de contas. Tais eventos presenciais complementarão o uso da plataforma digital, permitindo que os alunos apliquem de forma tangível os conceitos aprendidos virtualmente, fortalecendo o engajamento de alunos, professores, pais e da comunidade em geral na iniciativa de educação tecnológica.

### 1.3 DA INDIVISIBILIDADE DOS LOTES

A contratação será formalizada via Pregão Eletrônico, critério menor preço global, em lote único, abrangendo todos os componentes acima de forma integrada. Trata-se de um pacote indivisível em virtude da interdependência das ferramentas e serviços, conforme justificativas técnicas adiante. A vigência inicial do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura, contemplando vários anos letivos para implantação plena e consolidação dos resultados pedagógicos esperados.

## 2 DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

**2.2** Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou telefone **(41) 3097- 4600 (Telefone/WhatsApp)**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos para habilitação.

**2.2.1** – Os documentos exigidos para habilitação mencionado no item 2.2 deste edital serão obrigatórios apenas para a empresa vencedora do certame, sendo facultada sua apresentação previamente pelas demais licitantes.

**2.3** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

**2.4** Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

**2.5** A contratada deverá fornecer os itens do objeto em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso, qualidade e segurança.

**2.6** Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga e demais encargos necessários à entrega, correrão por conta exclusiva da contratada.

**2.7** A contratada responderá por quaisquer danos decorrentes do fornecimento dos materiais, inclusive quanto à substituição de itens defeituosos, em desconformidade ou em desacordo com o Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.



**2.8** Caberá à contratada efetuar o pagamento de todos os tributos, impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento, assumindo integral responsabilidade administrativa, fiscal, civil e trabalhista vinculada à sua atividade empresarial.

**2.9** As entregas deverão ser realizadas nas unidades administrativas e secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

### **3 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**3.1** Não poderão participar do certame:

**3.1.1** Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

**3.1.2** Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.

**3.1.3** Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**3.1.4** Empresa que não possua representante cadastro no sistema Bolsa de Licitações do Brasil.

**3.1.5** Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos.

**3.1.6** Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4 DA PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS ME/EPP**

**4.1** Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

**4.1.1** Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) o tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei.

**4.1.2** Tendo em vista que o valor estimado global da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta licitação, não será exclusiva para ME, EPP ou MEI, nos termos do art. 48, I da LC 123/2006.

**4.1.3** Todavia, ficam assegurados os benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006, como o direito de preferência e o prazo para regularização fiscal, conforme disposto neste Edital.

**4.1.4** Em conformidade com a Lei Municipal nº 2068/2024, será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Município de Santa Terezinha de Itaipu e na região oeste do Estado do Paraná, observando-se:

**I** – será assegurada preferência às MEs e EPPs locais cujas propostas estejam até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, conforme arts. 1º e 3º, §2º, da Lei Municipal nº 2068/2024;

**II** – não havendo MEs ou EPPs sediadas no Município dentro do limite do inciso anterior, a prioridade poderá ser estendida às MEs/EPPs microrregionais e regionais, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2068/2024;

**III** – nas contratações diretas por dispensa de licitação, deverá ser dada preferência às MEs e EPPs locais, quando houver pelo menos 3 (três) empresas aptas no município, conforme art. 10 da Lei Municipal nº 2068/2024;



**IV** – a aplicação da preferência prevista nesta Lei Municipal não afasta nem substitui o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 a 49 da LC 123/2006, que permanecerão plenamente vigentes e cumulativos, quando compatíveis.

**Parágrafo único** - A aplicação da preferência observará obrigatoriamente os limites da LC 123/2006 e da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da competitividade do certame.

## **5 DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS**

**5.1** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.2** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.3** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**5.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Santa Terezinha de Itaipu a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.6** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.7** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

**5.8** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

**6.1** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas, momento em que se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.





**6.2** O envio da proposta ocorrerá mediante uso de chave de acesso e senha previamente cadastradas no sistema.

**6.3** A apresentação dos documentos de habilitação, conforme relacionados no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhados das declarações exigidas neste Edital, será obrigatória somente para o licitante vencedor, sendo facultada sua apresentação antecipada pelas demais empresas, conforme disposto no item 2.2.1 deste Edital.

**6.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, hipótese em que será aplicado o benefício previsto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.5** Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens do sistema ou de falhas de conexão.

**6.6** Até a abertura da sessão pública, será facultado aos licitantes substituir ou retirar a proposta eventualmente enviada, bem como os documentos de habilitação, caso tenham optado por sua apresentação antecipada.

**6.7** Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

**6.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para análise do Pregoeiro e acesso público após o encerramento da etapa de lances.

**6.9** Em caso de inabilitação do licitante melhor classificado, o Pregoeiro convocará, na ordem de classificação, os licitantes remanescentes que tenham apresentado proposta válida, para que apresentem a documentação de habilitação, no prazo fixado, por meio do chat do sistema, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

## **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao Anexo II - Documentos exigidos para Habilitação, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos IV, V e VI.

**7.2** Os documentos de habilitação devem ser enviados juntamente da proposta ajustada da empresa, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital.

**7.3** As declarações contidas nos Anexos IV, V e VI, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação.

**7.4** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.5** O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

**7.6** O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará.



**7.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.8** As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

**7.9** A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa aos requisitos legais.

**7.10** A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benesse que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

## 8 DA PROPOSTA

**8.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, quando for o caso, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo “**MARCA PRÓPRIA**”. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**8.3** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.3.1** Valor do Lote;

**8.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.7** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**8.8** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.

**8.9** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**8.10** A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.11** Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos



benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.12** É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

**8.13** Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**8.14** Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).

**8.15** Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

**8.15.1** Considerando a instrução normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022, "Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração." Cabe a empresa licitante por meio de diligência do pregoeiro comprovar que a sua proposta é exequível, caso não consiga comprovar a sua proposta será desclassificada.

**8.16** No caso dos itens que forem Cotas de Ampla Concorrência será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.17** Para efeito do disposto no subitem 8.16, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.17.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.17.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.17.3** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.17.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**8.17.3.1** na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta mais bem classificada de maior porte.

**8.17.3.2** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.18** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**8.19** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

**8.20** A decisão pela homologação do certame e extrato de Contrato serão publicadas no Diário Oficial do Município.



**8.21** A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

**8.22** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

**8.23** Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

## **9 DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA**

**9.1** O valor teto do certame será de **R\$ 5.485.160,00** (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta reais);

**9.1.1** O certame acontecerá em lote único;

**§ único** – a especificação dos itens, lotes e quantidades exatas estão transcritas no Termo de Referência (anexo I deste edital).

## **10 DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1** A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**10.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante.

**10.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4** A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

**10.5** As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

**10.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão a fase de lances.

**10.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.9** O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.

**10.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.12** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



**10.13** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.

**10.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.22** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

**10.24** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando o caso das Cotas de Ampla Concorrência se houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.26** A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.29** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.30** É vedada a utilização de critérios de desempate não previstos em lei, tais como ordem de apresentação das propostas ou qualquer outro parâmetro subjetivo.

**10.31** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

**10.31.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**10.31.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21.

**10.31.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

**10.31.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.32** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.32.1** Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante.

**10.32.2** Empresas brasileiras.

**10.32.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**10.32.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.33** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.34** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.35** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.36** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11 DA PROVA DE CONCEITO (POC)**

**11.1** A Administração poderá adotar a realização de Prova de Conceito (PoC) como etapa complementar de avaliação técnica antes da homologação do resultado do certame, com



fundamento nos princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e da gestão de riscos (Lei nº 14.133/2021).

**11.2** A PoC consistirá na demonstração prática, presencial ou remota, da solução ofertada pelos licitantes mais bem classificados, com o objetivo de comprovar o atendimento aos requisitos críticos previstos neste Edital e em seus anexos, tais como:

**I** – funcionamento em modo offline;

**II** – simulador 3D;

**III** – painel de gestão e relatórios analíticos;

**IV** – desempenho mínimo e estabilidade da solução;

**V** – demais funcionalidades essenciais indicadas no Termo de Referência.

**11.3** A convocação para a PoC será realizada pela Administração de forma individualizada, estabelecendo-se data, horário, ambiente virtual ou local físico, além dos itens que deverão ser demonstrados.

**11.4** A não comprovação dos requisitos essenciais durante a PoC poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo da convocação do próximo colocado.

**11.5** Se nenhum dos licitantes convocados demonstrar aderência mínima às funcionalidades requeridas, a Administração poderá rever os critérios técnicos, aperfeiçoar o Termo de Referência ou cancelar o certame, evitando riscos contratuais ou contratações inadequadas.

## **12 PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**12.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**12.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**12.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**12.7.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio



e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.7.2** Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

**12.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**12.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta;

### **13 DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

**13.1** A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**13.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**13.1.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao contratado, se for o caso.

**13.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o contratado.

**13.3** Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional e por extenso (Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**13.3.1** No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.6** Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.





## 14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**14.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 2 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.2** O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.3** Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

**14.4** Ato contínuo, o feito será encaminhado a autoridade Superior, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

**14.5** Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1** Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

**15.2** Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

**15.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15.4** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.5** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16 DO CONTRATO

**16.1** O licitante vencedor, doravante denominado Contratado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.1.1** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante solicitação justificada do contratado pela Administração.

**16.2** O contratado obriga-se ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, especialmente quanto aos preços, prazos e demais condições de fornecimento.

**16.3** O Contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada excepcionalmente, nos termos do §4º do art. 84 da Lei



Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e comprovação de preço vantajoso para a Administração.

**16.4** O Contrato será assinado por meio físico ou digital e será disponibilizado no sistema eletrônico utilizado pela Administração.

**16.5** O Contrato conterá todos os itens homologados, com a identificação do fornecedor, descrição dos itens, quantidades estimadas, preços registrados e demais condições.

**16.6** Os preços registrados, com a identificação dos respectivos fornecedores, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e permanecerão disponíveis durante a vigência do Contrato.

**16.7** A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada quanto à vantagem da nova contratação.

**16.8** Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura de contrato nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **17 DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**17.1** Os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através da aplicação do índice **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fixado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**17.2** Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitado, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo o contratado, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautara na obtenção da proposta mais vantajosa.

**17.2.1** O pedido a ser formulado pelo contratado deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação pelo preço originalmente registrado.

**17.2.3** O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o consequente desequilíbrio da avença.

**17.2.3** O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa.

**17.2.4** Evidenciado que os preços praticados pelo mercado são mais econômicos que os ofertados pelo contratado em seu pleito de reequilíbrio, este será convidado a negociar a proposta, podendo ser liberada do fornecimento futuro caso seja obtida proposta mais econômica.

## **18 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO**

**18.1** Todos os custos relativos à entrega dos materiais objeto deste contrato serão de



responsabilidade exclusiva da Contratada, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

**18.2** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

**18.3** O crédito será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, devendo constar de forma clara: nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.

**18.4** Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar comprovação junto à Nota Fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, a fim de evitar retenções indevidas.

**18.5** Havendo erro na Nota Fiscal ou impedimento à liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para correção, iniciando-se o prazo para pagamento somente após a regularização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**18.6** O fornecimento será realizado conforme solicitações emitidas pela secretaria requisitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento/empenho, no endereço por ela indicado.

**18.7** A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento das unidades receptoras (das 8h às 12h e das 13h30 às 17h), devendo a Nota Fiscal válida ser apresentada no ato da entrega.

**18.8** O descumprimento dos prazos ou condições de entrega poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

**18.9** Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

## 19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**19.1** Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2024 de 26/12/2024. As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Dotação (desdobramento)	Descrição
06.03	12.361.0004.1.563	3.3.90.30	9560 (9578)	Outros Serviços de Terceiros - PJ
06.03	12.361.0004.1.563	3.3.90.40	9561 (9579)	Serviços da Tecnologia da Informação
06.03	12.361.0004.1.563	3.3.90.40	9561 (9580)	Serviços da Tecnologia da Informação
06.03	12.361.0004.1.563	3.3.90.40	9561 (9581)	Serviços da Tecnologia da Informação

## 20 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 20.1 – Penalidades aplicáveis ao licitante

O licitante que praticar atos lesivos durante o certame ficará sujeito, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, nos casos de falhas formais ou descumprimento de baixa gravidade.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta/lote, em caso de não assinatura do contrato ou não apresentação da documentação exigida.



**c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de apresentação de documentos falsos, declarações inverídicas ou fraude comprovada.

**d)** Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicável em caso de fraude grave ou reincidência.

## **20.2 – Penalidades aplicáveis à contratada**

- A contratada que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeita às seguintes sanções, de acordo com a gravidade da infração:
- Advertência: por falhas parciais ou atraso de até 5 (cinco) dias na entrega.
- Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), limitada a 10% do valor do lote, em caso de atraso injustificado na entrega.
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote ou fornecimento em caso de descumprimento contratual grave, entrega de produto em desacordo com o Termo de Referência ou recusa injustificada de receber a Ordem de Fornecimento.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três) anos, em caso de inexecução total, paralisação injustificada, fraude ou má-fé.
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de fraude fiscal dolosa, falsificação de documentos ou reincidência em infrações graves.

## **20.3 – Disposições gerais**

**a)** A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração.

**b)** As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

**c)** A instauração do processo administrativo observará o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

**d)** A reabilitação da contratada somente ocorrerá após o ressarcimento integral dos danos e mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

## **21 A FISCALIZAÇÃO**

**21.1** A fiscalização da execução deste Contrato será realizado por servidor(es) formalmente designado(s), conforme Portaria nº 1012/2025, com as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.

**21.2** O acompanhamento será feito desde a entrega dos produtos, mediante conferência minuciosa de quantidade, qualidade, integridade, prazo de validade (quando aplicável) e conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.

**21.3** Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais fornecidos permanecerão sujeitos à verificação quanto à sua durabilidade, integridade e atendimento às especificações contratuais, podendo eventuais inconformidades ser registradas em protocolo próprio para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a substituição, correção ou aplicação de penalidades, conforme previsto neste contrato e na legislação vigente.

## **22 DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE**

**22.1** A empresa contratada declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade e à ética nas contratações públicas.



**22.2** A contratada se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado a agente público, com a finalidade de influenciar atos ou decisões da Administração Pública.

**22.3** A contratada declara, ainda, que:

**22.3.1** Não foi declarada inidônea ou sofreu sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**22.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

**22.3.3** Adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive quanto à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

**22.4** O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar:

**22.4.1** Rescisão unilateral da Ata, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal;

**22.4.2** Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**22.4.3** Encaminhamento do fato aos órgãos de controle e persecução penal, conforme a gravidade.

**22.5** A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a adoção de medidas de integridade por parte da contratada, especialmente se houver indícios de irregularidades durante a execução contratual.

## **23 DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE**

**23.1** Nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando a aquisição e utilização de equipamentos, soluções tecnológicas e serviços que apresentem maior durabilidade, eficiência energética, menor impacto ambiental e possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

**23.2** A Contratada compromete-se a fornecer plataformas digitais, equipamentos tecnológicos, infraestrutura de apoio e demais elementos envolvidos na execução contratual que favoreçam a redução da geração de resíduos, o uso racional de recursos naturais e o consumo responsável de energia, contribuindo para a adoção de práticas sustentáveis pela Administração Pública.

**23.3** Sempre que aplicável, poderá ser exigida a apresentação de certificações, laudos técnicos ou declarações de conformidade que atestem a procedência ambientalmente responsável dos produtos, sua eficiência energética, adequação às normas ambientais vigentes e atendimento aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Termo de Referência.

## **24 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**24.1** Fica reservado ao Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.



**24.2** É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

**24.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

**24.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**24.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

**24.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.9** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente.

**24.10** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

**24.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

**24.12** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Santa Terezinha de Itaipu, PR, 05 de dezembro de 2025.

(ASSINADO DIGITALMENTE VIA PLATAFORMA 360)

**DIEGO LUCAS WELTER**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**  
**DECRETO N°. 012/2025**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação.

### 1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa **especializada** para fornecer uma **solução educacional tecnológica integrada** voltada ao ensino de programação, robótica e cultura digital na rede municipal de ensino de Santa Terezinha de Itaipu. O objeto abrange um **pacote completo** de plataforma digital e serviços correlatos, incluindo:

- **Plataforma Digital Gamificada para Alunos:** licenciamento de plataforma educacional para todos os alunos e professores do Ensino Fundamental (com possibilidade de extensão à EJA), contendo funcionalidades gamificadas para aprendizagem de Computação – **simuladores 3D**, desafios interativos e personagem tutora virtual com voz em português – com **conteúdos alinhados à BNCC de Computação** (cobrindo Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital). A plataforma deve operar tanto **online quanto offline**, garantindo acesso mesmo sem internet estável, com sincronização posterior dos dados. Inclui ferramentas de acompanhamento do progresso dos alunos, possibilitando aprendizagem ativa, lúdica e segura.

- **Portal de Acompanhamento para Pais e Responsáveis:** módulo (web e/ou aplicativo móvel) dedicado aos pais/responsáveis, para ampliar a participação da comunidade e a transparência do processo educativo. Deverá permitir que cada responsável, mediante login seguro, **acompanhe o desempenho do aluno**, incluindo frequência de uso, missões concluídas, competências desenvolvidas e conquistas obtidas. Também deverá prover **comunicação escola-família integrada**, permitindo que professores/gestores enviem notificações ou mensagens aos pais (e vice-versa) para informar tarefas, elogios ou esclarecer dúvidas. Idealmente, o portal oferecerá conteúdos orientativos (dicas de segurança digital, tutoriais sobre pensamento computacional, etc.) para engajar as famílias no apoio à educação digital dos alunos.

- **Ferramentas de Gestão para Secretaria e Escolas:** implementação de painéis de controle e relatórios para gestores educacionais (Secretaria Municipal de Educação, diretores e coordenadores escolares) com **indicadores em tempo real** do uso da plataforma, progresso dos alunos e cumprimento de metas. Os dashboards devem permitir filtros por escola, série, turma, etc., identificando unidades com menor engajamento para intervenções direcionadas. A solução deve gerar **relatórios automatizados e exportáveis**, alinhados às exigências federais (SIMEC/MEC), facilitando a comprovação de inclusão de Computação no currículo e formação docente para fins de VAAR. Esses relatórios devem atender, por exemplo, ao registro no SIMEC até 31/08/2026 das evidências de currículo atualizado e professores capacitados, conforme condicionalidades do VAAR. A plataforma de gestão deverá também suportar o monitoramento de **metas contratuais** (ex.: 90% de alunos acessando semanalmente, 100% dos professores envolvidos no programa formados até certa data, realização dos eventos etc.), sinalizando automaticamente o cumprimento ou não de cada



meta. Tudo isso com observância à LGPD, controle de acessos por perfil (diretor visualiza sua escola, Secretaria visualiza todas) e mecanismos de segurança e backup dos dados.

• **Formação Docente Inicial e Continuada, com Suporte Técnico-Pedagógico:** serviços de **capacitação dos professores** e **acompanhamento contínuo** durante toda a vigência (48 meses). Inclui **formação inicial** de no mínimo 8 horas por professor envolvido, preferencialmente realizada nas primeiras semanas de implantação, cobrindo tanto o uso da plataforma quanto metodologias pedagógicas para integrá-la ao cotidiano escolar. Adicionalmente, a contratada deverá prover **formação continuada** ao longo do contrato, mediante oficinas periódicas, webinars ou cursos de atualização (por exemplo, uma formação por ano ou conforme necessidade) para aprimorar práticas e introduzir novidades. Paralelo a isso, deve ser oferecido **suporte técnico-pedagógico contínuo** aos docentes: canais dedicados (chat, e-mail, telefone) para tirar dúvidas de uso, resolver problemas técnicos e orientar projetos, com garantia de níveis de serviço – por exemplo, tempo máximo de resposta de **24 horas úteis** a qualquer solicitação. A contratada deverá emitir **relatórios mensais de suporte** prestado (número de chamados, tempo de resolução, índice de satisfação), bem como apoiar a criação de uma **comunidade de prática** entre os professores (fórum ou rede colaborativa interna para troca de experiências e materiais). O objetivo é assegurar que a tecnologia seja efetivamente incorporada à sala de aula: professores confiantes e capacitados, com acompanhamento constante, elevam as chances de sucesso do programa e geram evidências formais para cumprimento das exigências do VAAR no tocante à formação continuada.

• **Laboratório Tecnológico Itinerante para Eventos de Inovação:** realização de eventos práticos de inovação tecnológica ao longo do contrato, utilizando um **laboratório móvel itinerante** (caminhão ou ônibus adaptado) para levar experiências **hands-on** de robótica e programação às escolas e comunidades. Serão fornecidas pela contratada todas as estruturas e equipamentos necessários – veículo adaptado com computadores/notebooks, kits de robótica, impressora 3D física, kits de eletrônica e demais recursos para oficinas de tecnologia – bem como equipe especializada (instrutores e monitores) para conduzir as atividades. Cada evento deverá ter programação previamente aprovada pela Secretaria (roteiro de oficinas, cronograma de visitas das turmas, etc.) e resultar em relatório detalhado por parte da contratada (descrevendo as atividades realizadas, público atendido, evidências como fotos/vídeos e lista de presença) para fins de acompanhamento e prestação de contas. Tais eventos presenciais complementarão o uso da plataforma digital, permitindo que os alunos apliquem de forma tangível os conceitos aprendidos virtualmente, fortalecendo o engajamento de alunos, professores, pais e da comunidade em geral na iniciativa de educação tecnológica.

**Obs.:** A contratação será formalizada via **Pregão Eletrônico**, critério **menor preço global**, em **lote único**, abrangendo todos os componentes acima de forma integrada. Trata-se de um pacote indivisível em virtude da interdependência das ferramentas e serviços, conforme justificativas técnicas adiante. A vigência inicial do contrato será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da assinatura, contemplando vários anos letivos para implantação plena e consolidação dos resultados pedagógicos esperados.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO





A presente contratação fundamenta-se em **motivações legais, pedagógicas e operacionais** que tornam imperativa a adoção desta solução tecnológica integrada, visando adequar o município às políticas educacionais vigentes e inovar o processo de ensino-aprendizagem. Destacam-se a seguir os principais fatores:

## 2.1 Fundamentação Normativa e Legal

A necessidade de inserir Computação e cultura digital no currículo municipal decorre de **diretrizes oficiais em nível nacional** e normativas locais, que fornecem base legal robusta para este projeto:

- **Base Nacional Comum Curricular (BNCC):** A BNCC (Res. CNE/CP nº 2/2017) estabelece, entre as 10 competências gerais, a competência nº 5, que prevê “*compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de forma crítica, significativa, reflexiva e ética*”. Além disso, a BNCC determinou a inclusão progressiva de conteúdos de **Tecnologia e Pensamento Computacional** nos currículos da Educação Básica. Em 2022, o Ministério da Educação homologou o **Complemento da BNCC de Computação**, organizado em **três eixos estruturantes** (Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital), tornando **obrigatória** a implementação de conteúdos de computação em todas as etapas da educação básica. A rede municipal precisa adequar-se a essas diretrizes para não incorrer em descumprimento de normas educacionais nacionais nem prejudicar a formação integral dos estudantes.
- **Política Nacional de Educação Digital (PNED):** Instituída pela Lei Federal nº 14.533/2023, a PNED reforça o dever dos entes federativos em promover a **educação digital** em todos os níveis de ensino. Dentre seus objetivos legais estão a inclusão digital, a educação digital escolar, a capacitação de professores envolvidos no programa em competências digitais e a inovação pedagógica. A contratação desta solução tecnológica **alinha-se diretamente a esses objetivos**, configurando uma resposta concreta do município ao chamado normativo para integrar tecnologia na educação básica.
- **Novo Fundeb e condicionalidades VAAR:** A Lei Federal nº 14.113/2020 (regulamenta o Fundeb) vinculou o recebimento da complementação-VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados) ao cumprimento de metas educacionais específicas. Conforme normativas do MEC, **para habilitar-se ao VAAR em 2027, as redes de ensino devem comprovar:** (i) currículos alinhados à BNCC, *incluindo conteúdos de Computação* (vide Res. CNE/CEB nº 1/2022 e nº 2/2025), e (ii) programas de formação continuada de professores em implementação. O prazo para registrar no sistema SIMEC as evidências dessas ações é **31/08/2026**. Caso o município não atenda a essas condicionalidades dentro do prazo, ficará **impedido de receber a complementação VAAR em 2027**, perdendo recursos federais significativos. Portanto, **dotar a rede municipal de uma solução que efetive o ensino de Computação e capacite os docentes é necessário** para assegurar investimentos educacionais e evitar sanções ou perdas financeiras por descumprimento de metas legais.
- **Legislação Municipal de Governança:** O Decreto Municipal nº 471/2023 (Governança nas Contratações) impõe aos gestores municipais práticas de eficiência e **monitoramento por indicadores** nos contratos públicos. A adoção de uma plataforma educacional com painéis de controle em tempo real e indicadores de desempenho atende a essas diretrizes locais de



governança e transparência, facilitando a fiscalização pela administração e pelos órgãos de controle (Controle Interno, Tribunal de Contas etc.).

• **Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021):** Este projeto observa integralmente os princípios e requisitos da nova Lei de Licitações. O Termo de Referência está embasado em **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** realizado conforme o art. 18 da Lei 14.133/21, garantindo planejamento adequado e a seleção da solução mais vantajosa ao interesse público. Adicionalmente, estão sendo previstos mecanismos de **gestão por desempenho e gerenciamento de riscos** (art. 11 da Lei), como indicadores-chave e cláusulas de SLA, em linha com as práticas de governança do decreto municipal citado. Ressalta-se ainda que a Lei 14.133/21, em seu art. 69, permite exigir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até **10% do valor estimado** do contrato, quando justificado pelo porte e risco – prerrogativa que **será utilizada neste certame** para qualificação econômico-financeira dos licitantes, dado o vulto e importância do projeto (vide seção de Habilitação). Por fim, os arts. 105 e 106 da mesma Lei amparam a celebração de contratos com duração superior a 12 meses (no caso, até 4 anos) para serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade econômica e assegurada a previsão orçamentária nos exercícios futuros. Em suma, do ponto de vista **normativo-legal**, a implementação da presente solução educacional integrada não é apenas uma iniciativa oportuna – é **obrigação legal e estratégica**. Alinha o município às políticas educacionais vigentes (BNCC, PNED, Fundeb/VAAR) e previne prejuízos institucionais por omissão. Além disso, a opção por um contrato plurianual de 48 meses encontra respaldo na legislação citada, tratando-se de serviço de natureza continuada essencial ao cumprimento de metas educacionais de médio prazo (abrangendo o ciclo do VAAR até 2027 e além). A contratação em **lote único** também está justificada por critérios técnicos (ver adiante), atendendo aos princípios da eficiência e do planejamento integrado sem ferir a competitividade.

## 2.2 Fundamentação Pedagógica e Técnica

Sob a ótica pedagógica e técnica, a solução proposta baseia-se em demandas educacionais concretas e benefícios esperados, tais como:

• **Melhoria da Qualidade da Aprendizagem:** A plataforma digital gamificada apoia metodologias ativas e teorias educacionais contemporâneas. Fundamenta-se no **construtivismo/construcionismo**, permitindo que os alunos aprendam “fazendo” – por exemplo, programando robôs virtuais em missões desafiadoras –, o que torna o aprendizado mais significativo e duradouro. Incorpora também princípios do socioconstrutivismo, oferecendo ferramentas colaborativas e envolvendo a comunidade escolar (professores, pais) no processo, criando um ambiente de aprendizagem cooperativo. Alinhada à aprendizagem experiencial de John Dewey, a plataforma propicia desafios contextualizados próximos da vida real, complementados por atividades práticas (oficinas maker, laboratório itinerante), conectando o digital ao mundo real do aluno. Essa combinação teoria-prática torna a educação tecnológica **relevante e interessante**, desenvolvendo competências cognitivas, sociais e emocionais integradas ao mundo digital.

• **Engajamento dos Alunos e Combate à Evasão:** Crianças e jovens hoje, nativos digitais, respondem melhor a estratégias pedagógicas interativas, visuais e lúdicas. A plataforma proposta utiliza **gamificação avançada** (storytelling envolvente, pontuações, emblemas,



inteligência artificial adaptativa) para maximizar a motivação dos estudantes. Espera-se, com isso, um aumento significativo na participação dos alunos nas atividades e na sua conexão com a escola, reduzindo riscos de evasão por desinteresse. Conforme metas projetadas no ETP, objetiva-se elevar em pelo menos **30%** a frequência de acesso voluntário dos alunos após 6 meses de uso, bem como **reduzir em  $\geq 10\%$**  a taxa de evasão escolar nas escolas atendidas, comparando o ano posterior à implementação com o anterior. Tais metas, embora dependentes de múltiplos fatores, evidenciam o compromisso do projeto com resultados educacionais tangíveis.

• **Superação da Defasagem Regional e Sinergia com Iniciativas Existentes:** A demanda pela solução não é isolada – ela complementa iniciativas regionais em andamento, evitando que o município fique à margem das inovações educacionais. Vários municípios vizinhos e programas estaduais/federais têm investido em educação digital; ao adotar esta solução integrada, Santa Terezinha de Itaipu **alinha-se a esse movimento** e se posiciona estrategicamente para melhorar seus indicadores educacionais. Ademais, a iniciativa está em consonância com o **Planejamento Estratégico Municipal:** no Plano Plurianual (PPA 2022–2025) consta a prioridade de melhoria da qualidade do ensino mediante tecnologias inovadoras, com dotação orçamentária já prevista para tal finalidade. Ou seja, o projeto atende não apenas a exigências legais, mas também a objetivos pedagógicos e estratégicos delineados pela gestão municipal.

• **Viabilidade Técnica e Sustentabilidade Financeira:** A alternativa selecionada (solução digital integrada) mostrou-se a mais vantajosa no Estudo Técnico Preliminar, cobrindo todos os requisitos pedagógicos e técnicos de forma unificada e com rápida implantação. Por ser baseada em software (modelo SaaS na nuvem), a solução aproveita a infraestrutura já existente nas escolas (computadores básicos, tablets) e **não exige laboratórios físicos caros**, podendo ser implementada em poucas semanas. Todos os ~1.525 alunos da rede podem ser atendidos em curto prazo, diferentemente de soluções tradicionais limitadas por infraestrutura física. O custo por aluno, estimado no ETP em faixa de R\$ 65–75 mensais, é compensado pela economia obtida (dispensa de manutenção de hardware específica, otimização de deslocamentos para formação etc.) e pelo **potencial de autofinanciamento via VAAR** no futuro. Projetou-se um investimento total em torno de R\$ 5 milhões para 36 meses no estudo original; para 48 meses, atualizações indicam um investimento da ordem de **R\$ 5,0 a 5,5 milhões**, valor considerado viável frente ao orçamento da educação municipal e ao retorno potencial em melhoria de indicadores e incremento de receitas do Fundeb. Assim, tecnicamente a solução é **sustentável e aderente** à capacidade financeira local, representando um uso estratégico dos recursos educacionais.

Em síntese, a contratação apoia-se em dois pilares: **(a)** o cumprimento de exigências legais e normativas que obrigam a oferta de educação digital de qualidade e formação docente continuada (sob pena de prejuízo institucional), e **(b)** a perspectiva pedagógica inovadora que traz benefícios diretos aos alunos (melhor aprendizagem, maior engajamento), aos professores (capacitação e suporte constantes), à gestão educacional (dados para tomada de decisão) e à comunidade (transparência e participação). O horizonte de 48 meses para o contrato mostra-se adequado para implantar gradualmente a solução, realizar capacitações contínuas, promover os eventos previstos e colher evidências concretas de melhoria educacional – inclusive aquelas necessárias para comprovação junto ao MEC e habilitação



aos recursos do VAAR. Trata-se, portanto, de uma iniciativa **estratégica e bem fundamentada**, pronta para transformar a educação municipal conforme as melhores práticas e diretrizes atuais.

### **2.3 Justificativa para Indivisibilidade do Objeto (Lote Único)**

Quanto à forma de contratação, optou-se pela licitação em lote único (solução completa), ao invés de dividir o objeto em partes ou lotes separados. Essa decisão, analisada no ETP, visa garantir a integração, interoperabilidade nativa e responsabilidade unificada por todos os componentes da solução. Os módulos descritos (plataforma do aluno, portal dos pais, gestão para Secretaria/escolas, formação docente, suporte e laboratório itinerante) são interdependentes e foram concebidos para operar de forma conjunta e sincronizada. Dividir a contratação entre múltiplos fornecedores poderia acarretar riscos de incompatibilidade tecnológica, dificuldades de comunicação entre sistemas distintos e diluição de responsabilidades em caso de falhas (um fornecedor imputando problemas ao outro). Ao contratar uma única empresa responsável por tudo, assegura-se compatibilidade plena entre as ferramentas desde o primeiro dia e um melhor gerenciamento do contrato, com um único ponto de contato para suporte e eventual correção de problemas.

Importante frisar que a opção pelo lote único não busca restringir a competição – o mercado conta com soluções integradas similares, e o edital definirá requisitos funcionais isonômicos. Trata-se, na verdade, de uma medida técnica e gerencial para garantir a qualidade e efetividade da solução, conforme permitido pelo art. 32, §1º, da Lei 14.133/21 (que desestimula o fracionamento do objeto quando este comprometeria o resultado ou a economia da contratação). O procedimento será um pregão eletrônico aberto a todas as empresas qualificadas; a competitividade permanece ampla, apenas se exigindo que o vencedor forneça a solução completa e integrada. Essa abordagem previne *fragmentações que prejudicariam a eficácia* do projeto e está alinhada aos princípios da economicidade e gestão de riscos – por exemplo, evita custos extras de integração pós-licitação ou disputas contratuais entre fornecedores distintos. Assim, a contratação em lote único mostra-se devidamente justificada pela necessidade de interoperabilidade e integração nativa entre os módulos, bem como pela melhor relação custo-benefício global, garantindo o pleno atendimento dos objetivos pedagógicos sem comprometer a legalidade ou a concorrência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA PROPOSTA**

A solução educacional a ser contratada consiste em um **conjunto integrado de ferramentas tecnológicas e serviços**, fornecido por uma mesma empresa, garantindo unidade e facilidade de implantação. A seguir, descrevem-se detalhadamente os componentes e requisitos mínimos dessa solução:

### **3.1 Plataforma Digital Gamificada para Alunos**

Ambiente virtual de aprendizagem **lúdico e interativo**, onde os estudantes do Ensino Fundamental desenvolverão competências de programação, robótica e cultura digital por meio de missões gamificadas, desafios progressivos e simulações realistas em 3D. A plataforma deve incorporar elementos de narrativa (storytelling envolvente) e mecanismos adaptativos



por inteligência artificial, ajustando o nível dos desafios ao desempenho de cada aluno, de forma personalizada.

#### Requisitos específicos deste módulo incluem:

- **Operação offline ou com conectividade limitada:** o software deverá funcionar plenamente mesmo em ambientes sem internet estável, permitindo que alunos de locais com conectividade precária não sejam prejudicados. O progresso realizado offline deverá ser **sincronizado automaticamente** quando a conexão for restabelecida, sem perda de dados. Esse recurso é fundamental para garantir universalização do acesso, dado que nem todas as escolas ou alunos dispõem de internet de qualidade contínua.

- **Simuladores virtuais 3D (robótica e fabricação digital):** a plataforma deve fornecer um **simulador 3D** que possibilite aos alunos realizar atividades “mão na massa” de forma virtual, incluindo montagem e programação de **robôs virtuais** e circuitos eletrônicos, bem como a utilização de uma **impressora 3D virtual** para criar protótipos. Esses recursos simulam, em grande medida, equipamentos de um laboratório físico, oferecendo experiências práticas de baixo custo dentro do ambiente digital. Espera-se, por exemplo, que o aluno possa programar sensores e atuadores virtuais, ver o robô executando a tarefa em cenário 3D e até “imprimir” um objeto projetado, visualizando sua prévia virtualmente. Isso desenvolve o pensamento computacional e a criatividade de forma prática, mesmo sem hardware real.

- **Avatar tutor (professora virtual) com voz em português:** recomenda-se fortemente que a plataforma disponha de um **avatar ou assistente virtual interativo** que oriente os alunos durante as atividades – uma espécie de “professora virtual” integrada ao sistema. Essa tutora digital, comunicando-se em língua portuguesa, deverá apresentar instruções, dicas e feedbacks contextuais aos estudantes, tornando a experiência mais guiada e amigável. Por exemplo, durante uma missão, a assistente pode narrar o desafio, dar pistas caso o aluno trave em alguma etapa e parabenizar quando ele concluir, proporcionando apoio semelhante ao de um professor presente, porém em ambiente virtual.

- **Gamificação e estímulo ao engajamento:** o sistema deve aplicar técnicas avançadas de **gamificação** – atribuição de pontos, medalhas, níveis, placares, conquistas – para manter os alunos motivados e engajados no progresso. As missões devem ser contextualizadas (histórias, cenários de aventura, problemas do cotidiano a resolver via programação) estimulando pensamento crítico e criatividade. A interface gráfica deve ser atrativa e adequada à faixa etária, seguindo boas práticas de usabilidade e design de jogos educacionais. O objetivo é que o aprendizado ocorra de forma **divertida**, sem perder o rigor pedagógico, transformando o estudo de computação em uma experiência recompensadora para o aluno.

Este **módulo do aluno** é o componente central para despertar o interesse pela tecnologia desde cedo. Ele atende às diretrizes da BNCC no desenvolvimento do Pensamento Computacional e usos criativos da tecnologia, além de refletir as características dos alunos atuais (nativos digitais) ao oferecer uma aprendizagem ativa em formato de jogo. Espera-se, portanto, que a plataforma possibilite ao estudante aprender programação e cultura digital de maneira intuitiva, prática e alinhada às competências do século XXI.

### 3.2 Plataforma de Conteúdos e Capacitação Docente



Módulo dedicado aos **professores**, integrando recursos de formação, material didático e acompanhamento pedagógico. Esse componente visa assegurar que os educadores estejam preparados e apoiados para implementar os novos conteúdos em sala de aula. Deverá incluir:

- **Conteúdos curriculares e planos de aula:** um repositório completo de materiais **alinhados à BNCC** e aos componentes curriculares de Computação, fornecendo aos docentes planos de aula, sequências didáticas, projetos e recursos multimídia para apoio ao ensino de tecnologia de forma interdisciplinar. Os conteúdos devem cobrir desde conceitos básicos de informática, lógica e programação (para anos iniciais) até temas de cidadania digital, segurança na internet e aplicações de robótica (para anos finais), em conformidade com as habilidades previstas para cada ano/série na BNCC de Computação. Esse acervo facilitará a inserção dos novos temas no currículo regular, poupando os professores do trabalho de desenvolver tudo do zero e garantindo aderência às diretrizes nacionais.

- **Formação inicial e continuada dos professores envolvidos no programa:** a contratada deverá ministrar um **programa de capacitação docente** abrangente. Como mencionado no objeto, deve ser oferecida formação **inicial** de no mínimo 8 horas para cada professor envolvido, cobrindo tanto a operacionalização da plataforma quanto estratégias pedagógicas (p. ex. metodologias ativas, projetos *maker*, avaliação por projetos etc.) para integrá-la ao dia a dia escolar. Essa formação inicial deverá ocorrer preferencialmente logo no início da implantação (ver cronograma), de modo que os docentes estejam aptos a utilizar a tecnologia já no primeiro semestre letivo subsequente. Além da formação inicial (presencial ou remota, conforme acordado), o contrato deve prever **formações continuadas** ao longo dos 48 meses, através de oficinas periódicas, webinars ou cursos de atualização, pelo menos anuais. O objetivo é **aprimorar as práticas continuamente**, reciclando conhecimentos, introduzindo novas funcionalidades da plataforma e garantindo engajamento constante dos professores no uso pedagógico da solução. A contratada deverá emitir certificados ou declarações para cada capacitação realizada, que servirão de comprovação formal para fins de documentação (evidence VAAR, evolução profissional, etc.).

- **Suporte técnico-pedagógico contínuo:** após as formações, a empresa deverá disponibilizar **suporte permanente** aos professores durante todo o contrato. Serão oferecidos canais de comunicação dedicados – *helpdesk* via chat online, e-mail, telefone/WhatsApp, ou sistema próprio de chamados – para solução de dúvidas operacionais sobre a plataforma e orientação pedagógica quanto ao uso dos recursos em aula. Deverá haver um **Acordo de Nível de Serviço (SLA)** definindo, por exemplo, tempo máximo de primeira resposta (sugere-se até 24h úteis) e tempo máximo de resolução de problemas críticos (sugere-se até 8h corridas para incidentes graves, como plataforma fora do ar). O desempenho do suporte será monitorado pela Secretaria através de relatórios mensais fornecidos pela contratada, contendo pelo menos: número de chamados no mês, tempo médio de resposta e solução, principais demandas e nível de satisfação dos usuários se coletado. Esse acompanhamento garantirá transparência e qualidade no atendimento aos docentes, permitindo intervenções caso o SLA não esteja sendo cumprido.

- **Acompanhamento pedagógico e comunidade de prática:** recomenda-se que a solução inclua, ou pelo menos viabilize, a criação de uma **comunidade de prática** entre os educadores da rede. Por exemplo, pode ser oferecido um fórum ou rede social interna na própria plataforma de professores, onde possam compartilhar experiências, planos de aula,



projetos desenvolvidos e boas práticas. A contratada poderá moderar esse espaço e propor pautas de discussão (desafios pedagógicos mensais, trocas de códigos, concursos entre escolas, etc.) para incentivar a colaboração entre os docentes. Além disso, a empresa deverá auxiliar a Secretaria na identificação e formação de **professores multiplicadores** em cada escola – ou seja, pelo menos um docente por unidade que se destaque e possa atuar como referência local em tecnologia, apoiando colegas em dúvidas do dia a dia. Com esse pilar voltado ao professor, busca-se garantir que a tecnologia não permaneça apenas como um recurso subutilizado: ao contrário, que seja plenamente incorporada às práticas de sala de aula. A combinação de capacitação inicial, suporte contínuo e comunidade ativa dará aos professores **confiança e habilidade para inovar**, aumentando a chance de sucesso do programa. Ademais, os certificados e registros de formação emitidos servirão como evidências formais para cumprir as exigências do Fundeb/VAAR quanto à qualificação docente e integração curricular.

### 3.3 Ferramentas de Gestão para Gestores Educacionais

Conjunto de funcionalidades voltadas aos **gestores da educação** – equipe da Secretaria Municipal de Educação e lideranças das escolas (diretores, coordenadores) – para **monitoramento e gestão do programa em tempo real**. Este componente permitirá à administração acompanhar de perto a implementação e resultados da iniciativa. São requisitos desse módulo de gestão:

- **Dashboards e indicadores-chave:** a plataforma deverá oferecer **painéis de controle (dashboards)** acessíveis via web (computador) e/ou aplicativo móvel, fornecendo visão geral do uso da plataforma e do progresso dos alunos em todas as escolas da rede. Indicadores mínimos esperados incluem, por exemplo: quantidade de alunos ativos (que acessaram a plataforma no período), taxa de conclusão das atividades propostas, desempenho médio por turma e por escola, percentual de professores já capacitados, número de chamados de suporte atendidos, dentre outros. Os dashboards devem permitir filtragem por escola, série, turma, etc., dando ao gestor ferramentas para identificar rapidamente unidades com baixa utilização ou com dificuldades específicas, possibilitando **intervenções direcionadas** (como reforço de formação numa escola com uso abaixo da meta, por exemplo).

- **Relatórios automatizados e integração com sistemas oficiais:** a solução deverá ser capaz de gerar **relatórios periódicos** (mensais, bimestrais, semestrais, conforme necessidade) consolidando os dados de progresso dos alunos e execução do programa. Tais relatórios precisam estar **alinhados às exigências federais**, especialmente no formato requisitado pelo SIMEC/MEC para comprovação das condicionalidades do VAAR. Por exemplo, deve ser possível extrair facilmente um relatório semestral indicando que o currículo municipal foi atualizado para incluir os conteúdos de Computação em todas as escolas e listando todos os professores capacitados naqueles conteúdos, para inserção no sistema SIMEC. Essa geração automática economiza tempo e garante precisão na prestação de contas. A contratada deverá colaborar ativamente com a Secretaria no preparo dessas evidências solicitadas pelos órgãos federais **até 31/08/2026** (prazo do VAAR), incluindo relatórios de atividades realizadas, listas de presença nas capacitações, etc., de modo que o município cumpra integralmente as demandas documentais dentro do prazo.



• **Monitoramento de metas e compliance:** além de monitorar o uso cotidiano, o sistema de gestão deve permitir o registro e acompanhamento de **metas contratuais e educacionais** definidas no projeto. Por exemplo: meta de X% dos alunos acessando a plataforma ao menos 1 vez por semana; 100% dos professores indicados capacitados até determinada data; realização de N eventos de inovação por ano; redução da evasão escolar em Y%; entre outras. O cumprimento de cada meta deve poder ser verificado pelos dados do sistema e, quando possível, sinalizado visualmente no painel de controle (p. ex., um indicador verde/vermelho ao lado de cada meta). Isso facilita a **governança do contrato**, atendendo inclusive às exigências do decreto municipal de acompanhamento por indicadores, já que todos os stakeholders poderão visualizar de forma transparente se as obrigações estão sendo cumpridas.

• **Segurança, privacidade e controle de acesso:** por lidar com dados educacionais (incluindo informações de crianças e adolescentes), a plataforma de gestão deve obedecer às normas de segurança da informação e privacidade, notadamente à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Cada perfil de gestor deverá ter acesso apenas às informações pertinentes à sua atribuição (ex.: o diretor de uma escola visualiza dados de sua escola; a Secretaria visualiza o panorama de toda a rede). Dados pessoais sensíveis devem ser omitidos ou agregados sempre que possível nos relatórios, focando em estatísticas coletivas, exceto quando a individualização for necessária para fins pedagógicos específicos. A contratada deve assegurar mecanismos de **backup periódico dos dados** e recuperação em caso de falhas, bem como garantir alta disponibilidade do sistema de gestão (preferencialmente com *uptime* mínimo de 99%, conforme SLA definido adiante).

Com essas ferramentas gerenciais, a Secretaria de Educação poderá exercer uma gestão baseada em evidências, identificando pontos fortes e fracos na implementação e ajustando ações quando necessário. Também permitirá maior **transparência interna e externa**, pois os dados consolidados poderão ser compartilhados em relatórios públicos ou apresentados a conselhos e comunidade, demonstrando os resultados obtidos pelo programa.

### 3.4 Portal de Acompanhamento para Pais e Responsáveis

Módulo (web/app) voltado aos **pais e responsáveis** dos alunos, visando ampliar a participação da família e a transparência no percurso educacional dos estudantes. As principais funcionalidades esperadas incluem:

• **Acesso ao desempenho do aluno:** cada responsável, mediante credencial de acesso segura, poderá visualizar as atividades realizadas por seu filho na plataforma educacional, bem como indicadores de seu desempenho. Isso inclui informações como: frequência de uso (dias e horas que o aluno acessou a plataforma), quais missões ou módulos já foram concluídos, competências/habilidades desenvolvidas em cada fase, conquistas (badges, pontos) obtidas pelo aluno e áreas em que ele apresenta mais facilidade ou dificuldade. Esses dados, exibidos de forma amigável, ajudarão os pais a **acompanhar a aprendizagem** e motivar os alunos em casa, fortalecendo o vínculo com a vida escolar.

• **Comunicação escola-família integrada:** o sistema deve prover canais de comunicação direta entre responsáveis e escola, preferencialmente integrados à mesma plataforma ou aplicativo. Por exemplo, os professores ou gestores poderão enviar **mensagens, avisos ou notificações** aos pais pelo portal (com confirmação de leitura), informando sobre tarefas de casa, eventos escolares, desempenho do aluno ou parabenizando-o por conquistas. Da





mesma forma, os pais devem conseguir enviar dúvidas, justificativas de ausência ou comentários aos educadores por meio desse canal, fortalecendo a parceria escola-família. Idealmente, o app enviará notificações *push* no celular do responsável para novas mensagens importantes, garantindo agilidade na comunicação.

• **Conteúdos orientativos aos pais:** além do acompanhamento direto do aluno, é interessante que o portal ofereça uma seção com **dicas e orientações** para os pais sobre como apoiar a educação digital dos filhos. Por exemplo, pequenos artigos ou vídeos sobre segurança na internet, sobre a importância do pensamento computacional, sugestões de atividades tecnológicas em família, tutoriais básicos que permitam aos próprios pais entenderem a plataforma e participarem do aprendizado. Esse material ampliará o engajamento da comunidade e difundirá a cultura digital para além dos muros da escola, empoderando as famílias como parceiras no processo educacional.

Espera-se que o portal dos pais seja de uso **simples e intuitivo**, acessível tanto via computadores quanto em smartphones (Android/iOS), tendo em vista a diversidade do público. Com esse módulo, busca-se **transparência e inclusão**: os pais poderão acompanhar de perto o desenvolvimento dos filhos nas competências digitais e estarão mais engajados, cobrando e apoiando o estudo. A participação da família é um fator reconhecidamente importante para o sucesso escolar, e a ferramenta digital servirá para aproximá-la ainda mais do cotidiano educacional.

#### 4. PROVA DE CONCEITO (POC)

Para assegurar que a solução ofertada atenda integralmente aos requisitos definidos, será exigida uma **Prova de Conceito (PoC)** antes da adjudicação do contrato. A PoC terá por objetivo comprovar, de forma prática e objetiva, que a solução proposta **existe em estágio funcional** e possui todas as funcionalidades críticas aqui descritas. A não comprovação de qualquer item de verificação na PoC implicará **desclassificação do licitante**, passando-se ao próximo colocado, sucessivamente, até que um licitante seja aprovado em todos os quesitos. Esta exigência apoia-se no art. 17, §3º e nos arts. 41 e 42 da Lei 14.133/21, que autorizam a solicitação de amostras ou PoC na fase de julgamento, desde prevista no edital, bem como em orientações do TCU quanto à realização de PoC com critérios objetivos e igual oportunidade ao primeiro classificado.

**Formato e momento de realização:** a PoC ocorrerá **após** a classificação provisória das propostas e verificação da documentação de habilitação do licitante provisoriamente em 1º lugar. Será agendada **videoconferência** para a demonstração, em data e link comunicados com antecedência mínima de 3 dias úteis ao convocado. A sessão será **gravada** (áudio e vídeo) e conduzida por uma Comissão Avaliadora designada, podendo ter até 120 minutos de duração (prorrogáveis por +30 min a critério da Comissão). O licitante deverá disponibilizar pelo menos um apresentador técnico e um responsável pedagógico para conduzir a demonstração e responder questões. Os demais licitantes serão convidados a assistir como ouvintes, resguardando-se a publicidade e a isonomia do certame.

**Ambiente de demonstração:** o licitante convocado deve prover um ambiente de demonstração plenamente funcional, **sem usar dados reais de alunos**, configurando contas de acesso específicas para teste: perfil de Aluno, de Professor, de Gestor (Secretaria) e de Responsável (pai). Essas contas serão utilizadas pela Comissão durante a PoC para verificar



as funcionalidades em tempo real. É vedada a presença de alunos menores ou utilização de quaisquer informações sigilosas; a ideia é simular o uso da solução em condições reais, porém com dados fictícios.

#### 4.1 Roteiro Mínimo de Verificação (Critérios Eliminatórios)

A PoC deverá demonstrar **ao vivo** os itens a seguir, os quais constituem critérios eliminatórios (avaliação de *Aprovado* ou *Reprovado* em cada item). A falta de demonstração satisfatória de qualquer item resultará na reprovação da solução:

##### (A) Módulo do Aluno – simulador gamificado, operação offline e IA tutora:

1. *Execução em dispositivo de baixa especificação*: Demonstrar o módulo do aluno rodando em um dispositivo simples (por exemplo, um notebook básico dual-core com 4GB RAM, ou um smartphone de entrada), exibindo antes o hardware e sistema utilizados. Espera-se que a aplicação funcione de forma fluida nesse ambiente modesto, evidenciando acessibilidade tecnológica.

2. *Operação offline*: Com a aplicação do aluno aberta, o apresentador deverá **desabilitar a conexão de internet** (ativar “modo avião” ou desconectar a rede) e então realizar uma missão no simulador 3D. A plataforma deve funcionar normalmente offline, registrando localmente o progresso do aluno. Em seguida, ao **restabelecer a conexão**, deve ser demonstrado que o progresso realizado offline é sincronizado com sucesso no servidor/perfil online do aluno (sem perda de dados).

3. *Professora/assistente virtual embarcada*: Demonstrar a presença da **tutora virtual** dentro do módulo do aluno, interagindo em português. Por exemplo, iniciar uma missão em que a assistente virtual apareça orientando o aluno (falas ou textos em português) e oferecendo feedback durante a atividade.

4. *Simulador 3D com componentes eletrônicos e impressão 3D virtual*: Executar uma atividade prática no simulador 3D envolvendo montagem de componentes (e.g., ligar virtualmente um sensor a um atuador através de código) e acionar a função de impressão 3D virtual de um objeto. Deve-se ver na tela a representação da impressora 3D virtual gerando o objeto, ou ao menos a pré-visualização do objeto “fatiado” para impressão. Isso comprovará a existência dos recursos de robótica e fabricação digital simulados.

##### (B) Módulo do Professor – planejamento, avaliação e suporte:

5. *Plano de aula alinhado à BNCC*: Dentro do ambiente do professor, exibir um **plano de aula ou sequência didática** disponível na plataforma, claramente alinhado à BNCC de Computação (por exemplo, indicando quais habilidades/anos aquele plano abrange).

6. *Lançamento de avaliação e relatório*: Simular o professor registrando um **feedback ou nota** para a atividade de uma turma e, em seguida, visualizar um relatório de desempenho da turma que reflita atualização (percentual de alunos que concluíram, médias de nota, dificuldades identificadas).

7. *Trilha de capacitação e suporte docente*: Mostrar no módulo do professor onde ele acessa sua **trilha de formação** (ex.: cursos concluídos, certificados disponíveis) e onde aciona o **suporte**. Demonstrar, por exemplo, a tela de chat de ajuda ou base de conhecimento, evidenciando que há um SLA configurado (p. ex., mensagem automática indicando tempo de resposta previsto ou horários de atendimento).

##### (C) Módulo de Gestão – dashboards e relatórios:



8. *Painéis em tempo real*: Exibir o **dashboard** do gestor com indicadores atualizados, incluindo pelo menos: número de alunos ativos, atividades concluídas, professores capacitados e escolas/turmas com menor engajamento. Testar filtros (p. ex., filtrar por escola ou período) e confirmar que os dados se ajustam corretamente.

9. *Relatório compatível com SIMEC/VAAR*: Demonstrar a geração de um **relatório exportável** (em formato CSV ou Excel) contendo informações pertinentes às condicionalidades VAAR. Por exemplo: uma tabela listando todas as escolas, com colunas indicando se atualizaram o currículo de Computação, quantos professores foram capacitados em cada, etc. – dados fictícios, mas no formato que seria submetido ao SIMEC. Exportar o arquivo ao vivo para comprovar a funcionalidade.

10. *Monitoramento de metas*: Mostrar no painel algum **mecanismo de metas ou alertas**, como um lugar onde conste “Meta: X% das turmas ativas – Status: atingida/não atingida” ou similar. Se possível, marcar manualmente uma meta como não atingida (alterando um dado de teste) e mostrar o painel refletindo isso (e.g., indicador vermelho), comprovando a existência dessa ferramenta de acompanhamento de metas.

**(D) Módulo dos Pais/Responsáveis – aplicativo/portal:**

11. *Acesso móvel e visualização de progresso*: Entrar no sistema com um perfil de **Responsável (pai)**, preferencialmente usando um smartphone durante a videoconferência (compartilhando a tela do celular). Mostrar a tela inicial com os dados de um aluno fictício, incluindo indicadores de uso (por ex., “Último acesso há X dias”, “Missões concluídas: Y de Z”).

12. *Notificação escola-família*: Demonstrar o envio de uma **mensagem ou notificação** de um professor/gestor para os pais. Por exemplo, no perfil do professor (ou gestor), redigir um comunicado e enviá-lo à família de um aluno; então, no celular do responsável, mostrar a chegada da notificação (push ou dentro do app) e a leitura da mensagem. Se o sistema tiver funcionalidade de resposta dos pais, pode-se também simular o pai respondendo e o professor recebendo.

Durante a PoC, a Comissão avaliará também aspectos subjetivos como **estabilidade** da aplicação (se houve travamentos durante a demo), **intuitividade/usabilidade** das telas, adequação do idioma (todo o sistema deve estar em **português do Brasil**, incluindo áudios da tutora e textos da interface) e **aderência ao contexto escolar** local. É **vedado** o uso de vídeos pré-gravados como substituto da demonstração ao vivo; vídeos só podem ser exibidos como complemento ou evidenciação de casos de uso passados, mas não em lugar da interação em tempo real com o sistema.

## 4.2 Comprovações Documentais de Capacidade Técnica

Além da demonstração prática, o licitante convocado deverá apresentar, **na própria sessão da PoC**, documentos que comprovem sua experiência prévia e capacidade técnica de entregar os componentes-chave da solução. Tais comprovações objetivas incluem:

- **Atestados de Capacidade Técnica – Plataforma**: Pelo menos **01 (um) atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou (ou vem executando) satisfatoriamente uma solução educacional com características semelhantes à licitada. Idealmente, o atestado deve evidenciar experiência em plataforma educacional com aprendizagem gamificada, **operação offline** e relatórios de gestão, em



complexidade equivalente ou superior à deste objeto. Admitir-se-á o somatório de atestados para cobrir todos os requisitos, desde que cada um seja válido e pertinente (não serão exigidos atestados de determinado período ou local específico além do razoável). Caso alguma parcela técnica do objeto vá ser subcontratada (até o limite legal), poderão ser apresentados atestados da potencial subcontratada naquela parcela específica, desde que não ultrapassem 25% do valor do objeto e sejam pertinentes.

• **Atestado e Evidências – Laboratório Itinerante:** Pelo menos **01 (um) atestado** comprovando que o licitante já realizou **eventos itinerantes com unidade móvel/laboratório sobre rodas** na área de educação tecnológica (robótica, programação etc.), incluindo detalhes como a quantidade de eventos realizados, o público atendido e as atividades conduzidas. Esse atestado deve vir preferencialmente de órgão público ou empresa onde os eventos ocorreram. Além disso, o licitante deverá apresentar **evidências complementares** desses eventos: por exemplo, relatórios de execução, fotos ou vídeos das atividades no caminhão, materiais de divulgação utilizados, matérias na imprensa ou registros públicos que corroborem a realização. Tais evidências serão examinadas para verificar a autenticidade e a experiência do licitante nesse tipo de iniciativa. Quando aplicável, deve-se comprovar também que o licitante possui (ou tem acesso mediante contrato de locação/parceria) o veículo/laboratório móvel que será utilizado no projeto – por exemplo, apresentar documento de propriedade ou contrato de leasing/locação vigente do caminhão adaptado.

As exigências de qualificação técnica acima visam atestar que o futuro contratado detém conhecimento e histórico suficientes para executar com êxito o objeto, **sem, contudo, restringir indevidamente a competição**. Foram definidas com base na natureza e complexidade do serviço, seguindo o princípio da proporcionalidade: exige-se o essencial (experiência em plataforma educacional similar e em eventos itinerantes), evitando-se excessos como número desarrastado de atestados ou escopo que só um fornecedor específico possua. Dessa forma, garante-se a seleção de uma empresa experiente e estruturada, capaz de entregar todos os componentes integrados com qualidade, em benefício da Administração.

## 5. EVENTOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (LABORATÓRIO ITINERANTE)

Como parte das entregas contratuais, a empresa deverá organizar **eventos práticos de inovação** no município, utilizando-se do laboratório tecnológico itinerante (*caminhão/ônibus adaptado*) para demonstrações e atividades presenciais de robótica, programação e cultura *maker*. Esses eventos complementarão o uso da plataforma digital com experiências **hands-on** reais, promovendo a cultura da inovação e envolvendo toda a comunidade escolar (alunos, professores e famílias). A seguir, estabelecem-se as diretrizes para realização dos eventos:

• **Infraestrutura do caminhão itinerante:** a contratada disponibilizará um veículo do tipo caminhão (ou similar, ex.: ônibus) adaptado como **laboratório móvel de tecnologia**. O interior deverá ser equipado com **computadores/notebooks**, kits de robótica educacional (sensores, placas microcontroladoras, motores, etc.), pelo menos **uma impressora 3D física**, kits de eletrônica básica (leds, resistores, controladores) e outros recursos didático-tecnológicos necessários para oficinas práticas de programação e robótica. O ambiente deve ser seguro e adequado para receber grupos de estudantes, possuir fonte de energia (gerador



próprio ou ligação externa) e ter disposição interna que permita demonstrações e interações dos alunos com os equipamentos, sempre supervisionados pelos monitores.

• **Equipe e monitores:** a empresa será responsável por prover a **equipe técnica e pedagógica** que conduzirá cada evento. Isso inclui instrutores capacitados em robótica/programação (que ministrarão as oficinas dentro/pelo caminhão) e monitores de apoio para organizar a participação dos alunos. Recomenda-se no mínimo 3 (três) profissionais da contratada em cada evento, para atender múltiplos grupos simultaneamente se necessário e garantir atenção aos participantes. Professores da rede municipal poderão auxiliar as atividades, devendo receber previamente o plano do evento para alinhamento. Todos os integrantes da equipe devem estar identificados e obedecer normas de segurança e conduta adequadas ao ambiente escolar.

• **Atividades desenvolvidas:** em cada evento, deverão ocorrer **demonstrações e oficinas práticas** de curta duração (cerca de 30min a 1h cada, podendo repetir com turmas diferentes ao longo do dia). Exemplos de atividades a serem realizadas: montagem e programação de pequenos robôs físicos (usando kits tipo Lego Education ou similares); experimentos de circuitos eletrônicos simples que os alunos possam montar (acendendo LEDs, acionando sensores); mini-desafios de programação em computadores a bordo do caminhão; apresentação de projetos ou missões que os próprios alunos desenvolveram na plataforma digital (trazendo para o mundo real as soluções criadas virtualmente); e demonstração da impressora 3D imprimindo um objeto previamente modelado pelos alunos no ambiente virtual. As atividades devem ser adaptadas à faixa etária dos participantes de cada sessão (por ex., conteúdos mais lúdicos e introdutórios para crianças dos anos iniciais; desafios mais complexos para alunos dos anos finais). Deve-se buscar o máximo de interatividade – alunos manuseando os kits, propondo soluções e vendo resultados tangíveis.

• **Público-alvo e envolvimento da comunidade:** os eventos itinerantes terão como público principal os **alunos da rede municipal** de todas as escolas atendidas, que deverão ser organizados em grupos ou turmas conforme cronograma (ex.: cada escola envia uma ou duas turmas para visitar o caminhão em determinado horário do dia). Também são público-alvo os **professores da rede**, que podem aproveitar o evento para conhecer novas ferramentas e práticas (sugere-se reservar um horário exclusivo para demonstração aos docentes). Secundariamente, busca-se envolver a **comunidade em geral**: recomenda-se que ao menos parte do evento seja **aberta à visitação dos pais e do público**, para difundir a iniciativa na sociedade. Autoridades locais, imprensa e demais interessados podem ser convidados para ampliar a visibilidade do projeto. Essa abertura ao público reforça a transparência e permite que as famílias vejam de perto o que está sendo trabalhado com os alunos.

• **Cronograma de execução dos eventos:** serão realizados **quatro (4) eventos** ao longo da vigência contratual de 48 meses, previstos conforme os anos a seguir:  
**1º Evento – 2025:** no ano inicial do contrato, servirá como **lançamento oficial** do programa. Idealmente ocorrido após a primeira fase de implantação (ativação de licenças e formação inicial dos professores), poderá ser agendado no **segundo semestre de 2025** (supondo contratação no início/meados de 2025). Recomenda-se realização em local central do município, reunindo representações de todas as escolas, com cobertura da mídia local. Objetivo: apresentar a plataforma e a iniciativa à comunidade, motivar os alunos para o uso da nova tecnologia e demonstrar, por meio do caminhão, algumas das inovações que eles



vivenciarão (por ex., mostrar um robô físico e imprimir em 3D um projeto feito pelos alunos).

**2º Evento – 2026:** aproximadamente na metade do período contratual (meados de 2026). Esse evento focará em acompanhar os **resultados parciais** do programa. Poderão ser apresentados projetos ou trabalhos destacados dos alunos desenvolvidos com auxílio da plataforma (por ex., exposição das melhores missões ou códigos criados; objetos impressos em 3D pelos alunos). O caminhão poderá percorrer bairros ou escolas que não participaram ativamente do primeiro evento, garantindo que todos tenham acesso. Esse segundo evento servirá também como reforço de capacitação: os monitores da contratada podem realizar mini-oficinas específicas para professores e alunos mais avançados, compartilhando experiências e aprofundando conhecimentos adquiridos.

**3º Evento – 2027:** a ser realizado no ano de 2027, preferencialmente no **primeiro semestre**. Pode ser alinhado com uma etapa de **avaliação intermediária** do projeto e com a preparação final para comprovação do VAAR (considerando que em agosto/2026 os dados foram enviados, em 2027 o município já deverá ter um retorno e possivelmente habilitação confirmada). Esse evento celebrará as conquistas do programa até então – caso o município já tenha atingido a habilitação VAAR em educação digital, por exemplo – e envolverá atividades mais avançadas. Poderá assumir o formato de uma **feira municipal de tecnologia educacional**, com participação das escolas apresentando projetos de destaque.

**4º Evento – 2028:** previsto para o último ano da vigência. Pode ocorrer no **segundo semestre de 2028** e marcar o encerramento da parceria de 48 meses, enfatizando a sustentabilidade do programa dali em diante. Nele, pode-se organizar um **campeonato ou desafio de programação/robótica** entre as escolas, consolidando o legado deixado pelo projeto (por ex., institucionando uma Olimpíada Municipal de Robótica). Esse evento de conclusão servirá também para envolver novos gestores ou equipes que darão continuidade à iniciativa nos anos seguintes. Em ambos os eventos de 2027 e 2028, o caminhão itinerante continuará em plena utilização, podendo inclusive visitar novamente escolas que precisem de **incentivo extra de engajamento** para consolidar a participação.

- **Divulgação e registro:** a contratada deverá auxiliar na **divulgação** de cada evento, elaborando convites, cartazes ou banners digitais, posts para redes sociais em parceria com a Secretaria, etc.. Durante as atividades, deverá ser feito o **registro audiovisual** completo (fotografias e vídeos ilustrativos), respeitando autorizações de uso de imagem dos alunos conforme orientado pela Secretaria. Todo material produzido deve ser entregue à Secretaria ao final, servindo como documentação do projeto e podendo ser utilizado em prestações de contas e ações de transparência/publicidade dos resultados.

- **Custos logísticos incluídos:** todos os custos referentes aos eventos – transporte do caminhão, combustível, pedágios, montagem/desmontagem de equipamentos, diárias da equipe da contratada, eventual material de consumo das oficinas (componentes eletrônicos, filamento 3D etc.) – estão **inclusos no valor global contratual**. A Prefeitura, por sua vez, se compromete a fornecer apoio logístico local básico, como autorização de uso de espaços públicos ou escolares, articulação junto às escolas para liberação dos alunos nos horários combinados, apoio de segurança ou infraestrutura (água, energia elétrica externa) se necessário. Não haverá, entretanto, pagamentos adicionais por evento ou reembolso de despesas: é obrigação da contratada **cumprir o cronograma de eventos** dentro do preço acordado.



Esses eventos presenciais são parte fundamental da estratégia pedagógica, pois conectam o **digital com o mundo real**, permitindo que os alunos apliquem de maneira tangível os conceitos aprendidos na plataforma. Além disso, geram entusiasmo e visibilidade para o programa, funcionando como momento de celebração e motivação extra. O laboratório itinerante servirá como um **“showroom” do projeto de educação tecnológica**, garantindo acesso democrático (levando a tecnologia a diferentes comunidades) e inspirando a comunidade escolar em torno da inovação.

## 6. ESTIMATIVA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Com base no estudo de mercado e nas características técnicas do objeto, estimou-se o custo total desta contratação em **aproximadamente R\$ 5.485.160,00** (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e cento e sessenta reais) para 48 meses de serviços. A tabela a seguir detalha a composição orçamentária por item, com suas quantidades e percentuais relativos ao valor global.

Item / Componente	Unidade	Quantidade	Valor Total (R\$)
<b>Licenciamento da Plataforma (Aluno)</b> – acesso à Plataforma Digital Gamificada para ~1.525 alunos (incluindo simulador 3D, tutora virtual, app dos pais etc.), válido por 48 meses.	Licença (aluno/ano)	1.525 alunos	<b>R\$ 5.485.160,00</b>
<b>Formação de Professores e Conteúdos</b> – programa completo de capacitação inicial e continuada dos docentes (mín. 8h iniciais + oficinas periódicas), incluindo acesso à Plataforma do Professor e materiais didáticos digitais.	Pacote (formação)	1 (conjunto de formação para todos os professores da rede, com atualizações anuais)	
<b>Eventos de Inovação Tecnológica (Lab Itinerante)</b> – realização de 4 eventos (um por ano, em média) com laboratório móvel equipado, equipe e materiais incluídos, entrega de relatórios por evento.	Evento realizado	4	
<b>Suporte Técnico-Pedagógico e Relatórios</b> – serviço contínuo de suporte (helpdesk, atualizações) e emissão de relatórios mensais de desempenho e indicadores, prestado durante 48 meses.	Mês de serviço	48	

**Observações:** Os valores acima são estimativas referenciais, calculados a partir de pesquisas de preços e parâmetros de editais similares. O valor final contratual será determinado pelo **resultado do Pregão**, podendo ser inferior ao estimado. A divisão percentual atende à orientação de equilíbrio financeiro por item: não mais que **70%** do valor poderá corresponder às licenças da plataforma (acesso dos alunos), no máximo **20%** à formação docente, e para aos eventos itinerantes a partir de **5%** ao suporte contínuo. Essa estrutura assegura que o pagamento esteja atrelado à entrega de cada componente conforme sua relevância proporcional no projeto. Ressalta-se que todos os custos diretos e indiretos para execução do objeto (inclusive impostos, deslocamentos, seguros, taxas) deverão estar incluídos nos preços ofertados, não cabendo pleitos adicionais de pagamento à contratada além do valor global adjudicado.

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de assinatura. Trata-se de um contrato de prestação de serviços continuados em educação, **plurianual**, que abrangerá vários anos letivos. Esse período estendido considera a natureza permanente da iniciativa e a necessidade de contemplar um **ciclo pedagógico completo** de implementação, consolidação e avaliação dos resultados.



A justificativa para a vigência de 48 meses é sólida e dupla:

• **Pedagógico-operacional:** No primeiro ano de contrato (2025) prevê-se a implantação inicial da solução e capacitação intensiva dos professores, criando os alicerces do programa. Os anos subsequentes (2026, 2027 e 2028) serão dedicados à **consolidação e expansão** das ações: acompanhamento da evolução dos indicadores de aprendizagem, refinamento metodológico, realizações periódicas de eventos de inovação e cumprimento das metas plurianuais estabelecidas (inclusive as legais, como VAAR 2027). Apenas com continuidade plurianual será possível verificar impactos educacionais mais profundos – por exemplo, melhoria de desempenho dos alunos em avaliações e redução de evasão – e **consolidar a cultura de computação na rede**, de forma perene e sustentável. Adicionalmente, o período até 2027 é crítico para atender às condicionalidades VAAR; a vigência até 2028 garante suporte também no ano seguinte à comprovação (2027), mantendo o programa ativo durante a utilização dos recursos do VAAR e servindo de ponte para sua eventual expansão ou renovação. Em suma, 4 anos dão tempo hábil para **pleno êxito do projeto**, permitindo que as práticas introduzidas se enraizem no cotidiano escolar e gerem transformações efetivas.

• **Administrativo-legal:** A Lei nº 14.133/2021, em seus arts. 105 e 106, permite contratos de serviços contínuos com duração superior a 12 meses (até 5 anos, em regra) quando houver justificativa de vantajosidade e previsão orçamentária nos exercícios futuros, o que se aplica ao caso. No presente caso, há dotação orçamentária assegurada para a inovação pedagógica nos próximos anos (conforme PPA e LOAs vigentes), e a contratação plurianual evita a descontinuidade abrupta do programa ou a necessidade de novas licitações a cada ano, o que causaria retrabalho e poderia elevar custos (pela perda de economia de escala) e reduzir a efetividade (interrupções prejudicariam o ritmo de aprendizagem). Assim, o prazo de 48 meses mostra-se **vantajoso à Administração**, garantindo melhores condições comerciais (contrato de longo prazo tende a preços mais estáveis) e continuidade das ações educativas sem sobressaltos. Cabe mencionar que, nos termos da legislação, a cada ano será verificada a disponibilidade orçamentária e a vantagem de prosseguir com o contrato, podendo a Administração rescindi-lo antecipadamente por motivo de interesse público devidamente justificado se as condições deixarem de ser favoráveis – o que configura proteção ao erário (art. 107 da Lei 14.133/21).

Findo o período de 48 meses, o contrato poderá, se necessário, ser **prorrogado ou renovado** conforme permissões legais vigentes (art. 57, II, da Lei 8.666/93 ou correspondente na 14.133/21, se ainda aplicável, para conclusão de serviços continuados, ou conforme nova regulamentação), caso haja interesse público e resultados positivos comprovados, ou então sucedido por um novo processo licitatório baseado na avaliação dos resultados obtidos até então. De toda forma, a vigência aqui estabelecida atende aos objetivos do projeto e às normas legais, equilibrando **flexibilidade e comprometimento de longo prazo**.

## 8. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E MARCOS

Dada a urgência em iniciar a iniciativa (visando atender exigências federais até agosto de 2026) e sua complexidade, estabelece-se um **cronograma de implantação** com prazos obrigatórios para as principais entregas iniciais (*marcos contratuais*). A contratada deverá observar os seguintes marcos temporais, contados a partir da assinatura do contrato (D+0):





- **Ativação das Licenças e Acesso Inicial – até 14 dias (D+14):** dentro de duas semanas da assinatura, a plataforma digital deverá estar **plenamente configurada e acessível** para uso nas escolas. Isso inclui o cadastro de todas as escolas, turmas, ~1.525 alunos (conforme lista fornecida pela Secretaria) e professores no sistema; a disponibilização dos aplicativos ou links de acesso; e a entrega das credenciais de login para todos os usuários. Adicionalmente, a contratada deverá liberar um lote de **licenças excedentes de contingência** (mínimo +10% do total de alunos) para acomodar novos estudantes matriculados durante a vigência – essas licenças extras ficam pré-concedidas sem custo adicional, garantindo que nenhum aluno fique de fora por falta de acesso. A entrega deste marco será considerada concluída quando *cada escola* confirmar pelo menos um acesso de teste bem-sucedido (um aluno ou professor conseguindo entrar na plataforma e realizar uma ação básica). Este **marco inicial** é essencial para dar início ao uso pelos alunos no menor tempo possível, mitigando o impacto do tempo de contratação.
- **Treinamento dos Professores – até 30 dias (D+30):** em até um mês, deve estar concluída a **capacitação inicial** de todos os professores envolvidos no programa. Imediatamente após a ativação das licenças, a contratada deverá executar o plano de formação docente inicial (conforme seção 3.2), garantindo no mínimo 8 horas de treinamento para cada professor ou multiplicador designado. O treinamento poderá ser organizado em turmas ou polos, mas até o trigésimo dia todos os educadores indicados pela Secretaria deverão ter participado das oficinas iniciais e recebido acesso aos materiais didáticos e certificados de conclusão. A comprovação dar-se-á por meio de listas de presença (para formações presenciais) ou relatórios de participação na plataforma de capacitação (para formações on-line), além da emissão de certificados. Esse prazo visa assegurar que, já no início do primeiro bimestre letivo subsequente, os professores estejam aptos a aplicar a solução em sala de aula. **Obs.:** Caso algum professor esteja temporariamente indisponível (licença médica, afastamento etc.), a contratada deverá oferecer reposição da capacitação assim que ele retornar, mas a grande maioria do corpo docente deve ser treinada dentro do prazo estabelecido.
- **Realização do Primeiro Evento de Inovação – até 60 dias (D+60):** até dois meses após a assinatura, a contratada deverá realizar o **primeiro evento tecnológico itinerante** (conforme seção 5), marcando oficialmente o lançamento do programa para a comunidade escolar. Esse prazo relativamente curto exige planejamento imediato: já no primeiro mês, a empresa deve articular o agendamento, a logística do caminhão e a preparação das oficinas do evento. Recomenda-se que o evento inaugural ocorra antes do fechamento do primeiro bimestre letivo, aproveitando o entusiasmo inicial do projeto e gerando divulgação positiva nas escolas e mídia local. O cumprimento deste marco será atestado mediante relatório do evento entregue pela contratada, contendo data, local, escolas participantes, atividades desenvolvidas e público alcançado, acompanhado de registro fotográfico.
- **Implantação Geral e Operação Assistida – até 6 meses (D+180):** marco de referência (sem penalidade automática, mas para acompanhamento rigoroso). Espera-se que até o sexto mês todas as turmas-alvo estejam utilizando regularmente a plataforma, com **operação assistida** da contratada. Durante esse período inicial, deverão ocorrer **reuniões mensais de acompanhamento** entre a contratada e a equipe da Secretaria, para avaliar indicadores de uso, dificuldades encontradas e compartilhar boas práticas. Recomenda-se que ao final do 6º mês seja realizada uma **avaliação intermediária formal** (revisão dos indicadores e possíveis



ajustes de estratégia), conforme previsto no ETP, garantindo que eventuais problemas sejam corrigidos antes do ciclo seguinte. Essa avaliação intermediária poderá coincidir com o planejamento do 3º evento (vide seção 5) e servirá de base para relatórios gerenciais.

Todos os prazos acima são **obrigatórios** (exceto onde indicado como referência). O não cumprimento de qualquer marco contratual no prazo fixado, **sem justificativa aceitável** e aprovação prévia da Secretaria, sujeitará a contratada às **penalidades contratuais** cabíveis (ver seção 12 – Penalidades). A administração poderá, a seu critério, ajustar os prazos em função de calendário escolar ou por motivo de força maior, mas qualquer alteração deverá ser formalizada por escrito (termo aditivo ou comunicação oficial). Ressalta-se que esses marcos servem para assegurar o ritmo adequado de implantação, de modo que o município colha os resultados esperados dentro do planejado e cumpra os prazos legais assumidos (especialmente os relacionados ao VAAR 2027).

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A forma de pagamento adotada buscará equilibrar o fluxo de caixa da contratada com a garantia de entrega efetiva do objeto, em observância ao princípio do pagamento conforme resultados. O pagamento será segmentado por **marcos de entrega**, da seguinte forma:

1. **Licenças Ativas e Plataformas Implementadas:** após a entrega e validação do **Marco 1** (ativação de todas as licenças para alunos e professores, plataforma em pleno funcionamento em todas as unidades, conforme item 8.1), será liberado pagamento de até **70% do valor global** do contrato. Para tanto, a contratada deverá apresentar nota fiscal acompanhada do **Termo de Recebimento** emitido pelo fiscal do contrato atestando que a plataforma foi implementada conforme previsto (todos os usuários cadastrados e pelo menos um acesso de teste por escola bem-sucedido) e relatório resumido evidenciando a ativação (por ex., lista das escolas com data de primeiro acesso registrado). Somente após a verificação e ateste formal desse marco inicial será autorizado o faturamento desse percentual. Esse pagamento substancial reconhece os investimentos iniciais da contratada e assegura recursos para manutenção da operação, mas está condicionado à disponibilização efetiva do principal insumo do projeto (as licenças da plataforma com conteúdo completo).

2. **Formação Docente Inicial Concluída:** após a entrega e validação do **Marco 2** (capacitação inicial de todos os professores, conforme item 8.2), será liberado pagamento de até **20% do valor global** do contrato. A contratada deverá apresentar nota fiscal com comprovação da conclusão da formação: **listas de presença** ou relatórios de participação assinados pelos professores (ou relatório extraído da plataforma de capacitação online, se aplicável), cópias de **certificados** emitidos e um **relatório de treinamento** resumindo as turmas capacitadas, conteúdos ministrados e avaliação de reação dos participantes. Mediante conferência desses documentos pelo gestor do contrato e assinatura do **Termo de Recebimento** correspondente (atestando que a obrigação de treinamento inicial foi cumprida satisfatoriamente), autorizar-se-á o faturamento desse marco. Esse pagamento incentiva a conclusão rápida da formação dos educadores, fundamental para o início adequado do uso pedagógico.

3. **Eventos Itinerantes de Inovação:** o equivalente a máximo de **5% do valor global** do contrato está vinculado à realização dos **4 eventos** de laboratório móvel previstos (seção 5). O pagamento será proporcional por evento: **1,25% do valor total por evento realizado** com



sucesso. Após cada evento, a contratada deverá apresentar nota fiscal juntamente com o **Relatório do Evento** (conforme descrito na seção 5: contendo data, atividades, lista de presença, evidências fotográficas etc.) e um **Termo de Recebimento** específico assinado pelo fiscal do contrato (atestando que o evento ocorreu conforme planejado e atendeu aos requisitos). Cada parcela de 1,25% será liberada individualmente após a validação de cada evento. Dessa forma, ao final dos 4 eventos, terá sido pago o total de 5%. Caso algum evento venha a ser cancelado ou não realizado por culpa da contratada, o valor correspondente não será devido; se for por interesse da administração (deixando de realizar algum evento), este percentual poderá ser retido ou reprogramado conforme negociação em termo aditivo. Assim, garante-se que o pagamento dessa parcela esteja diretamente atrelado à entrega dos eventos práticos de inovação.

4. **Suporte Contínuo e Relatórios Mensais:** por fim, no limite de **5% do valor global** corresponde ao serviço continuado de suporte técnico-pedagógico e fornecimento de relatórios, ao longo de todo o contrato. Esse montante será pago em **48 parcelas mensais equivalentes**, correspondentes a aproximadamente **0,1042%** do valor total por mês. A contratada poderá faturar mensalmente 1/48 avos desse valor a partir do mês subsequente aos pagamentos anteriores, condicionado à prestação efetiva do suporte no período e à entrega dos relatórios mensais acordados. A cada mês, junto da nota fiscal, deverá ser entregue um relatório sucinto das atividades de suporte do mês (chamados atendidos, tempos de resposta, etc.) e dos indicadores-chave da plataforma (conforme seção 10), para avaliação pelo gestor do contrato. O pagamento mensal somente será autorizado após o fiscal atestar que o **SLA de suporte foi cumprido** naquele mês e que os relatórios estão em conformidade. **Importante:** Em caso de **descumprimento de SLA ou obrigações mensais**, a Administração poderá aplicar *glosa proporcional* na parcela correspondente ou reter o pagamento até saneamento (ver seção 10 e 12). Por exemplo, se a disponibilidade da plataforma ou o tempo de resposta do suporte ficar abaixo do nível acordado em certo mês, poderá ser deduzido percentual da parcela mensal relativa ao suporte, conforme gravidade da falha. Essa medida garantirá incentivo permanente para a qualidade contínua do serviço. **Disposições complementares sobre pagamentos:** não será concedido **adiantamento de pagamentos** antes de entregas realizadas (vedado pagamento antecipado sem ateste de entrega, conforme jurisprudência do TCU). Todos os pagamentos estarão condicionados à comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** da contratada no ato do pagamento (apresentação de certidões válidas) e à ausência de pendências no cumprimento das obrigações contratuais. Em caso de atraso na execução de algum marco por responsabilidade da contratada, a Secretaria poderá **reter ou postergar pagamentos proporcionalmente** até que o atraso seja sanado, sem prejuízo de multas (ver penalidades). Por outro lado, caso a contratada antecipe a conclusão de alguma etapa relevante com qualidade comprovada, a Administração poderá avaliar a antecipação do pagamento respectivo, desde que respeitada a proporcionalidade e o interesse público.

Por fim, os valores pactuados são fixos e irrevogáveis no primeiro ano de contrato. A partir de 12 meses da assinatura, podendo coincidir com o início do segundo ano civil de execução, será admitido **reajuste anual pelo IPCA/IBGE** ou índice oficial que o substitua, conforme fórmula e condições previstas em edital, respeitada a legislação aplicável.



## 10. NÍVEIS DE SERVIÇO E INDICADORES DE DESEMPENHO (SLA)

Para assegurar a qualidade e a disponibilidade da solução ao longo de todo o contrato, ficam estabelecidos os seguintes **Níveis Mínimos de Serviço (SLAs)** e **Indicadores de Desempenho** a serem monitorados continuamente:

- **Disponibilidade da Plataforma:** A solução (servidores, aplicativo e funcionalidades principais) deverá estar disponível em pelo menos **99% do tempo** a cada mês, em regime 24x7. Será calculado mensalmente um índice de *uptime*, descontando-se períodos de indisponibilidade não programada. Manutenções programadas deverão ser informadas com antecedência mínima de 48h e, preferencialmente, realizadas em horários noturnos ou finais de semana para minimizar impacto. **Indisponibilidades prolongadas** (superiores a 1 hora) durante o horário escolar regular serão consideradas graves e poderão acarretar penalidade (ver seção 12). A contratada deverá fornecer mecanismos de monitoramento ou relatórios automáticos que permitam verificar esse indicador mensalmente, incluindo registros de incidentes ocorridos e tempo de retomada do serviço.

- **Tempo de Resposta e Resolução de Suporte:** O suporte técnico-pedagógico aos usuários (professores e equipe gestora) deverá obedecer aos tempos máximos definidos. Especificamente: **Tempo de primeira resposta** a qualquer solicitação de suporte **≤ 24 horas úteis**; e **Tempo de resolução** de incidentes críticos (ex.: plataforma totalmente fora do ar ou perda de dados) **≤ 8 horas** corridas a partir da abertura do chamado. Incidentes não críticos devem ser resolvidos em prazo compatível com sua severidade (a critério da Administração, podendo variar de 2 a 5 dias úteis). A contratada deverá manter um sistema de registro de chamados que possibilite ao fiscal do contrato auditar os prazos de atendimento e resolução. **Relatórios mensais de suporte** serão entregues, contendo o número de chamados no mês, tempos médios de resposta e resolução efetivos e, sempre que possível, o nível de satisfação dos solicitantes.

- **Engajamento dos Usuários:** Serão acompanhados indicadores de uso ativo da plataforma por parte dos alunos e professores. Metas de desempenho poderão ser pactuadas, tais como: pelo menos **80% dos alunos** acessando a plataforma ao menos 1 vez por semana durante o período letivo; aumento gradativo do número médio de atividades concluídas por aluno; pelo menos **90% dos professores** utilizando ativamente a plataforma em suas aulas após a capacitação. Em particular, espera-se um aumento **≥ 30%** nos indicadores de engajamento dos alunos após 6 meses de uso, em comparação ao início do programa. Esses dados serão extraídos dos relatórios da própria plataforma (número de logins, frequência de conclusão de missões, etc.) e apresentados nas reuniões de acompanhamento mensais. Caso algum desses patamares não esteja sendo atingido, a contratada deverá, em conjunto com a Secretaria, analisar causas e propor ações corretivas (por exemplo, reforço de formação em determinada escola com uso baixo).

- **Capacitação e Uso pelos Professores:** Indicadores relativos aos docentes incluem: porcentagem de professores capacitados (meta: **100%** dos indicados, excluindo afastamentos justificados), porcentagem de professores ativos na plataforma (meta: **≥ 90%** registrando atividades ou usando regularmente os recursos), e **satisfação dos professores com a formação** recebida (meta desejável: nota **≥ 8/10** em pesquisas de avaliação pós-treinamento). A contratada deve garantir que praticamente todos os docentes previstos sejam de fato formados e que haja ações de recapacitação ou apoio extra para aqueles que apresentem



dificuldades no uso da tecnologia. O não engajamento de algum professor deverá disparar apoio direcionado (ex.: visita in loco de mentor pedagógico da contratada, se necessário).

• **Indicadores de Resultado Educacional:** Serão monitorados efeitos indiretos do programa nos indicadores educacionais do município, em especial a **taxa de evasão escolar** nas escolas atendidas. Almeja-se, conforme previsto na justificativa, uma **redução mínima de 10%** na evasão ao comparar o ano anterior à implementação com o ano posterior. Reconhece-se que muitos fatores externos influenciam esse indicador; ainda assim, ele será observado como métrica de impacto global, utilizando os dados oficiais do Censo Escolar/Secretaria. Outro possível indicador de resultado é o desempenho dos alunos em áreas correlatas (por exemplo, melhorias em matemática ou ciências), sob a hipótese de que o pensamento computacional aprimora habilidades lógicas – esse acompanhamento poderá ser feito via avaliações diagnósticas próprias ou correlacionando com resultados de avaliações externas (IDEB, provas regionais), ao longo dos anos. Esses indicadores de impacto serão avaliados semestralmente ou anualmente, em conjunto com a equipe técnica da Secretaria, para verificar tendências.

• **Indicadores de Entrega e Compliance Contratual:** Relativos ao cumprimento das obrigações formais do contrato. Por exemplo:

- **Evidências no SIMEC (VAAR):** 100% das evidências/documentos necessários sobre currículo e formação docente inseridos no SIMEC até 31/08/2026 (obrigação compartilhada entre contratada e Secretaria, mas a plataforma deve fornecer relatórios facilitadores).
- **Realização dos Eventos:** 100% dos eventos de inovação realizados conforme cronograma pactuado (4/4 eventos entregues até 2028).
- **Relatórios e Reuniões:** 100% dos relatórios mensais entregues no prazo e 100% das reuniões de acompanhamento previstas realizadas (meta de compliance qualitativo).
- **Satisfação do Cliente (Administração):** A Secretaria poderá avaliar periodicamente a satisfação geral com os serviços prestados pela contratada, incluindo opinião de gestores escolares e professores sobre o suporte e a plataforma. Meta desejável:  $\geq 90\%$  de aprovação (ótimo/bom) nessas avaliações.

• **Mecanismo de Monitoramento:** a fiscalização do contrato (ver seção 11) acompanhará mensalmente os KPIs operacionais (disponibilidade, suporte, uso) e, a cada semestre, os KPIs de resultado (evasão, desempenho escolar, satisfação). A contratada deverá disponibilizar à Secretaria **acesso irrestrito aos dados brutos** do sistema quando solicitado, para fins de auditoria independente ou verificações extraordinárias. Nos relatórios mensais, a empresa apresentará os valores obtidos de cada indicador acordado, comparando-os com as metas estabelecidas e justificando desvios, se houver.

• **Ações Corretivas e Incentivos:** caso algum indicador fique **abaixo da meta** de forma consistente, serão adotadas medidas corretivas pactuadas. Por exemplo: se o engajamento de determinada escola estiver baixo, a contratada deverá realizar treinamento extra ou visita técnica presencial; se o tempo de resposta do suporte exceder o SLA em um dado mês, a empresa deve explicar a causa e implementar melhorias imediatas (como alocar mais atendentes). O contrato preverá **penalidades para descumprimento grave ou reiterado** dos SLAs (ver seção 12), e poderá prever também eventuais incentivos por superação significativa de metas – por exemplo, possibilidade de prorrogação contratual vantajosa, ou destaque em relatórios de gestão do município, conforme viabilidade legal. De todo modo, nos termos do



art. 22 do Decreto Municipal 471/2023, os resultados dos indicadores serão base para avaliação do desempenho contratual, podendo influenciar decisões de continuidade, sanções ou recompensas.

Em suma, os SLAs e KPIs estabelecidos visam garantir que a solução entregue não apenas **funcione**, mas gere os **benefícios educacionais esperados**. A contratada compromete-se formalmente a atingi-los, ciente de que a Administração fará acompanhamento rigoroso e exigirá os níveis de qualidade pactuados, valendo-se das cláusulas de governança do contrato para aplicar ajustes ou sanções conforme necessário.

## 11. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação designará um **Gestor do Contrato** – e, se necessário, um ou mais fiscais auxiliares – para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Cabe à gestão e fiscalização do contrato, entre outras atribuições:

- **Acompanhamento técnico-pedagógico:** verificar **in loco** e remotamente o funcionamento da plataforma nas escolas, coletando feedback de usuários (professores, alunos, pais) e repassando à contratada eventuais problemas ou sugestões de melhoria. O fiscal poderá solicitar demonstrações ou acessos administrativos à plataforma a qualquer tempo, para fins de auditoria das funcionalidades e validação dos dados reportados.
- **Verificação de entregas e marcos:** conferir o cumprimento dos marcos do cronograma (ativação de licenças, treinamentos, eventos, etc.), emitindo **Termos de Recebimento** para cada etapa cumprida. Por exemplo, atestar formalmente a conclusão da capacitação docente inicial (com base em listas de presença e certificados), atestar a realização de um evento de inovação (com base em relatório, evidências e eventualmente visita técnica), validar os relatórios mensais de suporte e uso fornecidos, entre outros. Caso alguma entrega não esteja satisfatória ou completa, o fiscal deverá apontar **não-conformidades** e notificar a contratada para correção dentro de prazo determinado.
- **Monitoramento de SLAs e indicadores:** acompanhar os níveis de serviço e indicadores de desempenho conforme seção 10. O gestor deverá analisar os relatórios mensais da contratada, conferir se os SLAs (disponibilidade, suporte) foram cumpridos e se as metas de engajamento e demais KPIs estão dentro do esperado. Em caso de **descumprimento de SLA ou meta**, o fiscal registrará a ocorrência e poderá aplicar as medidas previstas (glosa na fatura mensal, aplicação de penalidade, solicitação de plano de ação corretivo por parte da contratada).
- **Reuniões de alinhamento:** promover reuniões periódicas (mensais ou bimestrais, conforme previsto) com a equipe da contratada para avaliação do andamento do contrato. Nessas reuniões serão discutidos os relatórios apresentados, os problemas identificados, as soluções adotadas e os planos para o próximo período. Serão lavradas atas resumindo as decisões e encaminhamentos, assinadas por ambas as partes, de modo a registrar formalmente quaisquer ajustes acordados no modo de execução.
- **Gestão de riscos e mudanças:** identificar riscos potenciais à execução do contrato (ex.: risco de atraso em alguma entrega, risco de baixa adesão em alguma escola) e acionar mecanismos de mitigação em conjunto com a contratada. Propor ajustes ou aditivos contratuais caso necessidades não previstas surjam, sempre dentro dos limites legais e visando preservar o interesse público.



• **Comunicações formais:** todas as comunicações oficiais entre a Administração e a contratada relativas à execução (notificações, solicitações de ajuste, aplicação de penalidades, etc.) deverão ser efetuadas por escrito e devidamente protocoladas, garantindo-se registro para eventuais consultas futuras ou defesa de direitos.

O Gestor do Contrato atuará como elo entre as escolas e a empresa contratada, canalizando as demandas e garantindo que o contrato seja executado **conforme pactuado**. Em caso de conflitos ou dúvidas contratuais, caberá ao gestor interpretar as cláusulas em conformidade com o edital e o contrato, buscar soluções consensuais ou, não sendo possível, encaminhar para decisão superior na Secretaria. Toda a fiscalização será exercida sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela perfeita execução; ou seja, o acompanhamento do município não exime a contratada de responder por qualquer falha ou defeito na prestação.

## 12. PENALIDADES E SANÇÕES

Em caso de **inadimplemento** parcial ou total das obrigações contratuais por parte da contratada, ou de violação a quaisquer condições pactuadas, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantida prévia defesa, nos termos da Lei 14.133/2021 (arts. 155 a 158) e demais legislações aplicáveis:

• **Advertência por escrito:** para faltas leves que não causem prejuízo significativo, poderá ser emitida advertência formal, visando alertar a contratada a sanar irregularidades ou evitar reincidências.

• **Multa moratória (atraso):** pelo descumprimento dos prazos fixados para os marcos contratuais ou para entregas específicas (ex.: atraso na ativação de licenças, no treinamento, na realização de evento ou na entrega de relatório), poderá ser aplicada multa diária de **0,1% (um décimo por cento)** sobre o valor da etapa afetada ou sobre o valor global do contrato, a critério da Administração, para cada dia de atraso. Essa multa ficará limitada a **10% do valor total do contrato** por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual se o atraso ultrapassar 30 dias ou comprometer os objetivos do contrato. A multa moratória poderá incidir cumulativamente com outras sanções, se for o caso.

• **Multa compensatória (qualidade/obrigação não cumprida):** pelo descumprimento de **especificações técnicas ou de qualidade** do objeto, ou pelo não atendimento de alguma obrigação de forma adequada (por exemplo, não realizar um evento previsto, não atender um SLA crítico, fornecer licença ou módulo com características aquém das exigidas), poderá ser aplicada multa fixa de **5%** sobre o valor global do contrato, por item descumprido. Essa multa visa compensar eventuais danos ou custos adicionais decorrentes da falha da contratada. Poderá somar-se à multa por atraso, caso haja simultaneamente atraso e não-conformidade qualitativa.

• **Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar:** a depender da gravidade da infração (ex.: descumprimento reiterado de SLAs, fraude na PoC, abandono do contrato, etc.), a contratada poderá ser suspensa de licitar e contratar com o município pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas aplicáveis. Essa sanção será comunicada aos órgãos de controle e poderá ter efeito em outros entes consorciados, conforme legislação.

• **Declaração de inidoneidade:** em situações graves, como fraude comprovada, comportamento de má-fé ou cometimento de faltas que causem prejuízo intencional ao



interesse público, poderá ser proposta a declaração de inidoneidade da contratada para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, até que seja reabilitada (art. 156 da Lei 14.133/21).

A aplicação de penalidades seguirá o procedimento legal: notificação da contratada indicando a infração e a sanção pretendida, garantia de prazo para apresentação de defesa escrita, análise pela autoridade competente e decisão fundamentada. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou, se ultrapassarem estes, cobradas judicialmente, inclusive via retenção de garantia (se houver garantia contratual prestada). Qualquer penalidade aplicada será registrada nos sistemas de contratos (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e cadastros municipais/estaduais), podendo afetar a reputação e habilitação da contratada em futuros certames.

Importa destacar que a **cominação de penalidades não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato por parte da Administração, nas hipóteses previstas em lei, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos eventualmente causados ao Município.**

### 13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Referência e a futura contratação regem-se pelas disposições legais e normativas vigentes, destacando-se, no que couber:

- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicável integralmente ao certame e à gestão contratual, em especial seus princípios (art. 5º), requisitos de planejamento (ETP e TR – art. 18) e habilitação (arts. 67 a 69) incluindo a possibilidade de exigência de capital mínimo até 10%, bem como regras de execução, sanção e rescisão contratual (arts. 137 e seguintes).
- **Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023** – Institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), determinando ações de inovação e inclusão digital na educação, alinhadas ao objeto desta contratação.
- **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020** – Regulamenta o Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), especialmente no tocante às condicionalidades do Valor Aluno por Resultado (VAAR) aplicáveis a 2026/2027, que exigem currículo com computação e formação docente comprovada.
- **Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado pelo MEC e Resolução CNE/CP nº 2/2017 (BNCC)** – Estabelecem as diretrizes curriculares nacionais incluindo a integração de Tecnologia e Pensamento Computacional na Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica.
- **Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e Resolução CNE/CEB nº 2/2025** – Normativas complementares que detalham a implementação da Educação Digital/Computação nos currículos da educação básica, nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio (referenciadas para cumprir as metas do VAAR).
- **Constituição Federal (art. 205, 206, 208) e Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996)** – Fundamentos do direito à educação de qualidade, da inclusão digital como meio para igualdade de oportunidades, e da obrigatoriedade da oferta de ensino conforme os padrões mínimos de qualidade definidos nacionalmente.
- **Decreto Municipal nº 471/2023 (Governança nas Contratações)** – Regulamenta os mecanismos de governança, gestão de riscos e compliance nas contratações municipais de





Santa Terezinha de Itaipu, impondo monitoramento por indicadores de desempenho e transparência, plenamente atendidos por esta iniciativa.

• **Demais legislações e normas técnicas pertinentes**, incluindo normas de acessibilidade digital, proteção de dados (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, no que couber ao tratamento de dados de alunos), resoluções do Ministério da Educação relativas ao uso de tecnologias educacionais, e orientações do Tribunal de Contas quanto à aquisição de softwares e serviços por assinatura.

Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado em conjunto com o edital do certame e seus anexos. Os casos omissos ou dúvidas de interpretação serão dirimidos com base na legislação acima elencada e, subsidiariamente, nos princípios gerais da Administração Pública. A execução contratual estará sempre sujeita à fiscalização do ente contratante e aos controles dos órgãos de auditoria e controle externo competentes, com ampla transparência.

#### 14. RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas hipóteses e forma previstas na legislação vigente, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 (enquanto aplicável). Entre as situações ensejadoras de **rescisão contratual** destacam-se:

• **Rescisão unilateral por inadimplência da contratada:** a Administração poderá, de forma motivada e unilateral, rescindir o contrato caso a contratada incorra em faltas graves, tais como descumprimento de cláusulas contratuais essenciais, **atraso injustificado** na execução dos marcos que supere limites toleráveis, **paralisação** da obra/serviço sem justa causa, desempenho abaixo dos níveis mínimos estipulados (reiterado descumprimento de SLA) ou outras situações de **inexecução total ou parcial**. Nessa situação, será emitida notificação formal à contratada para apresentação de defesa; confirmada a inadimplência, a rescisão será formalizada por ato administrativo unilateral, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 155, §1º, da Lei 14.133/21. A contratada poderá ser responsabilizada pelos prejuízos decorrentes e estará sujeita às penalidades cabíveis (multas, suspensão, etc., já mencionadas).

• **Rescisão amigável:** poderá ocorrer por acordo entre as partes, mediante termo próprio, desde que haja conveniência para a Administração e anuência da contratada, nos termos do art. 158, inciso I, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, serão definidas as condições para encerramento antecipado, como eventuais pagamentos devidos por serviços já executados e transferências de dados ou tecnologias em andamento.

• **Rescisão por interesse público ou caso fortuito/força maior:** a Administração reserva-se o direito de resilir unilateralmente o contrato por razão de **interesse público superveniente devidamente justificado**, que torne a continuidade do contrato inadequada ou desvantajosa (art. 137, IV, da Lei 14.133/21), ou no caso de ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito que impeçam a execução, sem culpa de qualquer das partes. Nesses casos, a contratada terá direito à pagamento pelas parcelas já executadas, mas não à indenização por lucros cessantes.

Formalizada a rescisão, a contratada deverá adotar as medidas determinadas pela Administração para assegurar a continuidade dos serviços essenciais – por exemplo, transferência dos dados armazenados, entrega de documentação técnica, devolução de eventuais equipamentos cedidos, etc. –, minimizando impactos aos usuários finais (alunos e



professores). Havendo culpa da contratada, poderá a Administração executar a garantia contratual (se exigida) para ressarcimento de prejuízos e aplicar as sanções cabíveis, conforme já exposto.

Todas as questões não explicitadas neste Termo de Referência deverão obedecer às disposições pertinentes da Lei 14.133/2021, demais normas regulamentares e do edital de licitação. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar atualizado, refletindo as necessidades reais da Secretaria Municipal de Educação e buscando a solução mais vantajosa e adequada ao interesse público. Sua aprovação fundamenta a abertura do certame licitatório correspondente, regendo-se a execução contratual pelas condições aqui estabelecidas e pelas cláusulas do futuro contrato a ser firmado.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 17 de novembro de 2025

**PERLA FERNANDA HORN**  
Servidora – Elaboradora do TR

**NEIDE MARIOT CORRENTE**  
Secretária Municipal de Educação



## ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

### 1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações/contrato social consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

**1.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**1.4.** Declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo IV.

**Parágrafo único** – No caso de contratação de Microempreendedor Individual (MEI), ficam dispensadas as exigências previstas nas alíneas 1.1 e 1.2, as quais serão substituídas pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e do Balanço de Abertura.

*Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.*

### 2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

**2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

**2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

**2.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

**2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.



*Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.*

### **3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**3.1.** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviço compatível com o item cotado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

*A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.*

### **4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.1.** Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:

**4.1.1.** I - Balanço patrimonial;

**4.1.2.** II - Demonstrações contábeis;

**4.1.3.** III - Termo de abertura do livro diário;

**4.1.4.** IV – Termo de encerramento do livro diário.

**4.1.5.** V - Escrituração Contábil Digital (ECD)

**4.2.** Os documentos exigidos no item 4.1 serão dispensados para os Microempreendedores Individuais (MEI), os quais deverão, para fins de habilitação, apresentar a Declaração de Condição de MEI juntamente com a documentação exigida

**4.3.** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

**4.4.** Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;

**4.5.** A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

**4.5.1** As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

**4.6.** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos solicitados no disposto 4.1, limitar-se-ão ao último exercício.

### **5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:**

**5.1** Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – ( ) NÃO.

**5.2** Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos no termo de referência.



## ANEXO III – CONTRATO

**CONTRATO Nº. xx/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2025**  
**HOMOLOGAÇÃO: xx de dezembro de 2025 / XX de dezembro de 2029**

**Vigência será de 48 (quarenta e oito) meses**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025, na sala de licitações do Município de Santa Terezinha de Itaipu, localizada na xxxxxxxxxx, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, xxxxxx e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025** com abertura em xx de xxxxxxxx de 2025 e homologação em XX de XXXX de 2025.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, DIEGO LUCAS WELTER, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2025, resolve registrar a empresa indicada e qualificada neste CONTRATO, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**CONTRATADA:** A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, e-mail: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado a Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER UMA SOLUÇÃO EDUCACIONAL TECNOLÓGICA INTEGRADA VOLTADA AO ENSINO DE PROGRAMAÇÃO, ROBÓTICA E CULTURA DIGITAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

**1.2 Detalhamento do objeto,** abrange um pacote completo de plataforma digital e serviços correlatos, incluindo:

- Plataforma Digital Gamificada para Alunos: licenciamento de plataforma educacional para todos os alunos e professores do Ensino Fundamental (com possibilidade de extensão à EJA), contendo funcionalidades gamificadas para aprendizagem de Computação – simuladores 3D, desafios interativos e personagem tutora virtual com voz em português – com conteúdos alinhados à BNCC de Computação (cobrindo Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital). A plataforma deve operar tanto online quanto offline, garantindo acesso mesmo sem internet estável, com sincronização posterior dos dados. Inclui ferramentas de



acompanhamento do progresso dos alunos, possibilitando aprendizagem ativa, lúdica e segura.

- Portal de Acompanhamento para Pais e Responsáveis: módulo (web e/ou aplicativo móvel) dedicado aos pais/responsáveis, para ampliar a participação da comunidade e a transparência do processo educativo. Deverá permitir que cada responsável, mediante login seguro, acompanhe o desempenho do aluno, incluindo frequência de uso, missões concluídas, competências desenvolvidas e conquistas obtidas. Também deverá prover comunicação escola-família integrada, permitindo que professores/gestores enviem notificações ou mensagens aos pais (e vice-versa) para informar tarefas, elogios ou esclarecer dúvidas. Idealmente, o portal oferecerá conteúdos orientativos (dicas de segurança digital, tutoriais sobre pensamento computacional, etc.) para engajar as famílias no apoio à educação digital dos alunos.
- Ferramentas de Gestão para Secretaria e Escolas: implementação de painéis de controle e relatórios para gestores educacionais (Secretaria Municipal de Educação, diretores e coordenadores escolares) com indicadores em tempo real do uso da plataforma, progresso dos alunos e cumprimento de metas. Os dashboards devem permitir filtros por escola, série, turma, etc., identificando unidades com menor engajamento para intervenções direcionadas. A solução deve gerar relatórios automatizados e exportáveis, alinhados às exigências federais (SIMEC/MEC), facilitando a comprovação de inclusão de Computação no currículo e formação docente para fins de VAAR. Esses relatórios devem atender, por exemplo, ao registro no SIMEC até 31/08/2026 das evidências de currículo atualizado e professores capacitados, conforme condicionalidades do VAAR. A plataforma de gestão deverá também suportar o monitoramento de metas contratuais (ex.: 90% de alunos acessando semanalmente, 100% dos professores envolvidos no programa formados até certa data, realização dos eventos etc.), sinalizando automaticamente o cumprimento ou não de cada meta. Tudo isso com observância à LGPD, controle de acessos por perfil (diretor visualiza sua escola, Secretaria visualiza todas) e mecanismos de segurança e backup dos dados.
- Formação Docente Inicial e Continuada, com Suporte Técnico-Pedagógico: serviços de capacitação dos professores e acompanhamento contínuo durante toda a vigência (48 meses). Inclui formação inicial de no mínimo 8 horas por professor envolvido, preferencialmente realizada nas primeiras semanas de implantação, cobrindo tanto o uso da plataforma quanto metodologias pedagógicas para integrá-la ao cotidiano escolar. Adicionalmente, a contratada deverá prover formação continuada ao longo do contrato, mediante oficinas periódicas, webinars ou cursos de atualização (por exemplo, uma formação por ano ou conforme necessidade) para aprimorar práticas e introduzir novidades. Paralelo a isso, deve ser oferecido suporte técnico-pedagógico contínuo aos docentes: canais dedicados (chat, e-mail, telefone) para tirar dúvidas de uso, resolver problemas técnicos e orientar projetos, com garantia de níveis de serviço – por exemplo, tempo máximo de resposta de 24 horas úteis a qualquer solicitação. A contratada deverá emitir relatórios mensais de suporte prestado (número de chamados, tempo de resolução, índice de satisfação), bem como apoiar a criação de uma comunidade de prática entre os professores (fórum ou rede colaborativa interna para troca de experiências e materiais). O objetivo é assegurar que a tecnologia seja efetivamente incorporada à sala de aula: professores confiantes e capacitados, com



acompanhamento constante, elevam as chances de sucesso do programa e geram evidências formais para cumprimento das exigências do VAAR no tocante à formação continuada.

• Laboratório Tecnológico Itinerante para Eventos de Inovação: realização de eventos práticos de inovação tecnológica ao longo do contrato, utilizando um laboratório móvel itinerante (caminhão ou ônibus adaptado) para levar experiências hands-on de robótica e programação às escolas e comunidades. Serão fornecidas pela contratada todas as estruturas e equipamentos necessários – veículo adaptado com computadores/notebooks, kits de robótica, impressora 3D física, kits de eletrônica e demais recursos para oficinas de tecnologia – bem como equipe especializada (instrutores e monitores) para conduzir as atividades. Cada evento deverá ter programação previamente aprovada pela Secretaria (roteiro de oficinas, cronograma de visitas das turmas, etc.) e resultar em relatório detalhado por parte da contratada (descrevendo as atividades realizadas, público atendido, evidências como fotos/vídeos e lista de presença) para fins de acompanhamento e prestação de contas. Tais eventos presenciais complementarão o uso da plataforma digital, permitindo que os alunos apliquem de forma tangível os conceitos aprendidos virtualmente, fortalecendo o engajamento de alunos, professores, pais e da comunidade em geral na iniciativa de educação tecnológica. Obs.: A contratação será formalizada via Pregão Eletrônico, critério menor preço global, em lote único, abrangendo todos os componentes acima de forma integrada. Trata-se de um pacote indivisível em virtude da interdependência das ferramentas e serviços, conforme justificativas técnicas adiante. A vigência inicial do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura, contemplando vários anos letivos para implantação plena e consolidação dos resultados pedagógicos esperados.

**1.3** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos adjudicatários a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.4** Fazem parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

**2.1** Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

CÓD.	LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$

**2.2** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato e no Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



**3.1** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante a entrega e atesto das etapas previstas neste contrato, observando-se o prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, vedado qualquer pagamento antecipado. Os pagamentos vinculam-se ao cumprimento efetivo dos marcos de entrega descritos no Termo de Referência.

**3.2** O pagamento do objeto seguirá o modelo de remuneração por marcos de entrega, assim distribuídos:

**I – Implantação e Ativação da Solução Tecnológica (40% a 70%)**

Devida após a contratada disponibilizar integralmente a plataforma digital para todos os alunos e professores, incluindo criação de acessos, configuração das escolas, demonstração das funcionalidades essenciais, e entrega dos painéis de gestão ativos, mediante termo de recebimento e relatório operacional.

**II – Formação Inicial dos Professores (20% a 40%)**

Devida após a conclusão da carga horária mínima de 8 (oito) horas por docente envolvido, com entrega das listas de presença, certificados emitidos e relatório consolidado da formação inicial.

**III – Eventos Presenciais de Inovação Tecnológica / Laboratório Itinerante (5% a 20%)**

Pagamento proporcional à realização dos eventos previstos no Plano de Trabalho, mediante relatório de execução contendo programação, atividades realizadas, fotos, listas de presença e resultados pedagógicos. A execução parcial libera a fração proporcional da parcela.

**IV – Suporte Técnico-Pedagógico Continuado (5% a 15%)**

Remuneração mensal e sucessiva, durante os 48 meses de vigência contratual, condicionada à prestação efetiva do suporte técnico-pedagógico, observando-se os Níveis de Serviço (SLA) definidos no Termo de Referência. O descumprimento de SLAs implicará glosa proporcional.

**3.3** A Administração municipal observará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, incluindo IRRF quando aplicável, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012 e da IN RFB nº 2.145/2023.

**3.4** Empresas amparadas por regime de isenção, não incidência ou alíquota zero deverão informar expressamente tal condição na Nota Fiscal, com indicação do fundamento legal. A ausência dessa informação autoriza a retenção do tributo.

**3.5** Todos os tributos, contribuições e encargos incidentes sobre a execução do contrato serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

**3.6** É vedado pagamento antecipado, nos termos do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**3.7** O Município poderá descontar do pagamento quaisquer valores que lhe sejam devidos pela contratada, a qualquer título.

**3.8** Caso a execução do objeto não esteja em conformidade com as especificações contratuais, o Município poderá reter integralmente o pagamento até a regularização completa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**3.9** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, CNPJ nº 75.425.314/0001-35. Notas fiscais com dados incorretos serão devolvidas, sem que isso implique prazo ou ônus adicional ao Município.

**3.10** A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos atualizados:

**a)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**b)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**c)** Certidão Negativa Municipal;

**d)** Certidão Estadual de Débitos Tributários (caso aplicável ao objeto e à empresa).

**3.11** Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, indicada na Nota Fiscal (banco, agência, localidade e número da conta).





**3.12** Caso a contratada seja optante do Simples Nacional, deverá comprovar essa condição junto com a Nota Fiscal, para evitar retenções indevidas, nos termos da LC nº 123/2006.

**3.13** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação, sem qualquer ônus ao Município.

**3.14** Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2024 de 26/12/2024. As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Dotação (desdobramento)	Descrição
06.03	12.361.0004.1.563	3.3.90.30	9560 (9578)	Outros Serviços de Terceiros - PJ
06.03	12.361.0004.1.563	3.3.90.40	9561 (9579)	Serviços da Tecnologia da Informação
06.03	12.361.0004.1.563	3.3.90.40	9561 (9580)	Serviços da Tecnologia da Informação
06.03	12.361.0004.1.563	3.3.90.40	9561 (9581)	Serviços da Tecnologia da Informação

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

**4.1** O presente Contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura, em razão da natureza continuada dos serviços educacionais, tecnológicos e de suporte, conforme autorizado pelo art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2** A continuidade da execução contratual dependerá de comprovação anual de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e avaliação de desempenho da contratada, podendo a Administração rescindir o contrato ao término de cada período anual, sem ônus, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

**4.3** A vigência abrange todos os componentes da solução integrada: plataforma digital, formação inicial e continuada, suporte técnico-pedagógico e realização de eventos presenciais de inovação tecnológica, conforme especificado no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

**5.1** O recebimento do objeto seguirá o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, observando-se que, por se tratar de serviço continuado e solução tecnológica integrada, as etapas de recebimento provisório e definitivo ocorrerão da seguinte forma:

**RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (Implantação inicial)

**5.2** O recebimento provisório ocorrerá no momento da ativação completa da solução, incluindo:

- disponibilização da plataforma digital para todos os alunos e professores;
- criação e entrega de logins, perfis e acessos;
- configuração das escolas, turmas e usuários;
- ativação dos painéis de gestão e relatórios em tempo real;
- entrega do plano de formação docente inicial e cronograma de execução;
- entrega do plano anual de eventos de inovação com Laboratório Itinerante.

**5.3** O recebimento provisório será formalizado mediante termo de recebimento e relatório técnico de implantação, atestado pelo Fiscal do Contrato.

**RECEBIMENTO DEFINITIVO** (Validação técnica e pedagógica)

**5.4** O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante verificação de:

- pleno funcionamento da plataforma digital, com testes de acesso online e offline;
- aderência das funcionalidades às especificações do Termo de Referência;



- c) entrega dos painéis de gestão e relatórios exportáveis;
- d) início da formação docente conforme carga horária mínima estabelecida;
- e) atendimento aos requisitos de segurança da informação e LGPD;
- f) conformidade dos mecanismos de suporte técnico-pedagógico (SLA).

## **RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS**

**5.5** Durante toda a vigência contratual, o recebimento mensal dos serviços da contratada será realizado mediante:

- a) relatório mensal de suporte técnico e pedagógico (SLA);
- b) relatório de uso da plataforma por alunos e docentes;
- c) relatórios dos eventos de inovação realizados (quando aplicável no período);
- d) atesto do Fiscal do Contrato quanto à regularidade da execução.

## **REJEIÇÃO E CORREÇÕES**

**5.6** Serão rejeitados, no todo ou em parte, os serviços, funcionalidades, formações, relatórios ou atividades que:

- a) não atendam às especificações técnicas;
- b) apresentem falhas de operação ou indisponibilidade injustificada;
- c) não cumpram os SLAs de suporte;
- d) não atendam às exigências legais, pedagógicas ou contratuais.

**5.7** A contratada deverá refazer, substituir ou corrigir, às suas expensas e sem interrupção da prestação do serviço, qualquer item rejeitado, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**5.8** A contratada deverá manter, durante toda a vigência:

- a) equipe técnica e pedagógica disponível para suporte remoto (chat, e-mail e telefone);
- b) disponibilidade da plataforma conforme níveis mínimos definidos (SLA);
- c) pessoal qualificado para conduzir os eventos do Laboratório Itinerante;
- d) conformidade com a LGPD e políticas de segurança da informação;
- e) backups regulares e mecanismos de recuperação de dados.

**5.9** A contratada é responsável pelos vícios, falhas de operação, indisponibilidades e quaisquer prejuízos decorrentes de má execução, devendo corrigi-los imediatamente, sem ônus para a Administração.

## **COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS**

**5.10** Em caso de impossibilidade ou atraso na execução de qualquer parcela do objeto, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria requisitante, apresentando justificativas. A comunicação não impede a aplicação de penalidades quando caracterizada culpa ou negligência da contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1** Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, conforme art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2** A contratada poderá requerer o reajuste mediante solicitação formal protocolada junto à Administração, instruída com memória de cálculo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final do período anual.

**6.3** A revisão dos preços poderá ser realizada sempre que demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada por documentos hábeis e justificativas aceitas pela Administração.

**6.4** A revisão ou reajuste dependerá de autorização da autoridade competente e será formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**7.1** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pela Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

**7.2** A rescisão unilateral pela Administração poderá ocorrer, especialmente, quando a contratada:

**7.2.1** Descumprir quaisquer das condições, prazos ou especificações do contrato, sem justificativa aceita pela Administração;

**7.2.2** Deixar de corrigir falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto;

**7.2.3** Transferir ou ceder o contrato, total ou parcialmente, sem prévia anuência da Administração;

**7.2.4** Sofrer sanções que a impeçam de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.2.5** Cometer fraude fiscal ou apresentar documentação falsa;

**7.2.6** Demonstrar incapacidade técnica, financeira ou administrativa para dar continuidade à execução contratual.

**7.3** A contratada será notificada por escrito para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**7.4** A rescisão contratual será formalizada por termo motivado, devidamente autuado no processo administrativo que originou o contrato, e poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.

**7.5** Quando houver rescisão por culpa da contratada, poderá a Administração convocar licitantes remanescentes, realizar nova licitação, ou executar a garantia contratual, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**8.1** O presente contrato poderá ser extinto total ou parcialmente nas seguintes hipóteses:

**8.1.1** Pelo término da vigência, após a execução integral do objeto e aceitação definitiva pela Administração;

**8.1.2** Por rescisão unilateral da Administração, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

**8.1.3** Por caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que inviabilize a continuidade da execução;

**8.1.4** Por razões de interesse público, devidamente justificadas e fundamentadas;

**8.1.5** Por acordo entre as partes, desde que não acarrete prejuízo à Administração;

**8.1.6** Por anulação administrativa ou judicial do procedimento licitatório ou do contrato;

**8.1.7** Por descumprimento contratual, na forma da legislação vigente.

**8.2** Em quaisquer hipóteses de extinção por iniciativa da Administração, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

**8.3** A extinção será formalizada mediante termo de rescisão ou de encerramento, devidamente motivado e juntado ao processo administrativo.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **9.1. Obrigações da CONTRATANTE**

**9.1.1** Acompanhar, fiscalizar e administrar a execução do contrato, por meio de Gestor e Fiscal designados por portaria específica, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;



**9.1.2** Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para configuração da plataforma, incluindo dados das escolas, turmas, alunos e professores;

**9.1.3** Assegurar o acesso da CONTRATADA às unidades escolares quando necessário para formações presenciais ou eventos com o Laboratório Itinerante;

**9.1.4** Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas neste contrato, após o devido atesto do Fiscal;

**9.1.5** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução;

**9.1.6** Rejeitar serviços, formações, relatórios ou funcionalidades que não atendam às especificações técnicas e pedagógicas do Termo de Referência, exigindo correção ou substituição sem ônus;

**9.1.7** Zelar pela continuidade do contrato, assegurando condições administrativas e orçamentárias para execução do objeto.

## **9.2. Obrigações da CONTRATADA**

**9.2.1** Executar integralmente a solução educacional tecnológica integrada, incluindo:

a) fornecimento, ativação e manutenção da plataforma digital;

b) disponibilização dos módulos de alunos, professores, responsáveis e gestores;

c) implantação dos painéis de gestão e relatórios exportáveis;

d) oferta da formação inicial e continuada aos docentes;

e) prestação do suporte técnico-pedagógico contínuo;

f) realização dos eventos de inovação com Laboratório Itinerante, conforme cronograma aprovado.

**9.2.2** Garantir que a plataforma opere em conformidade com o Termo de Referência, incluindo funcionamento offline, sincronização de dados, gamificação e simuladores 3D.

**9.2.3** Corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer falhas, erros, interrupções ou inadequações apontadas pela CONTRATANTE ou usuários.

**9.2.4** Manter equipe técnica e pedagógica qualificada e disponível durante toda a vigência, observando os SLAs.

**9.2.5** Realizar os treinamentos dos professores, emitir certificados e apresentar relatórios mensais de capacitação, suporte e utilização da plataforma.

**9.2.6** Observar rigorosamente a LGPD (Lei nº 13.709/2018), mantendo sigilo e segurança de todos os dados tratados.

**9.2.7** Fornecer todos os equipamentos, insumos e materiais necessários à execução dos eventos presenciais de inovação tecnológica (Laboratório Itinerante).

**9.2.8** Manter íntegras e válidas as condições de habilitação exigidas no edital durante toda a vigência contratual.

**9.2.9** Não ceder ou transferir o contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE.

**9.2.10** Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais relacionados à execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** O acompanhamento e a fiscalização do contrato caberão à Secretaria Municipal de Educação, por meio de Gestor e Fiscal designados pela Portaria nº 1012/2025 ou outra que vier a substituí-la, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2** A Administração poderá alterar a designação do Gestor ou do Fiscal sempre que necessário, mediante ato formal.

**10.3** Compete ao Gestor e ao Fiscal verificar o cumprimento dos SLAs, dos indicadores de desempenho e das obrigações contratuais, registrando ocorrências em relatórios próprios.



**10.4** O acompanhamento deverá assegurar a correta execução da plataforma, formações, suporte e eventos, podendo a Administração determinar ajustes sempre que necessário ao interesse público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **11.1 – Penalidades aplicáveis ao licitante**

O licitante que praticar atos lesivos durante o certame ficará sujeito, garantido o contraditório, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, por falhas formais;
- b)** Multa de até 10% do valor da proposta, por recusa injustificada em assinar o contrato;
- c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal por até 3 anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d)** Declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

### **11.2 – Penalidades aplicáveis à CONTRATADA**

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, conforme a gravidade da infração e nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021:

#### **a) Advertência**

Aplicável quando houver falhas de menor relevância, atraso ou descumprimento pontual, sem dano significativo ao serviço.

#### **b) Multa**

Aplicável nas seguintes hipóteses:

**b.1)** Multa mensal ou proporcional de até 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor mensal do contrato, limitada a 10% do valor total, por:

- falhas reiteradas no suporte técnico-pedagógico;
- indisponibilidade da plataforma acima do limite permitido pelo SLA;
- atraso injustificado na realização das formações;
- atraso na entrega dos relatórios obrigatórios;

falhas recorrentes no módulo offline ou sincronização de dados.

**b.2)** Multa de até 10% do valor total do contrato, nos casos de:

descumprimento contratual grave;  
não realização dos eventos de inovação previstos;  
entrega de funcionalidades ou módulos em desacordo com o Termo de Referência;  
paralisação injustificada da execução;  
recusa injustificada de corrigir falhas apontadas pela fiscalização.

#### **c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal**

Por até 3 anos, nos casos previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

inexecução total do contrato;

fraude na execução;

má-fé;

conduta dolosa que comprometa a execução;

reincidência em infrações graves.

#### **d) Declaração de inidoneidade**

Aplicável nas hipóteses do art. 156, §2º da Lei 14.133/2021, tais como:



fraude fiscal dolosa;  
falsificação documental;  
atos ilícitos gravíssimos que afetem a confiança da Administração.

### **11.3 – Disposições gerais**

- a)** A aplicação de penalidades não afasta a obrigação de indenizar prejuízos causados à Administração;
- b)** As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente;
- c)** A instauração do processo administrativo obedecerá contraditório e ampla defesa (arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021);
- d)** A reabilitação ocorrerá somente após o ressarcimento integral dos danos e decisão motivada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTRATAÇÕES REMANESCENTES**

**12.1.** Em caso de rescisão contratual, inexecução total ou parcial, ou descumprimento das condições pactuadas, poderá a Administração convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para que assumam o objeto nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto aos preços, observadas as disposições do edital e da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas mesmas condições do primeiro, a Administração poderá negociar novas condições, desde que mantida a vantajosidade da proposta e respeitada a ordem de classificação.

**12.3.** A convocação de licitantes remanescentes será formalizada mediante termo aditivo ou novo instrumento contratual, conforme o caso.

**12.4.** Na impossibilidade de contratação com licitantes remanescentes, a Administração poderá realizar nova licitação ou contratação direta, observadas as hipóteses legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD**

**13.1** As partes declaram que o tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste contrato observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), utilizando como bases legais:

- a)** cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, II);
- b)** execução de políticas públicas pela Administração (art. 7º, III);
- c)** execução do contrato (art. 7º, V).

**13.2** A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição ou divulgação indevida.

**13.3** É vedada à CONTRATADA a utilização dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato para finalidades diversas da execução contratual.

**13.4** A CONTRATADA deverá assinar a Declaração de Conformidade com a LGPD, constante do Anexo V do Edital.

**13.5** Em caso de incidente de segurança ou violação de dados, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração, apresentando relatório preliminar e plano de mitigação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

**15.1** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

**15.2** O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE**

**16.1** A CONTRATADA declara que cumpre e cumprirá integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à integridade nas contratações públicas.

**16.2** A CONTRATADA se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiros relacionados, com o objetivo de influenciar atos da Administração.

**16.3** A CONTRATADA declara, ainda, que:

**16.3.1** Não foi declarada inidônea ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública;

**16.3.2** Não emprega menor em desconformidade com a legislação trabalhista;

**16.3.3** Adota práticas de integridade e conformidade, incluindo medidas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

**16.4** O descumprimento desta cláusula poderá acarretar:

**16.4.1** Rescisão unilateral do contrato;

**16.4.2** Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021;

**16.4.3** Comunicação imediata aos órgãos de controle e persecução penal.

**16.5** A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos ou informações que comprovem o cumprimento das práticas de integridade por parte da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE**

**17.1** Em conformidade com o art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental sempre que aplicáveis ao objeto.

**17.2** A CONTRATADA compromete-se a adotar práticas sustentáveis na execução do contrato, tais como:

**a)** utilização de equipamentos eletrônicos de baixo consumo energético nos eventos presenciais;

**b)** redução do uso de materiais impressos, priorizando meios digitais;

**c)** descarte ambientalmente adequado de resíduos eventualmente gerados durante as atividades presenciais.

**17.3** Sempre que necessário, a Administração poderá exigir documentos que comprovem o atendimento a normas ambientais aplicáveis aos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** O Pregão Eletrônico nº 81/2025 foi conduzido pela Pregoeira THAIS NASCIMENTO MOREIRA, com equipe de apoio designada pelo Decreto nº 479/2025.

**18.2** A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais de execução, contendo:

**a)** estatísticas de uso da plataforma;



- b) relatórios de suporte técnico (SLA);
- c) registros das formações realizadas;
- d) registros dos eventos do Laboratório Itinerante;
- e) pendências, ocorrências e medidas corretivas.

**18.3** A Administração poderá solicitar informações adicionais e documentação complementar para fins de auditoria, controle interno, controle externo e comprovação das metas pactuadas.

**18.4** Os relatórios e documentos deverão permanecer disponíveis para fiscalização da Administração, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e demais órgãos competentes.

**18.5** O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

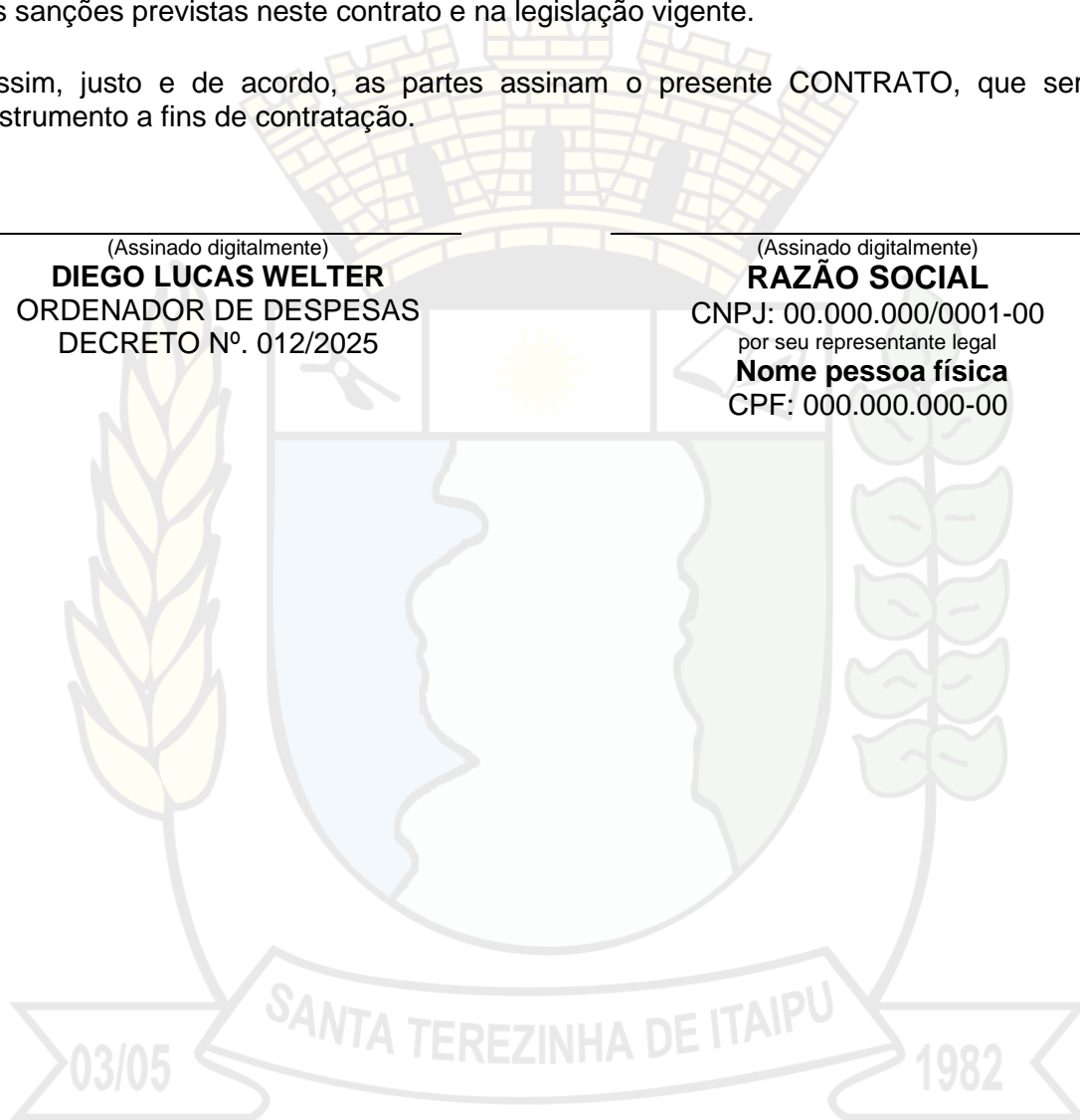
Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente CONTRATO, que servirá de instrumento a fins de contratação.

(Assinado digitalmente)

**DIEGO LUCAS WELTER**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 012/2025

(Assinado digitalmente)

**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ: 00.000.000/0001-00  
por seu representante legal  
**Nome pessoa física**  
CPF: 000.000.000-00





## ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

### 1. Declaração de preposto:

Declara que eventual contratação com o Município de Santa Terezinha de Itaipu será intermediada pelo preposto abaixo indicado, que receberá comunicações oficiais relativas à execução contratual:

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone com WhatsApp: \_\_\_\_\_

E-mail da empresa: \_\_\_\_\_

### 2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

### 3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

### 4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, que nele



exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

## 5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

5.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declara que atende às diretrizes de sustentabilidade previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a:

- priorizar o uso de meios digitais para comunicações, evitando impressões desnecessárias;
- adotar práticas de economia de energia e uso eficiente de equipamentos eletrônicos durante os eventos presenciais;
- dar destinação ambientalmente adequada a eventuais resíduos gerados em formações ou eventos itinerantes;
- observar a legislação ambiental aplicável às atividades desempenhadas no âmbito contratual.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ**



## ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ**



## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME E EPP

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

**DECLARA** ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores de atas/contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ**



## ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico 81/2025.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	
E-mail:	
Telefone com WhatsApp:	

### 2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:	CNPJ/CPF:	

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

**3.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser preenchido valor total de acordo com o Anexo 01: Edital.  
A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

#### RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

**A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)**

**PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.**

**MARCA DOS ITENS:**

**3.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de  
confecção de respectiva CONTRATO**

**Razão Social:**  
**Logradouro:**  
**Bairro:**  
**Cidade:**  
**Estado:**

**CNPJ nº:**  
**Inscrição Estadual nº:**  
**Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:**

**Representante Legal:**  
**CPF:**  
**RG:**                      **Órgão Emissor:**  
**Endereço do Representante Legal:**

**Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a  
pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa**

**Preposto:**  
**CPF:**  
**RG:**                      **Órgão Emissor:**  
**Telefone com WhatsApp:**  
**E-mail:**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

03/05

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

1982



## ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, neste Município e Comarca de \_\_\_\_\_ estado do(e) \_\_\_\_\_, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, está sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Nome da empresa que emitiu este atestado

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nome do Representante da Empresa

**Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ**



## ANEXO X - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas justificativas para a contratação de solução que atenderá à necessidade da administração. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E CONTEXTO LOCAL**

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha de Itaipu identificou uma defasagem crítica na inserção de conteúdos de tecnologia, programação, robótica e cultura digital na educação básica municipal. Essa lacuna pedagógica compromete o desenvolvimento de competências essenciais no século XXI e impacta diretamente cerca de 1.525 alunos da rede municipal, atendidos em unidades como a Escola Municipal Alexandre Zilli Netto, Escola Municipal Monteiro Lobato, Escola Municipal Olímpio Spricigo, Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo e Escola Municipal Cecília Meireles. Atualmente, a rede não dispõe de uma solução tecnológica integrada e abrangente, o que dificulta a implantação dos conteúdos de computação previstos nas diretrizes educacionais nacionais. Em suma, a necessidade consiste em prover meios inovadores que superem tais limitações, promovam equidade educacional e alinhem o município às políticas públicas vigentes (BNCC, PNED, VAAR/Fundeb), bem como às normas locais de governança (Decreto Municipal nº 471/2023).

**Justificativa da Urgência:** Além do prejuízo pedagógico mencionado, a não implementação imediata desses conteúdos digitais gera riscos normativos e financeiros para o Município. Em especial, o Ministério da Educação estabeleceu que, para habilitar-se ao Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR) em 2027, as redes de ensino devem comprovar currículos alinhados à BNCC com inclusão de Computação e capacitação docente correspondente. O prazo para registro de evidências no sistema SIMEC é 31/08/2026. Caso o município não atenda a essa condicionalidade dentro do prazo, ficará impedido de acessar os recursos da complementação-VAAR em 2027, resultando em perda de receitas federais estimadas em milhões de reais. Conforme a Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e Resolução CNE/CEB nº 2/2025, todos os sistemas de ensino devem incorporar Computação na Educação Básica; e a Resolução CIF nº 15, de 12/06/2025, reforça que somente serão habilitadas ao VAAR as redes que comprovarem a inclusão de Computação nos referenciais curriculares e a formação continuada de professores. Ou seja, há caráter emergencial na contratação pretendida, visando assegurar o cumprimento dessas condicionalidades federais e evitar perdas financeiras e sanções normativas.

**Contexto Regional:** A urgência local insere-se em um contexto regional estratégico. Santa Terezinha de Itaipu é um dos 12 municípios do oeste do Paraná participantes de um projeto de formação de professores promovido pela Itaipu Binacional (Itaipu ParqueTec), com foco em Tecnologias Educacionais e Sustentabilidade. Diversos educadores da rede municipal já foram capacitados em metodologias ativas e tecnologia, utilizando o laboratório LabMaker em Foz do Iguaçu. Contudo, falta instrumentalizar de forma contínua a aplicação prática desses conhecimentos em sala de aula. A contratação de uma solução tecnológica integrada





permitirá consolidar e dar continuidade a esse investimento regional, garantindo que a experiência adquirida pelos professores seja traduzida em práticas pedagógicas inovadoras e permanentes nas escolas do município. Em outras palavras, a necessidade identificada não é isolada: ela complementa iniciativas regionais em andamento, potencializando seus resultados e evitando que a rede municipal fique à margem das inovações educacionais já em curso na região.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E LEGAL DA NECESSIDADE**

A necessidade de inserir Computação e cultura digital no currículo básico municipal não é uma escolha discricionária, mas sim um imperativo legal respaldado por diversas normativas federais e locais. A seguir, destacam-se os principais fundamentos legais que tornam essa contratação obrigatória e estratégica:

**Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Res. CNE/CP nº 2/2017:** Documento normativo que estabelece as aprendizagens essenciais da Educação Básica. Dentre as 10 Competências Gerais da BNCC, destaca-se a Competência Geral nº 5: “compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de forma crítica, significativa, reflexiva e ética”. Além disso, a BNCC determinou a inclusão progressiva de conteúdos de Tecnologia e Pensamento Computacional nos currículos. Em 2022, o Ministério da Educação homologou o Complemento da BNCC de Computação, organizando-o em três eixos estruturantes (Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital). Dessa forma, tornou-se obrigatório que as redes de ensino implementem Computação em todas as etapas da Educação Básica. A ausência desses conteúdos no currículo da rede municipal representa descumprimento de diretrizes nacionais e prejuízo à formação integral dos estudantes, expondo o município a atraso educacional e a cobranças de órgãos reguladores (referência: Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado pelo MEC).

**Política Nacional de Educação Digital (PNED) – Lei Federal nº 14.533/2023:** Institui a PNED e reforça a obrigação dos entes federativos em promover a educação digital em todos os níveis. Dentre os objetivos dessa lei, destacam-se: inclusão digital, educação digital escolar, capacitação e especialização digital de professores, e fomento à pesquisa em TICs. Ou seja, a legislação federal exige ações concretas para difundir a cultura digital nas escolas. A contratação de uma solução educacional tecnológica alinha-se diretamente a esses objetivos legais, atendendo ao chamado normativo para que municípios invistam em recursos de tecnologia educacional, formação docente contínua e inovação pedagógica.

**Lei Federal nº 14.113/2020 (Novo Fundeb) – Condicionalidades VAAR:** O Fundeb renovado prevê uma complementação de recursos da União distribuída conforme indicadores de resultado educacional (VAAR). Para 2027, conforme normas do MEC, somente terão direito à complementação-VAAR as redes que comprovarem: (i) currículos alinhados à BNCC (incluindo Computação, nos termos das Res. CNE/CEB nº 1/2022 e nº 2/2025) e (ii) programas de formação continuada de professores em implementação. A Resolução CIF nº 15/2025 estabeleceu prazo até 31/08/2026 para que as redes registrem no SIMEC as evidências do cumprimento dessas condicionalidades. O não atendimento implica inabilitação do município ao VAAR 2027, com perda de recursos federais significativos. Portanto, dotar a rede municipal de uma solução que efetive o ensino de Computação e capacite os docentes não é apenas



desejável, mas necessário para assegurar investimentos educacionais e evitar sanções legais.

**Legislação Municipal de Governança – Decreto nº 471/2023:** O Decreto Municipal 471/2023, que trata de governança nas contratações públicas, impõe aos gestores práticas de eficiência e monitoramento por indicadores. A implantação de uma plataforma educacional com painéis de controle e dados em tempo real atende a essas diretrizes locais de governança e transparência, facilitando a fiscalização pela administração e pelos órgãos de controle (Controle Interno, Tribunal de Contas etc.).

**Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021):** A contratação seguirá integralmente os princípios e regras da Nova Lei de Licitações. O art. 18 da Lei 14.133/21 torna obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para fundamentar contratações de maior vulto ou complexidade, exatamente para garantir planejamento e avaliação de vantajosidade; este ETP cumpre esse dispositivo, garantindo que a decisão de investir em tecnologia educacional seja legal, transparente e orientada a resultados. Além disso, atendem-se os princípios da eficiência, economicidade e gestão de riscos previstos na Lei (arts. 5º, 11 e 18), com definição de indicadores de desempenho e mecanismos de gestão do contrato – em linha também com o decreto municipal de governança citado. *Nota:* O art. 69 da Lei 14.133/21 autoriza a exigência de garantia adicional (capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado) quando justificado pelo porte e risco do contrato – prerrogativa que poderá ser utilizada neste certame dada a complexidade do objeto.

Em suma, do ponto de vista normativo, a implementação de uma solução educacional tecnológica integrada em Santa Terezinha de Itaipu não é apenas uma iniciativa estratégica, mas também o cumprimento de uma obrigação legal. Alinha o município às políticas educacionais vigentes (BNCC, PNED, Fundeb/VAAR) e previne prejuízos institucionais por omissão ou descumprimento de exigências oficiais.

### 3 IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se a uma solução educacional tecnológica composta por plataforma digital, conteúdos pedagógicos, serviços de formação continuada, suporte técnico e laboratório móvel itinerante.

Trata-se de serviço de natureza predominantemente digital, não havendo geração de resíduos sólidos, consumo relevante de materiais ou impactos ambientais diretos decorrentes de sua operação.

Eventuais impactos indiretos relacionados ao uso de equipamentos eletrônicos são mitigados pela adoção de equipamentos já existentes na rede de ensino e pelo uso racional de recursos tecnológicos, não sendo necessária a aquisição de materiais que possam gerar resíduos adicionais.

Dessa forma, não foram identificados impactos ambientais significativos, classificando-se a contratação como de baixo impacto ambiental, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis.

### 4 OBJETO DA CONTRATAÇÃO – SOLUÇÃO EDUCACIONAL TECNOLÓGICA INTEGRADA



**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma solução educacional tecnológica integrada, englobando plataforma digital e serviços correlatos, a ser implementada via pregão eletrônico, em lote único e com ampla competitividade (sem reserva de mercado). Trata-se de um pacote completo que reúne todas as ferramentas e serviços necessários à inserção de programação, robótica e cultura digital no currículo da rede municipal, incluindo software, conteúdos educacionais e apoio técnico-pedagógico à execução do programa. A padronização em um único lote justifica-se pela necessidade de compatibilidade e integração entre todos os componentes da solução, conforme detalhado a seguir.

**Componentes obrigatórios da solução (quatro pilares integrados):**

- **Plataforma Digital Gamificada para Alunos (com Simulador 3D):** Ambiente virtual de aprendizagem lúdica e interativa, no qual os estudantes desenvolvem competências de programação e robótica por meio de missões gamificadas, desafios progressivos e simulações realistas em 3D. A plataforma deve incorporar elementos de narrativa (*storytelling*) e mecanismos de personalização por inteligência artificial, ajustando o nível de desafio conforme o desempenho de cada aluno. Para assegurar amplo acesso, é imprescindível que o software funcione também offline ou com conectividade intermitente, sincronizando dados quando houver conexão disponível. Assim, mesmo em áreas com internet precária ou em momentos de instabilidade, os alunos poderão utilizar os recursos – inclusive em dispositivos de especificação modesta (ex.: tablets básicos ou notebooks antigos). O simulador 3D e as atividades virtuais devem possibilitar experiências “mão na massa” de baixo custo, substituindo em grande medida a necessidade de laboratórios físicos tradicionais.
- **Plataforma de Conteúdo e Capacitação Docente:** Módulo voltado aos professores, contendo materiais didáticos, planos de aula e sequências didáticas alinhadas à BNCC, bem como trilhas formativas. Inclui a implementação de um programa de formação continuada de professores, com carga horária mínima de 8 horas iniciais por docente e acompanhamento ao longo do contrato. Essa capacitação deve abranger metodologias ativas de ensino, uso pedagógico da plataforma digital e estratégias para integração dos conceitos de computação ao currículo escolar regular. O objetivo é formar multiplicadores em cada escola, garantindo que ao menos um professor por unidade esteja apto a liderar as atividades de tecnologia e apoiar os demais. Além da formação inicial, a solução deve prover suporte técnico-pedagógico remoto contínuo (helpdesk) para sanar dúvidas dos docentes e acompanhar a implementação. Esse suporte funcionará por canais online (chat, fórum ou videoconferência), com acordo de nível de serviço (SLA) definido para tempo de resposta, e deverá gerar relatórios mensais de atendimentos e engajamento dos professores. Desse modo, os gestores e a equipe pedagógica poderão monitorar o progresso da capacitação e identificar necessidades adicionais de apoio.
- **Plataforma de Gestão para Prefeitura e Direções Escolares:** Conjunto de ferramentas (web e/ou aplicativos) para uso dos gestores educacionais – equipe da Secretaria Municipal de Educação e diretores/coordenadores nas escolas – visando acompanhar em tempo real a execução do programa. Deve incluir painéis (dashboards) administrativos com indicadores-chave de uso e desempenho (por exemplo: taxa de acesso dos alunos à plataforma, atividades concluídas, habilidades desenvolvidas, progresso médio por turma e por escola). Essas ferramentas permitirão uma gestão orientada por dados, possibilitando identificar



rapidamente eventuais dificuldades ou baixa participação em determinada unidade e embasar decisões de intervenção com base em evidências. Espera-se também funcionalidades de monitoramento do cumprimento de metas (ex.: percentual de turmas ativas no programa, número de professores formados) e geração de relatórios automáticos alinhados às exigências federais – em especial, relatórios exportáveis que sirvam como evidências no SIMEC das atividades realizadas e da capacitação oferecida. Este componente atende diretamente aos princípios de governança e controle interno, fornecendo transparência e dados formais para prestação de contas aos órgãos de controle (Controle Interno Municipal e Tribunal de Contas).

- **Plataforma de Acompanhamento para Pais/Responsáveis:** Módulo ou aplicativo destinado aos pais e responsáveis, visando ampliar a transparência e o engajamento da comunidade escolar. Deve possibilitar que as famílias acompanhem o progresso dos alunos, visualizando informações como frequência de uso da plataforma pelo filho, missões concluídas, conquistas obtidas e eventuais dificuldades encontradas. Além disso, espera-se recursos de comunicação escola-família integrados, por exemplo: envio de notificações sobre novas atividades ou projetos, calendário de eventos de tecnologia, espaço para que os pais enviem dúvidas ou feedback. Este componente fortalecerá o vínculo entre a escola e a comunidade, contribuindo para a redução da evasão escolar ao envolver as famílias mais de perto no processo de aprendizagem dos estudantes.

- **Laboratório Itinerante:** Unidade móvel de tecnologia educacional para **promoção da inovação** e atendimento **itinerante** em escolas urbanas e rurais, bairros periféricos e comunidades de menor densidade populacional. Finalidade: (i) ampliar alcance e equidade do programa; (ii) elevar engajamento discente e da comunidade; (iii) **gerar evidências auditáveis** (listas de presença, registros visuais e relatórios) para metas pedagógicas e condicionalidades federais (VAAR), sob governança por indicadores. O Laboratório Itinerante deverá:

**a)** dispor de área expositiva com rede interna e conectividade;

**b)** oferecer estações de experimentação (robótica, simulações 3D/AR/VR e missões gamificadas alinhadas à BNCC de Computação, impressoras 3D);

**c)** possuir acessibilidade, controle de segurança e plano de operação em via pública/escolar;

**d)** operar com roteiro aprovado pela Secretaria, integrando **calendário de “Eventos de Inovação”** do programa;

**e)** **emitir relatórios por evento** (alunos/professores/equipes atendidos, atividades executadas, fotos, métricas de engajamento).

**Justificativa técnica e pedagógica:** **Remove barreiras geográficas** e de infraestrutura, leva práticas de alta atratividade para toda a rede, aumenta a **equidade** e o **engajamento** (fator de retenção e combate à evasão), e entrega **dados e evidências** para fiscalização e prestação de contas, em linha com BNCC/PNED e com a estratégia de governança do Município.

**Abrangência da Solução:** A solução atenderá todos os alunos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) da rede municipal, com foco prioritário nos Anos Finais (6º ao 9º ano), etapa em que a introdução à Computação torna-se curricularmente mais pertinente. Poderão também ser incluídos, se houver, alunos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em nível equivalente ao fundamental. Todos os professores das áreas correlatas



(Tecnologia, Matemática, Ciências etc.) serão envolvidos diretamente na formação e suporte oferecidos, e espera-se impacto positivo indireto em todo o corpo docente pela disseminação de práticas inovadoras. A implementação ocorrerá de forma centralizada e equitativa em todas as escolas urbanas e rurais da rede, evitando disparidades de acesso entre unidades.

**Não Parcelamento do Objeto:** Os componentes descritos acima formam um conjunto indivisível e interdependente, de modo que não é viável o parcelamento (fracionamento) desta contratação. Separar os itens (por exemplo, contratar uma plataforma de software de um fornecedor e a capacitação de outro, ou conteúdos de um terceiro) poderia resultar em incompatibilidades técnicas e pedagógicas, quebra de responsabilidade integrada e dificuldades de gestão do contrato. A padronização em um único lote garantirá que todos os módulos funcionem de forma integrada, sob responsabilidade única, evitando lacunas ou sobreposições. Assim, o pregão eletrônico será realizado em lote único, com julgamento pelo menor preço global para a solução completa. *Nota:* Esta decisão não configura direcionamento a fornecedor específico, mas sim uma medida técnica para garantir a qualidade e efetividade da solução – vide seção de Análise de Alternativas para justificativa comparativa.

**Prazo de Vigência do Contrato:** A contratação será formalizada via pregão eletrônico e terá vigência prevista de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da assinatura, abrangendo assim múltiplos anos letivos para implantação plena da solução e consolidação dos resultados pedagógicos esperados. Esta duração plurianual está amparada na legislação, uma vez que serviços contínuos podem ter contrato de até 5 anos segundo a Nova Lei de Licitações (inclusive aplicável a programas de informática), desde que demonstrada a maior vantagem econômica da contratação plurianual e assegurada dotação orçamentária a cada exercício. No presente caso, o período estendido justifica-se pedagogicamente por permitir acompanhar um ciclo completo de alunos nos anos finais do Fundamental – por exemplo, alunos ingressantes no 6º ano em 2026 poderão concluir o 9º ano em 2029 dentro da vigência da solução, o que viabiliza uma avaliação abrangente de impacto e evita descontinuidade no último ano de escolaridade. Administrativamente, a vigência de 48 meses evita retrabalhos e custos de novas licitações a curto prazo, permitindo que o programa se consolide. Conforme exige o art. 106 da Lei 14.133/21, será atestada a vantajosidade econômica dessa contratação plurianual e prevista a disponibilidade de créditos orçamentários nos exercícios futuros para sua manutenção. Adicionalmente, o contrato deverá conter cláusula que permita à Administração extinguir o ajuste sem ônus caso ele deixe de ser vantajoso ou falem recursos, observada notificação com antecedência mínima de 2 meses na data de aniversário do contrato. Em síntese, ao optar por 48 meses garante-se estabilidade e tempo hábil para pleno êxito do projeto, sem ferir a legalidade e **preservando mecanismos de proteção ao interesse público.**

## 5 ANÁLISE DE ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Em atendimento às diretrizes de planejamento (art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/21 e Decreto 471/2023), foram analisadas diversas alternativas de mercado para solucionar o problema público identificado. As opções consideraram abordagens tradicionais e inovadoras, avaliando viabilidade técnica, custo-efetividade, tempo de implantação e aderência às necessidades normativas. Abaixo resumimos as alternativas estudadas e seus prós/contras:



- **Alternativa 0 – Manter a Situação Atual (Inação):** Consistiria em não realizar contratação alguma e permanecer sem a inserção estruturada de conteúdos de computação no currículo por mais algum tempo. Essa opção foi considerada inviável, pois os prejuízos superariam em muito qualquer economia financeira de curto prazo. As consequências esperadas seriam: manutenção da defasagem educacional (alunos continuariam sem acesso a competências digitais básicas); risco de aumento da evasão escolar por desinteresse; continuidade da exclusão digital de alunos em situação de vulnerabilidade; e, do ponto de vista normativo, perda do acesso à complementação-VAAR em 2027 por descumprir as condicionalidades exigidas. Em suma, a inação acarretaria prejuízo pedagógico e financeiro certo, sendo, portanto, descartada.

- **Alternativa 1 – Solução Tradicional (Laboratórios Físicos de Informática e Kits de Robótica):** Consiste em equipar as escolas com laboratórios de informática/robótica tradicionais, adquirindo computadores, kits de robótica educacional (por exemplo, kits físicos tipo LEGO® Mindstorms, Arduino etc.), além de contratar treinamentos pontuais presenciais para os professores. À primeira vista, essa alternativa endereça parcialmente a necessidade de inserir tecnologia; porém apresenta limitações severas em termos de custo, escala e prazo:

- **Custo Elevado e Manutenção Complexa:** Montar laboratórios em cada escola demandaria investimentos altos em infraestrutura (adequação de salas, mobília, climatização) e aquisição de equipamentos (dezenas de computadores e kits robóticos por escola). Além do investimento inicial, há custos contínuos de manutenção de hardware, atualização de softwares, reposição de peças dos kits e suporte técnico especializado. Muitos desses equipamentos podem ficar ociosos fora do horário das aulas, configurando baixa eficiência do investimento.

- **Escalabilidade e Equidade Limitadas:** Um kit de robótica físico geralmente atende apenas a uma pequena equipe de alunos por vez (ex.: 2 a 4 alunos). Para atender centenas de alunos por escola, seria necessário um grande número de kits e turmas muito reduzidas, o que não é viável logisticamente. Na prática, poucos alunos teriam oportunidade de uso frequente, gerando desigualdade interna (alguns participam, outros não).

- **Tempo de Implantação Longo:** Preparar laboratórios físicos em todas as unidades poderia levar 18 a 24 meses ou mais (licitação de equipamentos, adequação das salas, instalação, treinamento no uso dos kits). Esse prazo é incompatível com a urgência do cronograma do VAAR (que exige evidências até agosto de 2026).

- **Limitação Curricular:** O enfoque tende a ser mais na montagem de kits e no uso básico de computadores, possivelmente cobrindo apenas parte do espectro de conteúdos (muita ênfase em robótica física e pouco em cultura digital ou pensamento computacional abstrato).

- **Dificuldade de Monitoramento:** Diferente de uma plataforma digital, laboratórios físicos não geram dados automáticos sobre o progresso dos alunos. Seria difícil para a gestão acompanhar quantas horas cada aluno praticou, quais competências desenvolveu ou obter evidências consolidadas para prestar contas no SIMEC.

**Conclusão:** Embora contribua de certa forma para inserir tecnologia na escola, a alternativa dos laboratórios tradicionais mostra-se pouco eficiente e não escalável, com alto custo e baixa capacidade de atendimento universal. Em termos de custo-benefício e prazo, é desfavorável frente à alternativa digital integrada, sendo considerada não recomendada.



• **Alternativa 2 – Soluções Isoladas de Mercado (Ações Fragmentadas):** Avaliou-se também a possibilidade de adotar soluções parciais, combinando algumas ferramentas ou serviços disponíveis. Por exemplo: contratar apenas uma plataforma genérica de aprendizagem de programação; ou realizar apenas oficinas e cursos avulsos de capacitação docente; ou ainda adquirir materiais didáticos impressos sobre pensamento computacional. Essa abordagem fragmentada, embora pudesse ter menor custo inicial em cada item, não atenderia de forma satisfatória ao conjunto de requisitos do problema:

○ **Cobertura Pedagógica Parcial:** Plataformas isoladas geralmente cobrem apenas parte do conteúdo (por exemplo, apenas linguagem de programação básica, ou somente robótica virtual sem contexto curricular). Nenhuma delas, isoladamente, abrangeria todos os três eixos da BNCC de Computação (Pensamento Computacional, Mundo Digital, Cultura Digital) de maneira integrada e alinhada ao currículo local.

○ **Falta de Integração e Engajamento:** Ferramentas separadas dificilmente conversariam entre si. Os alunos teriam experiências desconexas, sem um fio condutor unificado (*storytelling* ou progressão contínua). Além disso, plataformas genéricas sem a devida contextualização local tendem a ter menor engajamento, e cursos avulsos sem prática contínua resultam em baixo impacto na aprendizagem real.

○ **Ausência de Monitoramento Unificado:** Soluções pontuais não ofereceriam um painel único de gestão. Cada ação geraria relatórios isolados, mas a Secretaria não conseguiria consolidar facilmente se os objetivos gerais estão sendo cumpridos. Em particular, a maioria das plataformas ou iniciativas isoladas não fornece relatórios prontos nos moldes exigidos pelo MEC/SIMEC – por exemplo: listagens de professores formados com carga horária, descrição das atividades de computação por escola etc.

○ **Risco de Não Atendimento das Condicionais:** Sem uma solução completa, corre-se o risco de não atender plenamente às condicionalidades do VAAR. Por exemplo, contratar só a capacitação dos professores mas não implementar prática com alunos, ou vice-versa, deixaria uma lacuna que poderia ser questionada na comprovação.

○ **Gestão Fragmentada:** Ter vários contratos ou iniciativas separadas aumentaria a complexidade administrativa e os pontos de falha (um fornecedor poderia culpar outro por problemas; haveria dificuldade de responsabilização em caso de resultados aquém do esperado).

**Conclusão:** A alternativa de ações fragmentadas apresenta baixa efetividade pedagógica e alto risco de não cumprir os objetivos integrados. Mesmo que alguns itens isolados fossem positivos, a falta de integração prejudicaria o alcance das metas normativas e pedagógicas. Assim, essa opção foi considerada não recomendada.

• **Alternativa 3 – Solução Digital Integrada (Plataforma + Capacitação + Suporte) – Recomendada:** Consiste na contratação ora proposta: uma plataforma digital integrada acompanhada de serviços contínuos de capacitação de professores, suporte técnico-pedagógico e monitoramento de indicadores. Essa alternativa une os benefícios das anteriores sem seus principais problemas:

○ **Cobertura Pedagógica Ampla:** A solução integrada é desenhada para cobrir todos os eixos de Computação da BNCC de forma equilibrada – contemplando desde programação e pensamento computacional até cultura digital e cidadania online – integrados ao currículo local.



- **Engajamento Elevado:** Por ser gamificada e contextualizada, a plataforma tem potencial de engajar os alunos de maneira lúdica e motivadora. Aliada a um programa de formação docente consistente, garante-se que a tecnologia seja bem utilizada pedagogicamente.
- **Monitoramento Automatizado:** A solução oferece painéis e relatórios unificados, permitindo à Secretaria acompanhar em tempo real o uso pelos alunos e professores, o cumprimento das metas (ex.: número de turmas ativas, professores capacitados) e extrair evidências formatadas para prestação de contas (SIMEC/MEC).
- **Escala e Equidade:** Por ser uma ferramenta virtual, a plataforma pode atender simultaneamente a todos os alunos da rede, sem limitações físicas de kits ou laboratórios. Todos terão acesso aos conteúdos, promovendo equidade. A operação offline e em equipamentos simples garante inclusão até mesmo em áreas com menor infraestrutura.
- **Agilidade de Implantação:** Uma solução SaaS (software como serviço) pode ser implantada rapidamente – a ativação da plataforma e distribuição de logins é questão de semanas, diferentemente da aquisição e instalação de centenas de computadores. Assim, é viável iniciar o programa já no ano letivo de 2026, atendendo o cronograma do VAAR.
- **Custo-efetividade:** Embora haja um investimento contínuo (assinatura), ele se dilui ao longo dos meses e abrange todo o público-alvo. Não há gastos elevados e concentrados com infraestrutura física. Além disso, a possibilidade de habilitar o município a receber recursos VAAR tornaria o projeto praticamente autofinanciado a médio prazo.
- **Mitigação de Riscos:** A integração em um só contrato facilita a gestão e a responsabilização. Qualquer problema terá uma única empresa prestadora para acionar, que, por contrato, responderá por todas as frentes (tecnologia, suporte, formação). Isso reduz riscos de falhas de implementação.

**Conclusão:** A alternativa da Solução Digital Integrada mostrou-se a mais adequada aos objetivos e condicionantes do projeto. Ela reúne a abrangência pedagógica, rapidez de implantação e facilidade de monitoramento necessárias para o município cumprir suas obrigações (BNCC, VAAR) no prazo, com eficiência de custos e perspectiva de legado duradouro. Por isso, foi escolhida como opção recomendada para prosseguimento.

*(Obs.: Na etapa de prospecção de mercado, identificou-se que existem no mercado pelo menos duas plataformas capazes de atender aos requisitos integrados – indicativo de que haverá competição no certame. Isso afasta riscos de direcionamento. Durante a licitação, exigir-se-á prova das funcionalidades críticas via documentação ou demonstração prática, garantindo isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.)*

## 6 MATRIZ DE VALOR PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar que a decisão de investir na solução tecnológica integrada seja avaliada de forma ampla, elaborou-se uma Matriz de Valor Público relacionando os benefícios esperados em diferentes dimensões, os indicadores correspondentes e as evidências que a solução deverá gerar. Essa abordagem vai além da análise de custo, evidenciando o retorno social, pedagógico, administrativo e financeiro do projeto, em consonância com o art. 11 da Lei 14.133/21 (foco em resultados e eficiência para a sociedade):

Dimensão	Indicadores de Valor (O que será promovido)	Benefícios Esperados (Resultado sociedade) para a	Evidências Geradas (Como medir/comprovar)	Fundamentação Normativa/Teórica
----------	---	---	---	---------------------------------





<b>Pedagógica</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Inserção dos conteúdos de Computação (Pensamento Computacional, Mundo Digital, Cultura Digital) no currículo da rede</li> <li>– Capacitação docente ≥ 8h em metodologias ativas e tecnologia educacional</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Aprendizagem mais ativa e maior engajamento dos estudantes</li> <li>– Desenvolvimento de competências digitais essenciais (programação, resolução de problemas, cidadania digital) nos alunos da rede</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Planos de aula atualizados incluindo computação</li> <li>– Relatórios de atividades realizadas na plataforma pelos alunos (habilidades desenvolvidas, projetos concluídos)</li> <li>– Certificados de conclusão da formação docente emitidos e arquivados</li> </ul>	<p>BNCC (Res. CNE/CP nº 2/2017, Competência 5) BNCC de Computação (MEC, 2022) Diretrizes de Formação Continuada (Res. CNE/CP nº 2/2017)</p>
<b>Social</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Inclusão digital de alunos e professores</li> <li>– Equidade no acesso a oportunidades de aprendizagem inovadoras</li> <li>– Estímulo à permanência escolar (redução da evasão)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Diminuição da exclusão digital e das desigualdades educacionais entre alunos da rede</li> <li>– Melhoria da motivação dos estudantes e redução de índices de evasão escolar</li> <li>– Alunos mais preparados para a economia digital e o mercado de trabalho futuro</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Indicadores de uso da plataforma por escola/turma (% de alunos acessando regularmente)</li> <li>– Taxa de conclusão de atividades e projetos pelos alunos</li> <li>– Comparativo das taxas de frequência e evasão escolar antes e depois da implementação do programa</li> </ul>	<p>Política Nacional de Educação Digital (Lei 14.533/2023) Teoria dos Nativos Digitais (Prensky, 2001) – engajamento via gamificação Plano Municipal de Educação (metas de inclusão e redução de evasão)</p>
<b>Administrativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Fortalecimento da governança e gestão de riscos na educação municipal</li> <li>– Monitoramento contínuo do programa pela gestão (dados em tempo real para tomada de decisão)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Administração escolar orientada por evidências, com capacidade de corrigir rumos rapidamente</li> <li>– Transparência e prestação de contas facilitadas (internamente e junto aos órgãos de controle)</li> <li>– Melhoria do planejamento educacional com base em dados concretos de desempenho</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Dashboards gerenciais de desempenho por escola/turma (acesso em tempo real pela Secretaria)</li> <li>– Relatórios técnicos periódicos com indicadores-chave e análises para gestão e Conselho de Educação</li> <li>– Registros de atendimentos de suporte e feedbacks de usuários demonstrando gestão ativa do contrato</li> </ul>	<p>Lei 14.133/2021 – arts. 5º, 11 e 18 (planejamento, eficiência, governança nas contratações) Decreto Mun. 471/2023 – art. 5º (mecanismos de governança, controles internos, resultados)</p>
<b>Financeira</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Eficiência alocativa dos recursos educacionais (fazer mais com o mesmo orçamento)</li> <li>– Garantia de cumprimento das condicionalidades do Fundeb (VAAR), evitando perdas de receitas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Habilitação do Município a receber recursos adicionais da União (complementação-VAAR em 2027 e anos subsequentes) pelo cumprimento das metas</li> <li>– Maior retorno do investimento em educação, refletido em melhoria dos indicadores de aprendizagem sem aumento proporcional de gastos</li> <li>– Evita gastos fragmentados e duplicados com soluções desconexas ou infraestrutura ociosa, concentrando investimentos em iniciativa de alto impacto</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Registro tempestivo das informações e evidências no SIMEC/MEC (até 31/08/2026), comprovando atendimento dos critérios VAAR</li> <li>– Relatórios de gestão financeira demonstrando que os gastos com tecnologia educacional permaneceram dentro dos limites do Fundeb e geraram os resultados esperados (custo-efetividade)</li> <li>– Comparativo entre valores investidos e indicadores educacionais (ex.: custo por aluno x aumento na proficiência ou redução da evasão)</li> </ul>	<p>Lei 14.113/2020 (Fundeb) – obrigação de investir em MDE Res. CIF/MEC nº 15/2025 – condicionalidades do VAAR Princípio da Economicidade (art. 37, CF/88) – melhor uso do recurso público</p>



<b>Social Pedagógica</b>	<b>Cobertura itinerante por Laboratório Itinerante</b> (escolas/comunidades atendidas; 100% de estudantes alcançados; satisfação)	<b>Equidade territorial,</b> engajamento e redução de evasão por acesso a experiências imersivas de tecnologia	Relatórios por evento (listas de presença, fotos, atividades, painéis com métricas); consolidação para <b>SIMEC/VAAR</b> e controle interno	BNCC (Res. CNE/CP nº 2/2017, Competência 5) BNCC de Computação (MEC, 2022) (Res. CNE/CP nº 2/2017)
--------------------------	---	--	---	--

**Análise:** A matriz acima reforça que a contratação trará benefícios significativos em múltiplas frentes. Na dimensão pedagógica e social, a solução atenderá diretamente diretrizes nacionais (BNCC, PNED) e contribuirá para a formação de cidadãos preparados para o século XXI, reduzindo desigualdades educacionais. Na dimensão administrativa, atende às exigências de modernização da gestão pública, permitindo controle efetivo e transparência – uma demanda tanto da Nova Lei de Licitações quanto do decreto municipal de governança. Finalmente, na dimensão financeira, evidencia-se que o investimento é estratégico: além de potencialmente gerar receitas extras (VAAR) e evitar perdas, representa usar recursos vinculados da educação de forma planejada e orientada a resultados. Em síntese, o valor público gerado justifica amplamente a contratação, indo muito além da simples aquisição de software e configurando **uma verdadeira política pública transformadora da educação local.**

### 7 QUADRO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme o art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021, procedeu-se à identificação e análise dos principais riscos que podem afetar o sucesso da contratação, bem como as estratégias de mitigação correspondentes. A matriz de riscos a seguir contempla riscos operacionais, legais e de resultado, classificando sua probabilidade e impacto, com medidas preventivas ou corretivas planejadas:

Risco Identificado	Consequências/Impacto	Probabilidade	Severidade do Impacto	Estratégias de Mitigação
<b>Não implementar os eixos de Computação até 31/08/2026 (atraso ou falha na execução curricular do programa)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Inabilitação do Município para receber a complementação-VAAR em 2027, por não cumprir as condicionalidades (perda de recursos federais em milhões de reais)</li> <li>– Descumprimento das normas da BNCC/Computação, gerando possíveis apontamentos dos órgãos de controle (MEC, Tribunal de Contas)</li> </ul>	Alta	Alto	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Contratar solução integrada completa que contemple todos os três eixos (Pensamento Computacional, Mundo Digital, Cultura Digital) efetivamente no currículo.</li> <li>– Estabelecer cronograma rigoroso de implementação já no ano letivo de 2026, acompanhando mensalmente o progresso em cada escola.</li> <li>– Utilizar os relatórios da plataforma como evidência contínua e acionar apoio extra da empresa para acelerar a execução em unidades eventualmente atrasadas.</li> </ul>
<b>Ausência de formação docente continuada adequada (professores não se apropriam da tecnologia)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Baixa utilização da plataforma por falta de preparo dos professores, comprometendo os resultados pedagógicos.</li> <li>– Risco de não cumprimento da condicionalidade de formação continuada mínima para o VAAR (não evidenciar capacitação ≥8h de todos os docentes envolvidos).</li> </ul>	Média	Alto	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Exigir contratualmente um programa de formação continuada sólido: trilha formativa inicial de no mínimo 8h para 100% dos professores envolvidos, com conteúdo prático e certificação.</li> <li>– Acompanhar a adesão dos professores (relatórios de participação da plataforma de capacitação). Caso haja baixa participação, promover reforço via orientação da Secretaria ou capacitação adicional in loco.</li> </ul>



				<ul style="list-style-type: none"> <li>– Garantir suporte pedagógico contínuo: a empresa deve oferecer canais de tira-dúvidas e apoio didático durante toda a execução, para aumentar a confiança e domínio dos docentes.</li> </ul>
<b>Dependência de internet estável ou equipamentos de alto desempenho (restrições de infraestrutura local)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Se a solução exigisse internet veloz constante ou computadores de última geração, parte dos alunos poderia ficar excluída por falta desses recursos (especialmente em áreas rurais ou famílias de baixa renda).</li> <li>– Isso comprometeria a equidade do programa e inviabilizaria a implementação plena nas escolas mais carentes, aumentando o risco de fracasso parcial.</li> </ul>	Alta	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Selecionar solução compatível com baixa conectividade e dispositivos simples, conforme requisito técnico: operação offline com sincronização posterior; funcionamento mesmo em tablets e PCs básicos.</li> <li>– Durante a avaliação técnica ou PoC, testar a plataforma em cenários de baixa largura de banda e equipamentos antigos para validar esse requisito.</li> <li>– Paralelamente, reforçar a infraestrutura das escolas dentro do possível (e.g., prover pontos mínimos de internet, redistribuir tablets existentes) para apoiar o uso.</li> </ul>
<b>Falta de relatórios auditáveis no formato exigido (SIMEC)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Dificuldade para a Secretaria comprovar oficialmente ao MEC/FNDE o cumprimento das condicionalidades do Fundeb/VAAR.</li> <li>– Trabalho manual extra para compilar evidências dispersas e risco de que tais evidências não sejam aceitas por divergirem do formato esperado, prejudicando a habilitação do Município.</li> </ul>	Média	Alto	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Contratar solução que possua nativamente módulos de relatório e exportação de dados alinhados às exigências federais.</li> <li>– No edital/Termo de Referência, especificar que a plataforma deve gerar relatórios de: turmas e séries atendidas com computação, conteúdos ministrados, lista de professores capacitados com respectivas cargas horárias etc., em formato tabular (Excel/CSV) e texto.</li> <li>– Solicitar amostras desses relatórios aos fornecedores durante a fase de lances ou numa PoC, para validar a conformidade antes da contratação.</li> </ul>
<b>Engajamento insuficiente dos alunos na plataforma</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Mesmo com a ferramenta disponível, há risco de baixa adesão dos estudantes (uso esporádico, desinteresse), o que reduziria drasticamente o impacto pedagógico esperado.</li> <li>– Também levaria a indicadores decepcionantes de aprendizagem e não redução da evasão escolar.</li> </ul>	Média	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Atenção especial à gamificação e conteúdos atraentes: escolher solução com histórico comprovado de alto engajamento (avaliar casos de sucesso em outras redes, depoimentos).</li> <li>– Realizar, nos primeiros meses, eventos de motivação nas escolas: lançamento do programa com demonstrações, premiações simbólicas para turmas mais engajadas; envolver professores em atividades lúdicas para motivar os alunos.</li> <li>– Monitorar indicadores de uso logo no início (primeiro bimestre) e, caso alguma</li> </ul>



				escola apresente uso abaixo do esperado, intervir rapidamente (visitas técnicas, diálogo com a direção, incentivo extra aos alunos).
<b>Risco de direcionamento ou falhas no processo licitatório</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Se as especificações não forem bem justificadas, fornecedores podem questionar possível direcionamento, gerando impugnações ou atrasos no certame.</li> <li>– Órgãos de controle poderiam questionar a competitividade, trazendo riscos jurídicos para a Administração.</li> </ul>	Baixa	Alto	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Garantir neutralidade e transparência nos requisitos: este ETP usou múltiplas fontes (PNCP, editais de outros entes, pesquisas de preços, propostas técnicas diversas) para embasar as exigências, sem citar marcas ou características exclusivas incompatíveis com soluções equivalentes.</li> <li>– Justificar tecnicamente cada exigência (como feito, vinculando às necessidades reais).</li> <li>– Durante o pregão, assegurar ampla divulgação e competição. Se necessário, realizar audiência pública e responder prontamente às dúvidas dos licitantes, deixando claro que qualquer fornecedor que atenda aos requisitos pode vencer (critério será menor preço global).</li> </ul>
<b>Descontinuidade ou obsolescência da solução no médio prazo (risco de suporte inadequado ou tecnologia defasada)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Caso o fornecedor descontinue a plataforma, encerre atividades ou não atualize a tecnologia, o Município poderia ficar com uma ferramenta obsoleta, prejudicando a continuidade do programa após o término do contrato.</li> <li>– Isso implicaria desperdício do investimento e necessidade de nova contratação emergencial.</li> </ul>	Média	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Prever cláusulas contratuais de garantia de suporte e atualização: penalidades em caso de interrupção injustificada do serviço durante a vigência; exigir plano de transição ao término do contrato, caso não haja prorrogação.</li> <li>– Avaliar a saúde e portfólio do fornecedor antes da contratação (experiência de mercado, outros clientes públicos atendidos, evidências de atualização contínua do produto).</li> <li>– Realizar uma Prova de Conceito (PoC) prévia com os licitantes melhor classificados: uma demonstração controlada das funcionalidades principais, permitindo à equipe técnica verificar a qualidade da solução, a facilidade de uso e o suporte oferecido antes da decisão final.</li> </ul>
<b>Logística e licenças do Laboratório Itinerante (uso de via pública/escolas e clima).</b>	atraso/cancelamento de eventos; perda de evidências.	Baixa	Baixa	plano de rotas com janelas alternativas; autorizações prévias; locais cobertos; gerador e checklists; <b>evento compensatório</b> em até 15 dias quando houver força maior; relatórios padronizados para manter a série histórica de evidências.

**Observação:** A Administração estudará a adoção de uma Prova de Conceito (PoC) como etapa de avaliação antes da homologação final do resultado do pregão. Trata-se de uma



medida de mitigação proativa: os fornecedores melhor colocados seriam convocados a demonstrar suas plataformas (remotamente ou presencialmente), comprovando que cumprem os requisitos críticos (uso offline, simulador 3D, painéis de gestão, etc.). Essa prática, já utilizada em algumas licitações de TI, aumenta a confiança na contratação e reduz drasticamente a chance de insucesso ou de contratação de solução inadequada. Caso nenhum licitante consiga validar plenamente os requisitos na PoC, a Administração poderá rever os critérios ou mesmo cancelar o certame, evitando risco contratual.

## 8 INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs) ESPERADOS

Para assegurar que a execução do contrato atinja os objetivos propostos, foram definidos Indicadores-chave de Desempenho (KPIs) que deverão ser monitorados durante a vigência da contratação. Esses indicadores estão alinhados às metas pedagógicas, operacionais e normativas delineadas anteriormente, permitindo avaliar de forma quantitativa a eficácia da solução. **São eles:**

- **Cobertura de turmas atendidas:** Percentual de turmas do Ensino Fundamental que incorporam regularmente atividades de Computação (programação/robótica) em sua rotina. *Meta:*  $\geq 90\%$  das turmas da rede desenvolvendo as atividades propostas na plataforma de forma contínua.
- **Professores capacitados e certificados:** Percentual de professores-alvo que concluíram a trilha de formação continuada mínima (8h) e obtiveram certificação. *Meta:*  $\geq 80\%$  dos professores das áreas relacionadas formados e com registro de certificado ao final da capacitação inicial (idealmente 100%, admitindo-se 80% como mínimo aceitável, dadas possíveis licenças ou afastamentos).
- **Engajamento dos estudantes na plataforma:** Medido por taxas de acesso e permanência dos alunos nas atividades online. Indicadores específicos podem incluir: média de acessos semanais por aluno; % de alunos que concluíram determinado módulo. *Meta:* aumento de pelo menos 30% nesses indicadores após 6 meses de uso em comparação com o início da implementação (ex.: se no primeiro mês 50% dos alunos acessaram voluntariamente em casa além das aulas, buscar elevar para ~65%; ou aumentar o tempo médio de uso de X para 1,3X).
- **Pontualidade no registro de evidências no SIMEC:** Indicador crítico, dada a condicionalidade do VAAR. *Meta:* 100% das informações e documentos necessários inseridos no SIMEC até 31/08/2026. Esse é um indicador de resultado administrativo, e seu cumprimento garantirá a habilitação do Município aos recursos adicionais. (A contratada deverá auxiliar fornecendo relatórios no formato requerido, mas a responsabilidade final do registro é da Secretaria de Educação.)
- **Impacto na evasão escolar:** Embora múltiplos fatores influenciem a evasão, espera-se que o programa contribua para maior engajamento e, portanto, retenção dos alunos. *Meta:* redução de  $\geq 10\%$  na taxa de evasão escolar nas escolas atendidas, comparando o ano letivo posterior à implementação com o ano anterior. (Ex.: se uma escola teve 5% de evasão no Ensino Fundamental em 2024, buscar reduzir para 4,5% ou menos em 2025/2026.)
- Cobertura CIM por período: % de escolas e comunidades atendidas pelo CIM a cada bimestre; meta:  $\geq 80\%$  das unidades no 1º ano.
- Alcance estudantil por evento: média de estudantes participantes/ evento; meta: crescimento  $\geq 20\%$  entre o 1º e o 2º semestre.
- Evidências registradas para VAAR: 100% dos eventos com relatórios e anexos aceitos no dossiê da Secretaria (base para SIMEC/VAAR até 31/08/2026).

*Medição e Acompanhamento:* Os indicadores acima serão medidos por meio de relatórios extraídos da própria plataforma (no caso de engajamento, cobertura de turmas e professores



formados), registros administrativos (listas de presença e certificados da capacitação docente) e dados oficiais do Censo Escolar/SEMEC (evasão). A contratada deverá fornecer acesso irrestrito aos dados brutos de uso, quando solicitado, para fins de auditoria. A Secretaria Municipal de Educação irá acompanhar mensalmente os KPIs operacionais e, a cada semestre, avaliar os KPIs de impacto (como evasão) para verificar tendências. Caso algum indicador fique abaixo da meta estabelecida, serão acionados planos de melhoria, podendo incluir: reforço de formação em determinada escola, ajustes motivacionais no programa ou até revisão contratual se falhas severas forem identificadas no serviço. Esses KPIs também serão usados como critérios de avaliação de desempenho contratual e, eventualmente, poderão embasar penalidades ou incentivos conforme previsto em contrato (nos termos do art. 22 do Decreto 471/2023, que trata do monitoramento da execução contratual).

## 9 ESTIMATIVA DE CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Conduziu-se pesquisa de mercado para estimar o custo da solução pretendida, buscando valores de contratos similares e cotações preliminares de fornecedores. Os levantamentos indicam que soluções educacionais integradas com as características descritas são usualmente comercializadas no modelo de assinatura por aluno (SaaS educacional). O custo médio de referência encontrado situa-se em aproximadamente R\$ 65,00 a R\$ 75,00 por aluno/mês para o pacote completo (plataforma + formação + suporte + relatórios). Isso equivale a cerca de R\$ 780,00 a R\$ 900,00 por aluno/ano.

### 8.1 – Pesquisa de Preços Realizada

Conforme determina o art. 23 da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 471/2023, foram obtidos três orçamentos de empresas atuantes no mercado, os quais serviram de base para a estimativa do custo da solução pretendida.

- Shark Negócios Ltda – R\$ 5.409.480,00;
- SkyX Tecnologia – R\$ 6.222.000,00;
- Bebyte Tecnologia e Educação Ltda. – R\$ 5.124.000,00

Metodologia de cálculo utilizada: média / menor preço / mediana (você escolhe, e eu ajusto o texto conforme o critério que você quer).

Para o universo de 1.525 alunos da rede municipal, pode-se projetar os seguintes cenários de investimento:

- **Cenário otimista** (valor mínimo ~R\$ 65,00/aluno/mês): ~R\$ 99.125 por mês para todo o grupo de alunos, o que resulta em R\$ 1,19 milhão por ano.
- **Cenário médio** (valor ~R\$ 70,00/aluno/mês): ~R\$ 106.750 por mês, equivalente a R\$ 1,28 milhão por ano.
- **Cenário máximo** (valor ~R\$ 75,00/aluno/mês): ~R\$ 114.375 por mês, equivalente a R\$ 1,37 milhão por ano.

Considerando-se um contrato com duração de 48 meses (4 anos), o investimento total estimado situar-se-ia na ordem de R\$ 4,75 a R\$ 5,49 milhões de reais ao longo de quatro anos (no cenário de maior preço). Todavia, vale destacar: o preço final será determinado pelo pregão eletrônico, podendo ser inferior aos valores de referência dada a competitividade do certame. A estimativa serve para fins de reserva orçamentária e análise de viabilidade, não representando necessariamente o valor exato a ser contratado.

**Fontes de Recursos:** A despesa com a contratação recai na categoria de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e, portanto, é elegível para pagamento com recursos vinculados da educação, em especial do Fundeb. A Secretaria de Educação dispõe de dotação orçamentária específica para inovação pedagógica e formação continuada, conforme a LOA vigente, suficiente para suportar os custos anuais projetados. Adicionalmente, esclarece-se:



- **Classificação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (serviços educacionais de tecnologia).
  - **Previsão no PPA/LOA:** A iniciativa está alinhada ao Plano Plurianual 2022–2025, que já contemplava ações de melhoria da qualidade do ensino e uso de tecnologias educacionais, constando na Lei Orçamentária Anual corrente. A continuidade do programa será incorporada ao próximo PPA (2026–2029), visto que o contrato abrangerá exercícios futuros, observando-se os limites da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).
  - **Sustentabilidade Financeira:** Ao implementar a solução e cumprir as condicionalidades, o Município visa habilitar-se aos recursos da complementação-VAAR a partir de 2027, o que trará receita extra que pode inclusive compensar parte do investimento. Estima-se que a complementação-VAAR para Santa Terezinha de Itaipu, caso habilitada, poderia alcançar valores próximos a R\$ 2 milhões anuais a partir de 2027 (estimativa baseada nos parâmetros do Fundeb e no número de alunos da rede). Assim, a longo prazo, o projeto tende a se pagar sozinho, gerando um saldo positivo para a educação municipal.
  - **Outras fontes ou parcerias:** Embora o financiamento principal seja com recursos próprios e do Fundeb, a Secretaria permanecerá atenta a eventuais programas federais de apoio à inovação educacional ou emendas parlamentares que possam ser canalizadas para ampliar ou dar continuidade ao projeto nos anos seguintes. Nada obstante, o sucesso do projeto independe de tais fontes adicionais, estando garantido com o orçamento já disponível.
- Condição de Pagamento:** O contrato adotará um modelo de remuneração por marcos de entrega, vinculando os pagamentos ao cumprimento de etapas e resultados definidos. As parcelas de pagamento ficam estabelecidas da seguinte forma:
- **Ativação da Solução Tecnológica (de 40% a 70%)** – pagamento devido após a implantação completa da plataforma digital e distribuição/ativação de todas as licenças para os usuários, com comprovação por termo de recebimento, painel de monitoramento operacional e evidências de uso efetivo nas escolas.
  - **Formação Inicial dos Professores (de 20% a 40%)** – pagamento devido após a conclusão do programa inicial de capacitação docente (carga horária mínima de 8 horas por professor), mediante apresentação de listas de presença, certificados emitidos e relatório detalhado de formação.
  - **Eventos de Inovação e Engajamento (de 5% a 20%)** – pagamento associado à realização de eventos de inovação educacional preferencialmente **executado com o laboratório itinerante**. O uso do Laboratório Itinerante integra o objeto e **não implica custos adicionais unitários** além do valor contratado, salvo previsão expressa em planilha aprovada. (Mantidas as demais regras: pagamento por marcos, glosa e vedação de adiantamento sem entrega atestada) conforme calendário aprovadoprevistos no projeto (por exemplo, feiras de tecnologia, mostras de robótica ou eventos de lançamento do programa). Cada evento corresponderá a uma fração proporcional desta parcela, liberada após a entrega de relatório do evento, lista de participantes e registros visuais que comprovem sua realização e impacto.
  - **Suporte Técnico-Pedagógico Continuado (de 5% a 15%)** – parcela referente aos serviços contínuos de suporte ao longo de todo o contrato (48 meses). Será paga mensalmente, em 48 (quarenta e oito) parcelas equivalentes (aproximadamente 0,1042% do valor total cada uma), condicionadas à prestação efetiva do suporte no período. A liberação de cada parcela mensal dependerá do cumprimento dos Indicadores de Nível de Serviço (SLAs) estipulados (tempo de resposta, resolução de chamados etc.), com possibilidade de glosa proporcional em caso de descumprimento. Esse escalonamento assegura que o fornecedor mantenha a qualidade do atendimento durante toda a vigência contratual, não sendo remunerado antecipadamente por serviços futuros.



Essa forma de pagamento por marcos de entrega está estritamente alinhada à Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e aos princípios da administração pública, pois vincula o desembolso ao efetivo cumprimento do objeto. Nenhuma parcela será paga antecipadamente, em consonância com a vedação legal a adiantamentos sem a correspondente entrega. Cada etapa contratual será remunerada somente após verificada a entrega respectiva, resguardando o interesse público e facilitando a auditoria da execução. Ao atrelar a maior parte da remuneração (90%) a resultados iniciais mensuráveis – implantação da plataforma e capacitação dos professores –, incentiva-se a rápida geração dos benefícios educacionais esperados. Por sua vez, a parcela residual de 5%, diluída em pagamentos mensais pelo suporte contínuo, assegura o acompanhamento constante e permite à Administração suspender desembolsos futuros caso o serviço deixe de ser satisfatório. Inclusive, o Município poderá exercer a prerrogativa de rescindir o contrato ao término de cada ano, sem ônus, caso a contratação não se mostre vantajosa, conforme autoriza o art. 106 da Lei 14.133/21. Em suma, o modelo proposto promove a eficiência administrativa, o controle de resultados e a transparência, garantindo que os recursos públicos sejam desembolsados somente diante de entregas comprovadas.

**Conclusão financeira:** A análise de custos indica que a contratação é viável dentro da capacidade orçamentária do Município e representa um uso estratégico dos recursos vinculados da educação, com potencial retorno sob forma de melhoria de indicadores e captação de verbas extras. O procedimento licitatório (pregão eletrônico) assegurará que o preço contratado seja o mais vantajoso possível, respeitando o teto estimado na pesquisa de preços.

## 10 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO PREVISTO

Dado o caráter urgente da implementação (visando atender exigências até agosto de 2026) e a complexidade do projeto, elaborou-se um cronograma macro para orientação das etapas de implantação da solução educacional tecnológica, no horizonte dos primeiros 24 meses de implantação, inseridos na vigência contratual total de 48 (quarenta e oito) meses. O cronograma está dividido em fases com marcos principais, permitindo acompanhamento e garantindo que, já no primeiro ano, os objetivos críticos sejam atingidos:

Fase 0: Preparação e Licitação: Mês 0 refere-se ao período de aprovação interna do ETP e conclusão do Termo de Referência. Em seguida, ocorre a publicação do edital e realização do Pregão Eletrônico (previsto para o início do 3º trimestre de 2025). Espera-se adjudicar a empresa vencedora até o final do terceiro mês; antes da homologação final, a Administração realizará uma Prova de Conceito (PoC) com o licitante melhor classificado, possibilitando a demonstração, inclusive remota, das funcionalidades-chave da solução ofertada. Com a PoC aprovada, proceder-se-á à homologação e assinatura do contrato ao término dessa fase.

Fase 1: Início da Execução – Configuração e Piloto: Imediatamente após a assinatura, a contratada realizará a configuração da plataforma para a realidade do município (cadastramento das escolas, turmas, alunos e professores; ajustes de conteúdo conforme currículo local). Nos primeiros meses, poderá ser conduzida uma Prova de Conceito (PoC) operacional em pequena escala: por exemplo, implementar o sistema para um grupo de alunos ou em 1 ou 2 escolas piloto para validar *in loco* funcionalidades críticas (conexão offline, acesso dos alunos, emissão de relatórios). Paralelamente, ocorrerá a distribuição/ativação das licenças para todos os alunos e professores da rede (planejada para coincidir com o início do ano letivo, caso a contratação ocorra antes de janeiro/2026). Nessa





fase a empresa também detalhará, em conjunto com a Secretaria, o plano de capacitação docente, definindo cronograma e logística dos treinamentos.

**Fase 2: Capacitação Docente e Lançamento do Programa:** Início efetivo da formação continuada dos professores, com carga horária inicial prevista de 8 horas para cada docente envolvido. As formações poderão ser organizadas por polos ou por escola, conforme logística definida, e deverão ocorrer preferencialmente até o meio do primeiro semestre letivo de 2026, de modo que os professores já comecem a aplicar a plataforma com alunos concomitantemente. Ao final dessa fase, espera-se ter ao menos 80% dos professores-alvo formados e certificados. Durante essa fase também acontecem eventos de lançamento do programa nas escolas – apresentações aos alunos, demonstrações em sala de aula com os primeiros desafios gamificados e envolvimento dos pais (comunicados ou reuniões explicando a novidade).

**Fase 3: Implementação Geral e Acompanhamento Intensivo:** Corresponde ao período em que a solução já estará ativa em 100% das escolas e turmas-alvo. Os alunos estarão realizando as missões e atividades regularmente, integradas à matriz curricular. A contratada deverá fornecer acompanhamento intensivo neste primeiro ciclo completo de uso: suporte constante aos professores (reforçando metodologias, tirando dúvidas de aplicação), monitoramento proativo dos indicadores de uso em cada escola e reuniões mensais com a equipe da Secretaria para análise de andamento. Marco crítico: Ao longo dessa fase, serão compiladas todas as evidências necessárias para o SIMEC, de modo a, até 31/08/2026, concluir o registro das informações e documentos comprobatórios (currículo atualizado com Computação, lista de professores formados, descrição das atividades realizadas, etc.). Atingir esse marco dentro do prazo é crucial para a habilitação ao VAAR 2027.

**Fase 4: Avaliação Intermediária e Ajustes:** Por volta de um ano após o início efetivo do programa, a Secretaria, em conjunto com a contratada, realizará uma avaliação intermediária dos resultados obtidos. Serão verificados os KPIs definidos (cobertura de turmas, engajamento, impactos iniciais em frequência/evasão etc.) e comparados com as metas. Também será avaliado o feedback qualitativo de professores, alunos e pais. Com base nessa avaliação, serão implementados ajustes finos: por exemplo, se uma habilidade prevista não foi bem desenvolvida, reforçar com atividades extras; se certo tipo de missão não atraiu os alunos, solicitar à empresa ajustes de conteúdo; se alguma escola apresentou desempenho aquém, planejar nova formação local ou visitas de monitores. O contrato prevê essa flexibilidade de ajustes para garantir que os objetivos sejam plenamente atendidos até o final.

**Fase 5: Consolidação e Encerramento do Ciclo:** Nos últimos seis meses do segundo ano do programa (Mês 19 ao Mês 24) – dentro de uma vigência contratual total de 48 (quarenta e oito) meses –, o foco será em consolidar e perenizar os avanços obtidos. A contratada deverá entregar um Relatório Final de Resultados, reunindo todos os indicadores de desempenho alcançados e comparando-os com a situação inicial (linha de base), destacando as melhorias verificadas, dificuldades superadas e recomendações para o futuro. Paralelamente, a Secretaria planejará a continuidade do programa após esse ciclo inicial de 24 meses. Considerando que o contrato possui vigência total de 48 meses, se a avaliação dos resultados for positiva, o programa prosseguirá até o término do período contratual; ao final dos quatro anos, deverá ser lançado novo processo licitatório ou definida outra estratégia



para dar seguimento nos anos subsequentes – garantindo que não haja descontinuidade para os alunos. Nessa fase final busca-se também internalizar conhecimentos: assegurar que os professores multiplicadores estejam aptos a seguir adiante, que todo material pedagógico desenvolvido permaneça acessível e que a cultura de inovação educacional esteja enraizada nas escolas.

Observações adicionais do cronograma:

O cronograma poderá ser ajustado em detalhes após a contratação, em função do calendário escolar exato e das datas disponíveis para capacitações. Os marcos aqui definidos servem como orientação geral para cumprimento das obrigações normativas e sucesso da implementação.

Há um ponto de atenção relativo ao prazo normativo de 31/08/2026. Embora o cronograma preveja atingir as metas até essa data, o tempo é exíguo. Por isso, o planejamento enfatiza ações simultâneas (formação acontecendo junto com o início das atividades dos alunos) e mobilização máxima de recursos no primeiro ano. A administração irá conferir prioridade absoluta a esse projeto dentro da rede, dada sua importância estratégica.

Prazo contratual e continuidade: O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses; contudo, ao término dos primeiros 24 (vinte e quatro) meses de implantação inicial, o Município reavaliará o desempenho alcançado e as condições de vantajosidade. Caso os resultados sejam satisfatórios e haja disponibilidade financeira, o programa continuará em execução pelos 2 (dois) anos restantes, colhendo benefícios de longo prazo. Como mencionado, isso permitirá inclusive acompanhar o grupo de alunos que iniciaram no 6º ano até concluírem o 9º ano com proficiências digitais avançadas, consolidando os resultados pedagógicos. Todas as decisões sobre a continuidade serão embasadas nos relatórios e avaliações das fases anteriores, assegurando que a manutenção do contrato permaneça vantajosa e alinhada ao interesse público.

## 11 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Após o detalhado estudo apresentado, conclui-se que a contratação de uma Solução Educacional Tecnológica Integrada é não apenas oportuna, mas imprescindível para atender às demandas legais, pedagógicas e sociais diagnosticadas na rede municipal de Santa Terezinha de Itaipu. A seguir, resumimos os principais pontos que embasam e justificam a contratação:

**Cumprimento de Obrigações Legais e Normativas:** A solução permitirá atender às diretrizes da BNCC (especialmente o componente de Computação homologado em 2022) e à Política Nacional de Educação Digital, incorporando conteúdos de tecnologia no currículo conforme exigido. Também viabilizará o cumprimento das condicionalidades do Fundeb/VAAR dentro do prazo estabelecido, evitando que o município perca recursos educacionais importantes em 2027. Em suma, garante-se o alinhamento do município às políticas educacionais vigentes e previnem-se penalizações por omissão ou inação.

**Necessidade Pedagógica e Social Imediata:** Existe uma lacuna real na formação dos alunos para as competências do século XXI. A solução buscada, fundamentada em metodologias ativas (construtivistas, socioconstrutivistas) e gamificação, abordará essa lacuna de forma motivadora e eficaz. Espera-se aprimorar a qualidade do ensino, engajar



mais os estudantes (reduzindo risco de evasão) e incluir digitalmente aqueles que hoje não têm acesso a essas oportunidades. Ou seja, trata-se de promover equidade e preparar melhor os cidadãos do futuro, que é a missão primordial da educação.

**Eficiência Administrativa e Melhoria da Governança:** A contratação está em sintonia com os princípios de governança pública local (Decreto 471/2023) e com a Nova Lei de Licitações. Ao optar por uma solução integrada com indicadores e mecanismos de controle, a Secretaria de Educação conseguirá gerir o programa de forma transparente e baseada em evidências, aumentando a eficiência do gasto público. A realização via pregão eletrônico, em lote único, assegura ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa, evitando fracionamentos que prejudicariam a eficácia. Além disso, a incorporação de instrumentos de gestão de riscos (como a PoC antes da homologação) demonstra o compromisso da administração com a excelência na contratação.

**Viabilidade Financeira e Interesse Público:** A análise de custos indica que o investimento é suportável com recursos do Fundeb e já estava previsto no planejamento orçamentário, não comprometendo outras iniciativas da educação. Mais do que isso, configura um uso inteligente dos recursos vinculados, ao convertê-los em melhoria concreta de aprendizagem e possivelmente em habilitação a receitas futuras (VAAR). A relação custo-benefício é favorável quando comparada às alternativas tradicionais. Em termos de interesse público, o projeto deixa um legado duradouro – em capacitação de professores, melhoria de currículos e cultura digital nas escolas – cujos benefícios se estenderão por anos, muito além da vigência do contrato.

**Alinhamento Estratégico e Regional:** A implementação dessa solução também aproveita e fortalece ações já iniciadas em parceria (por exemplo, o programa de formação de Itaipu ParqueTec), criando sinergia regional em torno da inovação educacional. Ao fazê-lo, Santa Terezinha de Itaipu posiciona-se na vanguarda dos municípios que buscam melhorar sua educação por meio da tecnologia, podendo servir de modelo na região oeste do Paraná. Isso amplia a legitimidade do projeto e possivelmente atrairá novos apoios externos.

A incorporação do Laboratório Itinerante ao escopo consolida a estratégia de promoção da inovação e equidade territorial, eleva o engajamento discente e facilita a produção de evidências para cumprimento das condicionalidades do VAAR dentro do prazo, sob governança baseada em dados. O CIM conecta a política curricular (BNCC/PNED) à prática em todas as escolas e comunidades, potencializando os ganhos pedagógicos e administrativos previstos neste ETP.

Diante de tudo exposto, recomenda-se:

**Prosseguimento Imediato** para a fase de elaboração do Termo de Referência (TR), incorporando os requisitos técnicos, níveis de serviço, indicadores de desempenho e cláusulas de gestão de risco apontados neste ETP. Deve-se explicitar no TR o escopo integrado do objeto, as obrigações da contratada em cada componente (plataforma, capacitação, suporte) e os critérios de aceitação e pagamento, alinhados às premissas aqui estabelecidas.

A realização de pesquisa de preços ampla e documentada, seguindo o Decreto 471/2023 e utilizando como referência contratos similares obtidos via PNCP, Diários Oficiais e bancos de preços. Os cenários de custo estimados neste ETP (R\$ 65 a 75 por aluno/mês)



devem ser validados e refinados com cotações atualizadas para definir o valor estimado e o teto do certame.

A definição criteriosa da modalidade e tipo de licitação já foi feita (Pregão Eletrônico, menor preço global). Reforça-se a importância de assegurar ampla publicidade ao edital, para atrair o maior número de licitantes qualificados. Também recomenda-se prever formalmente a possibilidade de uma Prova de Conceito (PoC) com os melhores classificados antes da adjudicação final, como medida adicional de segurança na seleção.

A inclusão de cláusulas específicas no contrato que garantam a flexibilidade e a proteção do interesse público: por exemplo, cláusula de saída a cada 12 meses sem multa se a contratação não se mostrar vantajosa (conforme art. 106 da Lei 14.133/21); cláusula de penalidades por não cumprimento de metas de desempenho; exigência de garantia contratual e de seguro; e previsão de transferência de conhecimento e dados ao término do contrato para a administração.

A adoção de mecanismos de monitoramento contínuo do contrato, com designação formal de fiscais/gestores do contrato na Secretaria de Educação, e uso efetivo dos relatórios e indicadores fornecidos pela plataforma para avaliar o desempenho da contratada. Recomenda-se já preparar uma matriz de acompanhamento baseada nos KPIs listados neste ETP, para verificação mensal e tomada de ações corretivas imediatas se necessário.

Garantir, em conjunto com a Secretaria de Finanças, a previsão orçamentária nos exercícios futuros para cobrir os empenhos anuais do contrato de 48 meses, conforme a lei exige para contratos plurianuais. A equipe gestora deve anualmente atestar a vantajosidade da continuidade do contrato e a existência de dotação, ou tomar as medidas cabíveis de renegociação/extinção caso essas condições não se mantenham.

Em conclusão, a opção por contratar a solução tecnológica integrada, com vigência inicial de 48 meses, representa uma decisão estratégica fundamentada em evidências e orientada ao interesse público. Todos os estudos realizados apontam que essa medida proporcionará uma transformação positiva na educação municipal, garantindo conformidade legal, qualidade pedagógica, eficiência administrativa e retorno social/financeiro. Portanto, este ETP embasa solidamente a contratação pretendida e serve de referência para que os próximos passos (TR, edital e contrato) sejam conduzidos com segurança jurídica e efetividade. A administração municipal deve, assim, seguir adiante com confiança na implementação deste projeto inovador, ciente de que ele poderá elevar o patamar da educação local e servir de exemplo de boa prática na integração entre educação e tecnologia.

## REFERÊNCIAS

Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, arts. 18, 105 e 106 (planejamento, estudos preliminares obrigatórios, duração de contratos contínuos até 5 anos e condições de vantajosidade).

Lei Federal nº 14.113/2020 – Fundeb (condicionalidades do VAAR) e Resolução MEC/CIF nº 15/2025 (prazo para cumprir metas do VAAR até 31/08/2026).

Lei Federal nº 14.533/2023 – Política Nacional de Educação Digital (obrigatoriedade de ações de educação digital nos entes federados).

BNCC – Base Nacional Comum Curricular (Res. CNE/CP nº 2/2017) e Complemento de Computação na BNCC (homologado MEC, 2022).



Decreto Municipal nº 471/2023 – Governança nas Contratações (planejamento, transparência, indicadores e gestão de riscos nos contratos municipais).

Documentação e manuais do FNDE/MEC sobre o VAAR (Sistema SIMEC, Guia do Módulo Fundeb-SIMEC, etc.) e notícias atualizadas sobre prazos e requisitos do VAAR.

Estudos de mercado e referenciais de preço (contratações semelhantes publicadas no PNCP e portais de transparência).

Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e Resolução CNE/CEB nº 2/2025 – Diretrizes para Computação na Educação Básica.

Acórdãos e orientações do TCU sobre pagamentos em contratos administrativos (proibição de pagamento antecipado salvo exceções) e sobre vantajosidade na prorrogação de contratos contínuos.

Santa Terezinha de Itaipu, 17 de novembro de 2025.

**PERLA FERNANDA HORN**  
Servidora – Elaboradora do ETP

**NEIDE MARIOT CORRENTE**  
Secretária Municipal de Educação



## ANEXO XI – JUSTIFICATIVA DA INDIVISIBILIDADE DO LOTE

**Processo Administrativo nº:** \_\_\_\_\_

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Objeto:** Contratação de solução integrada de tecnologia educacional, incluindo Plataforma Digital Educacional, formação continuada, suporte técnico, laboratório móvel itinerante e painéis de gestão e monitoramento.

### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa visa atender ao disposto nos arts. 11, 12, 23, 40 e 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem que o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que possível, desde que não acarrete prejuízo à economicidade, à padronização, à integração das soluções e à execução contratual.

Nos termos do art. 40 da Lei 14.133/2021, o objeto pode ser licitado por lote único quando demonstrada:

- indivisibilidade técnica ou operacional;
- necessidade de padronização;
- interdependência funcional entre os componentes do objeto;
- vantagem técnica e econômica para a Administração.

### 2. DA NATUREZA INTEGRADA DO OBJETO

O objeto do presente certame constitui solução educacional tecnológica integrada, composta pelos seguintes componentes principais:

1. Plataforma educacional digital com trilhas de aprendizagem e recursos pedagógicos;
2. Sistema de gestão e dashboards com indicadores educacionais e relatórios analíticos;
3. Mecanismo de engajamento e acompanhamento personalizado de alunos e professores;
4. Formação continuada para profissionais da educação;
5. Suporte técnico operacional e pedagógico contínuo;
6. Laboratório móvel itinerante com atividades práticas e experiências tecnológicas;
7. Sistema de autenticação e integração com plataformas oficiais como SIMEC, VAAR e MEC digital.

Todos os elementos acima dependem de integração funcional, interoperabilidade e padronização tecnológica, sendo inviável sua contratação de forma isolada dada a necessidade de:

- compartilhamento de dados e sincronização automática;
- gestão unificada de acessos e perfis de usuários;
- relatórios automatizados consolidados em um único ambiente;
- continuidade pedagógica e formativa;
- suporte e responsabilidade técnica institucional única.

Da análise de mercado e comprovação da oferta integrada

Para atender à recomendação da Procuradoria Jurídica, realizou-se levantamento de mercado envolvendo fornecedores atuantes no segmento de tecnologias educacionais, constatando-se que as soluções são ofertadas de forma integrada e não de maneira fragmentada.

Empresas com atuação nacional e internacional – tais como Geekie, Nave à Vela, Tamboro, Árvore Educação, Hábile, RedZero, Educause, entre outras – ofertam seus produtos como ecossistemas completos, reunindo:



- plataforma educacional digital;
- trilhas gamificadas;
- ferramentas de programação e robótica;
- formação docente;
- painéis de gestão;
- suporte técnico e pedagógico;
- kits ou laboratórios tecnológicos;
- mecanismos de autenticação e relatórios oficiais.

As empresas consultadas não comercializam esses componentes de forma isolada, pois os recursos dependem de interoperabilidade, unificação de dados, metodologia pedagógica comum e arquitetura tecnológica própria.

O mercado, portanto, padroniza a oferta como solução única e integrada, sendo a indivisibilidade uma característica objetiva, e não mera escolha administrativa.

Dessa forma, confirma-se a inviabilidade técnica, operacional e pedagógica do fracionamento, atendendo integralmente à orientação emitida pela Procuradoria Jurídica.

### **3. RISCOS DA CONTRATAÇÃO FRACIONADA**

A divisão em lotes distintos acarretaria riscos significativos à administração, tais como:

- incompatibilidade tecnológica entre plataformas de fornecedores distintos;
- ausência de responsabilidade técnica unificada e dificuldade de fiscalização;
- duplicidade de sistemas e aumento de custo operacional;
- fragmentação do acompanhamento pedagógico;
- perda da rastreabilidade dos indicadores de aprendizagem;
- atraso no cronograma de implantação;
- impossibilidade de integração dos dados exigidos para políticas públicas federais e monitoramento do VAAR/MEC.

Tais riscos resultariam em prejuízo à economicidade e à efetividade da política pública educacional, comprometendo a finalidade da contratação.

### **4. DA VANTAGEM ECONÔMICA**

A adoção de lote único evita custos duplicados e possibilita:

- contratação com economia de escala;
- redução de etapas administrativas e de fiscalização;
- integração entre as frentes pedagógica, técnica e operacional;
- coerência metodológica e tecnológica.

Assim, verifica-se maior vantajosidade na contratação conjunta, atendendo ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei 14.133/2021).

### **5. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, resta tecnicamente demonstrada a necessidade de adoção de lote único, em razão da indivisibilidade operacional e tecnológica do objeto, da interdependência entre os componentes, e da vantagem técnica e econômica em favor da Administração Pública.



Portanto, recomenda-se a **manutenção da licitação em lote único**, garantindo integração plena, padronização, economicidade e efetividade da política pública educacional.

**PERLA FERNANDA HORN**  
Servidora – Elaboradora do ETP

**NEIDE MARIOT CORRENTE**  
Secretária Municipal de Educação

